Diário Oficial
Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 02 DE JANEIRO DE 2019 ANO 182 - DIÁRIO OFICIAL/GO - N° 22.963

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado do Governo - SEGOV

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 2018 - 00701

PROCESSO N°: 201800042000608
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.
CONVENENTE: Município de Morrinhos - Goiás
CLÁUSULA PRIMEIRA - Alterar a cláusula décima terceira do Convênio nº 2018-701 que passa a vigorar com a seguinte redação: **"DA VIGÊNCIA -** O presente Convênio terá vigência **inicial** em **06/07/2018** e **término** em **04/04/2019,** podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, a critério das partes, mediante previsão orçamentária para atender a novas despesas, se houver, desde que justificadas e autorizadas pela autoridade superior competente e requerida pelo Convenente em até 30 (trinta) dias antes de seu vencimento."
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais Cláusulas do Convênio continuam inalteradas.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei Estadual nº 17.928/2012.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2018.
EDIVALDO CARDOSO DE PAULA Secretário de Estado de Governo

Protocolo 111312

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 13/2012

PROCESSO N°: 201100036003645
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.
CONVENENTE: Município de Morrinhos - GO
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo ao **Convênio nº 13/2012,** bem como convalidar os apostilamentos subseqüentes e prorrogar o prazo de sua vigência até **29 de junho de 2019.**
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais Cláusulas do Convênio continuam inalteradas.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei Estadual nº 17.928/2012.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2018.
EDIVALDO CARDOSO DE PAULA Secretário de Estado de Governo

Protocolo 111313

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 33/2016

PROCESSO N°: 201500042000975
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.
CONVENENTE: Município de Morrinhos - GO
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula primeira do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 33/2016, e prorrogar o prazo de sua vigência até **31 de janeiro de 2019.**
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais Cláusulas do Convênio continuam inalteradas.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei Estadual nº 17.928/2012.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2018.
EDIVALDO CARDOSO DE PAULA Secretário de Estado de Governo

Protocolo 111314

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 2018 - 00486

PROCESSO N°: 201800042001987
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.
CONVENENTE: Município de Goianira - Goiás
CLÁUSULA PRIMEIRA - Alterar a cláusula décima terceira do Convênio nº 2018-00486 que passa a vigorar com a seguinte redação: "**DA VIGÊNCIA -** O presente Convênio terá vigência **inicial** em **03/07/2018** e **término** em **02/04/2019,** podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal n°. 8.666/93, a critério das partes, mediante previsão orçamentária para atender a novas despesas, se houver, desde que justificadas e autorizadas pela autoridade superior competente e requerida pelo Convenente em até 30 (trinta) dias antes de seu vencimento."
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais Cláusulas do Convênio, continuam inalteradas.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei Estadual nº 17.928/2012.
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2018
EDIVALDO CARDOSO DE PAULA Secretário de Estado de Governo

Protocolo 111388

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 2017 - 00034

PROCESSO N°: 201700042000807
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.
CONVENENTE: Município de Ipameri - Goiás
CLÁUSULA PRIMEIRA - Alterar a cláusula décima terceira do Convênio nº 2017-00034 que passa a vigorar com a seguinte redação: "**DA VIGÊNCIA -** O presente Convênio terá vigência **inicial** em **05 de julho de 2017** e **término** em **30/06/2019,** podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal n°. 8.666/93, a critério das partes, mediante previsão orçamentária para atender a novas despesas, se houver, desde que justificadas e autorizadas pela autoridade superior competente e requerida pelo Convenente em até 30 (trinta) dias antes de seu vencimento."
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais Cláusulas do Convênio, continuam inalteradas.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei Estadual nº 17.928/2012.
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2018.
EDIVALDO CARDOSO DE PAULA Secretário de Estado de Governo

Protocolo 111389

Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGPLAN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2018
Processo: 201800005005681
Contratante: Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás - SEGPLAN.
Contratado: Mata Pragas Controle de Pragas Ltda
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização e controle de pragas urbanas, contendo inspeção prévia, medidas corretivas, controle químico e biológico e monitoramento de resultados do controle com fornecimento de mão-de-obra e materiais, visando atender as necessidades do Anexo SEGPLAN República do Líbano, Arquivo Geral da SEGPLAN, Palácio de Prata (7º andar), Gerência de Saúde Preventiva, Superintendência Central de Tecnologia da Informação, Escola de Governo e Unidades do Vapt Vupt.
Valor Total: R$ 157.504,64 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
Vigência: O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura (data da outorga), ou seja, de 26/12/2018 a 25/12/2019, e eficácia após a publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.
Data da assinatura e outorga: 26/12/2018
Assina pela PGE: Dr. João Furtado de Mendonça Neto, neste ato representado pelo Dr. Carlos Augusto Sardinha Tavares Júnior.
Assina pela SEGPLAN: Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita.
Assina pela CONTRATADA: Joster Lobo Gomes.

Protocolo 111274

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cientifico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0048/2016
PROCESSO: 201614304002082 e nº 201814304009121.
MODALIDADE: Ata de Registro de Preços nº 002/2016 do IFMT - Instituto Federal de Educ., Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, decorrente do Pregão Eletrônico "SRP" nº 001/2016.
IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2018.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste contratual.
OBJETO ORIGINAL: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Telefonia, tipo Telefônico Fixo Comutado Local (fixo-fixo e fixo-móvel) e, ainda, enlace de Internet (link dedicado)
REAJUSTE: O valor do reajuste é de R$ 28.399,20 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos), correspondente a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações - IST, correspondente a 4,40%
CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO - SED, inscrito no CNPJ sob o nº 21.652.711/0001-10.
CONTRATADA: OI S/A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de dezembro de 2018 e vigorando até 28 de dezembro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2018.3651.04.122.4001.4001.03 (220)
LEGISLAÇÃO VIGENTE: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Protocolo 111340

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 012/2018
Processo nº 201814304006837
Identificação do Termo: Termo de Cessão de Uso nº 012/2018
Objeto: O presente Termo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA de: 01 (um) Caminhão, equipado com Carroceria de Madeira, novo, Patrimônio nº 779431, Nota Fiscal nº 559, Série 1, no valor de R$ 138.500,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais), adquiridos com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 0323346-96/2010-MDA/CAIXA, onde a utilização desse veículo de transporte, visa consolidar a comercialização da produção da agricultura familiar para o mercado institucional (PAA/CONAB) nos Territórios.
Partícipes: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, inscrita no CNPJ sob o nº 21.652.711/0001-10; e o Município de Iporá - GO, CNPJ Nº 01.157.536/0001-88.
Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar do dia 21 de dezembro de 2018 até 20 de dezembro de 2023.
Legislação Vigente: Lei 8.666/93, Lei Estadual 13.800/2001, Lei Estadual 17.928/2012 e suas alterações.

Protocolo 111300

Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA

Resolução CERHí Nº 14 /2018
Dispõe sobre o Regimento Interno das Câmaras Técnicas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHí.
O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Estadual nº 6.999, de 17 de setembro de 2009, com suas modificações posteriores previstas no Decreto nº 8.449, de 11 de setembro de 2015, publicado no DOE nº 22.165, de 16 de setembro de 2015 e conforme seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO a necessidade de definir e padronizar o funcionamento das Câmaras Técnicas Temporárias e Permanentes do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHí,
RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer o Regimento Interno das Câmaras Técnicas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHí.
Art. 2º. As Câmaras Técnicas são unidades do CERHí, encarregadas de examinar e relatar ao Plenário os assuntos de sua competência, e suas reuniões serão convocadas pela Secretaria Executiva do CERHí, em conjunto com os respectivos Presidentes das Câmaras.
Parágrafo Único - Poderão fazer parte das Câmaras Técnicas instituições não representadas no Plenário do CERHí, desde que relacionadas com sua finalidade e indicadas por instituições que compõem o Plenário do Conselho, garantindo a maioria de vagas para os membros com assento.
Art. 3º. As Câmaras Técnicas Permanentes - CTP ou Temporárias

Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7639 / 3201-7623 / 3201-7663
www.abc.go.gov.br

Diretoria

Previsto Custódio dos Santos
Chefe do Núcleo de Imprensa Oficial

- CTT serão instituídas pelo Plenário conforme a necessidade de analisar assuntos específicos no âmbito de sua competência, de acordo com as regras definidas no Regimento Interno do Conselho.
§ 1º Caberá às Câmaras Técnicas analisar e relatar assuntos de sua competência.
§ 2º As Câmaras Técnicas encaminharão suas conclusões, através da Secretaria Executiva do CERHí, à Presidência do CERHí que as submeterá ao Plenário.
§ 3º A composição, o regime, as atribuições e o prazo de funcionamento, este quando couber, de cada uma das Câmaras Técnicas constarão do ato do CERHí que as criar.
§ 4º Na composição das Câmaras Técnicas, deverão ser consideradas as diferentes categorias que constituem o Plenário e sua proporcionalidade.
§ 5º O CERHí poderá convidar técnicos habilitados e especializados, para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos das Câmaras Técnicas.
§ 6º As Câmaras Técnicas deverão ser aprovadas por maioria simples do plenário, mediante proposta do Presidente ou no mínimo 7 (sete) conselheiros (as) que subscrevem em conjunto.
§ 7º As Câmaras Técnicas serão compostas por no máximo, 5 (cinco) membros indicados pelas entidades representadas e designados pelo Presidente do CERHí, tendo sua composição definida por resolução do Conselho.
§ 8º As Câmaras Técnicas serão presididas por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros na primeira reunião ordinária da respectiva Câmara Técnica, por maioria simples dos votos dos seus integrantes e, ocorrendo empate, a escolha recairá sobre o mais idoso, e no caso de vacância, será eleito um novo presidente.
§ 9º Os membros das Câmaras Técnicas terão mandato coincidente com o mandato de conselheiro, sendo permitida uma recondução.
§ 10º Os presidentes das Câmaras Técnicas Permanentes - CTP terão mandato de 1 (um) ano, permitida a condução.
§ 11º Os Presidentes de Câmaras Técnicas Temporárias - CTT terão mandato pelo prazo de duração da respectiva Câmara.
§ 12° A ausência não justificada de membros da Câmara Técnica por 2 (duas) reuniões consecutivas ou por 3 (três) alternadas, no decorrer de 1 (um) ano, implicará na exclusão do membro da Câmara Técnica, e indicação de um novo representante.
§ 13º A substituição de membro excluído, na hipótese do parágrafo anterior, deverá ser proposta pelo Presidente da Câmara Técnica e encaminhada ao Plenário.
§ 14º No caso de reincidência do previsto no § 12, será comunicado ao Plenário do Conselho para substituição da Instituição na composição da Câmara Técnica.

§ 15º Na composição das Câmaras Técnicas, deverão ser consideradas a natureza técnica do assunto de sua competência, a finalidade dos órgãos ou entidades representadas e a formação técnica ou notório saber ambiental de seus membros, privilegiando sempre que possível, a diversificação na formação acadêmica/profissional.
§ 16º O Presidente da Câmara Técnica deverá designar, na primeira reunião, um relator que será o responsável pelo registro e encaminhamento à Secretaria Executiva do CERHí, no prazo de até cinco dias úteis, os resumos das reuniões com as propostas discutidas, as apresentações técnicas ocorridas e os encaminhamentos propostos.
Art. 4º As decisões das Câmaras Técnicas serão tomadas pela maioria simples de seus membros, cabendo o voto de qualidade ao Presidente, ocorrendo divergências, estas deverão ser relatadas ao plenário do Conselho.
Parágrafo Único - Cabe ao Presidente da Câmara Técnica relatar ao Plenário o resultado das decisões da câmera técnica, podendo ainda delegar esta responsabilidade a outro membro.
Art. 5º As reuniões de Câmaras Técnicas Permanente e Temporárias serão públicas, devendo ser convocadas, com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência, salvo razão de extrema urgência, 5 (cinco) dias úteis devidamente justificada e com a assinatura de pelo menos 3 (três) membros da Câmara.
§ 1º Junto a convocação, será enviado a pauta dos trabalhos, cópias dos expedientes que serão discutidos, e outros esclarecimentos que se fizerem necessários.
§ 2º As reuniões serão abertas, cabendo à maioria dos membros da Câmara decidir sobre a manifestação dos presentes.
§ 3º - As reuniões das Câmaras Técnicas serão registradas de forma sumária, em documentos assinado pelo respectivo Presidente e membros presentes.
Art. 6º - Toda matéria a ser votada será submetida a discussão.
Art. 7º - A Câmara reunir-se-á com a presença no mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) de seus membros.
Art. 8º Compete a cada Câmara Técnica, observadas as respectivas atribuições:
I - Elaborar e encaminhar ao Plenário, assuntos a eles pertinentes;
II - Decidir sobre consulta que lhe for encaminhada;
III - Relatar e submeter à aprovação do Plenário, assuntos a ela pertinentes;
IV - Convidar profissional habilitado e especialista para assessorá-la em assuntos de sua competência.
Art. 9º Compete ao Presidente:
I - Convocar e presidir as reuniões;
II - Distribuir tarefas, de acordo com este Regimento Interno;
III - Representar a Câmara perante o CERHí;
IV - Empenhar-se para que a Câmara desempenhe adequadamente suas funções.
Art. 10 Compete ao Relator:
I - Enviar os assuntos da pauta das reuniões à Secretaria Executiva do CERHí;
II - Controlar o cumprimento de prazos e a execução de tarefas;
IV - Redigir a memória das reuniões;
V - Executar outras tarefas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente e substituí-lo nas suas ausências ou impedimentos.
Art. 11 A Secretaria Executiva do CERHí deverá apoiar o presidente da câmara para o bom desempenho de suas atribuições.
Art. 12 Cada Câmara Técnica poderá estabelecer regras complementares para seu funcionamento, desde que aprovadas pela maioria de seus membros, e obedecido o disposto nesta Resolução.
Art. 13 Esta Resolução entrará em vigor na data de publicação.
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE GOIÁS - CERHÍ, em Goiânia, aos 27 de Dezembro de 2018.

Hwaskar Fagundes
Presidente
João Ricardo Raiser
Secretário Executivo

Protocolo 111337

Resolução CEMAm Nº 032/2018

Institui a normatização e cadastramento obrigatório para todos os criadores de abelhas silvestres nativas, no âmbito do Estado de Goiás e define os procedimentos de uso e manejo, autorizações e demais providências que couber.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAm, no uso das atribuições e competências previstas no Decreto nº 8.450, de 11 de setembro de 2015, publicado no DOE nº 22.165, de 16 de setembro de 2015 e conforme seu Regimento Interno;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.746/2014, que define como competência da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos a formulação e execução da política estadual do meio ambiente, entre outras;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº. 140/2011, e a necessidade de dar continuidade em atender o Acordo de Cooperação Técnica com o IBAMA, para gestão de recursos faunísticos;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº. 18.102/2013; que dispõe sobre as infrações administrativas ao meio ambiente e respectivas sanções, institui o processo administrativo para sua apuração no âmbito estadual e dá outras providências;

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: e5412f75

CONSIDERANDO o contido na Lei Estadual nº. 14.241/2002, que dispõe sobre a proteção da fauna silvestre no Estado de Goiás e dá outras providências;
CONSIDERANDO que as abelhas silvestres nativas, em qualquer fase do seu desenvolvimento, status *ex-situ* e *in-situ*, constituem parte da fauna silvestre nativa;
CONSIDERANDO que as abelhas silvestres nativas, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais são bens de uso coletivo nos termos do Art.225 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que historicamente a meliponicultura no Brasil, é uma atividade de caráter sociocultural secular;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios, padronizar e normatizar os procedimentos relativos a criação de abelhas silvestres nativas no Estado de Goiás e o que consta no Processo SEI nº 201700017003011;
RESOLVE:
CAPÍTULO I - OBJETO GERAL
Art. 1º Instituir e normatizar as categorias de uso e manejo das abelhas silvestres nativas em criação racional no Estado de Goiás, visando atender às finalidades de pesquisa científica, de conservação, de manutenção, multiplicação e criação.

CAPÍTULO II - DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, adotam-se as seguintes definições:
I - Espécie: conjunto de indivíduos semelhantes e com potencial reprodutivo entre si, capazes de originar descendentes férteis, incluindo aqueles que se reproduzem por meios assexuados;
II - Espécime: indivíduo vivo ou morto, de uma espécie, em qualquer fase de seu desenvolvimento, unidade de uma espécie;
III - Abelha silvestre nativa goiana: todo animal pertencente a espécie nativa, migratória e qualquer outra não exótica, que tenha todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território do Estado de Goiás;
IV - Abelha silvestre alóctone: espécies de abelhas cuja distribuição geográfica natural não inclui o território do Estado de Goiás;
V - Meliponário: locais destinados à criação racional de abelhas silvestres nativas, composto de um conjunto de colônias alojadas em colônias especialmente preparadas para o manejo e manutenção dessas espécies;
VI - Favos de crias: são estruturas feitas de cera e ou fibras vegetais usadas pelas abelhas silvestres nativas para construção de seus ninhos, divididos em células chamadas de alvéolos, que são usados para armazenar alimento ou para o desenvolvimento da cria;
VII - Divisões de Colônias de Abelhas Silvestres Nativas estabilizadas: nome dado a uma colônia de abelhas ou ao abrigo construído para ou pelas abelhas, originada de uma outra colônia matriz, que já possuem estrutura e condições de sobrevivência, sem que para isso, tenham dependência da colônia matriz e que possuam rainha, discos de cria, favos de alimentos e operarias em número suficiente, para sua manutenção;
VIII - Colônia mãe, àquela que for dividida, doando para colônia filha, discos de cria e rainha, possibilitando a identificação gênica de suas multiplicações;
IX - Criadores Artesanais de Abelhas Nativas Silvestres Goianas: Criadores de abelhas silvestres nativas goianas, autorizados pela órgão ambiental competente, obedecendo os parâmetros estabelecidos nesta Norma para a categoria, que vise unicamente a exposição, a criação racional artesanal para produção e comercialização em baixa escala, seja de colônias, produtos ou subprodutos do meliponário, e com limite absoluto de criação menor que 100 Colônias;
X - Criadouro Comercial de Abelhas Silvestres Nativas Goianas: empreendimento de pessoa jurídica ou produtor rural, com finalidade de criar, recriar, multiplicar e manter espécimes de abelhas silvestres nativas em criação racional para fins de permuta, doação, comercialização ou venda de colônias de abelhas silvestres nativas, produtos e subprodutos;
XI - Criadores Educacionais e Científicos: empreendimento de pessoa jurídica ou física com finalidade de criar, recriar, multiplicar e manter espécies de abelhas nativas em criação racional para fins científicos e educacionais;
XII - Salvamento: exercício emergencial de remoção e destinação de colônias de abelhas silvestres nativas para criadouros autorizados, onde por motivo que ocasione a destruição das colônias em casos específicos, como limpeza de pastagens, desmatamentos em execução, queima de madeira em olarias, em fábricas de cerâmica ou carvoarias, de abelhas, as colônias possam ser removidas sem prévio planejamento, desde que autorizadas pelo órgão ambiental competente;
XIII - Resgate: exercício de captura, apanha e/ou remoção de colônias de abelhas silvestres nativas, em situação de risco não eminente ou em conflito com a população humana, decorrente de derrubada de ninho, remoção de árvores onde se encontram a colônias, em desmatamentos licenciados, estruturas em áreas urbanizadas e em áreas de empreendimentos passíveis de licenciamento, desde que sejam previamente planejadas e autorizadas pelo órgão ambiental competente;
XIV - Revigoramento populacional: ação planejada que, preferencialmente, após a realização de projetos de experimentação, visa à soltura de espécimes pautada em experiência acumulada e conhecimentos técnico-científicos em uma área onde já existam outros indivíduos da mesma espécie;
XV - Soltura experimental: ação planejada com coleta sistemática de dados para aperfeiçoamento ou proposição de metodologias visando ao desenvolvimento de procedimentos para soltura;
XVI - Ninhos isca: recipientes deixados em ambiente natural, com parâmetros mínimos tecnicamente estabelecidos com a finalidade de capturar uma colônia de abelhas;
XVII - Permuta: troca recíproca, ou seja, a transferência mútua de fauna silvestre entre seus respectivos tutores legais sem que haja obtenção de vantagem pecuniária, aplicável apenas as transações entre empreendimentos nos sistemas de controle de fauna informatizados;
XVIII - Doação: ação pelo qual o doador compromete-se a transferir um ou mais espécimes da fauna silvestre para o plantel de outrem, o donatário, ou seja, trata-se de regra unilateral, já que apenas o doador assume uma obrigação, gratuito, porque o donatário aumenta seu plantel sem qualquer ônus; e consensual, pois é necessário que o donatário aceite a coisa doada, aplicável apenas as transações entre empreendimentos nos sistemas de controle de fauna informatizados;
XIX - Venda: é a ação através do qual se transfere um ou mais espécimes da fauna silvestre para tutela alheia por preço estabelecido, com obtenção de vantagem pecuniária. A venda pode ser um ato potencial (um produto que está à venda mas que ainda não foi comprado) ou uma operação já concretizada/realizada (neste caso, implica necessariamente a compra), aplicável apenas as transações entre empreendimentos nos sistemas de controle de fauna informatizados; e
XX - Devolução: é a ação através do qual se restitui ou devolve-se a tutela de um ou mais espécimes da fauna silvestre oriundas apenas de categorias de criação que podem realizar venda ou comércio, aplicável apenas as transações entre empreendimentos nos sistemas de controle de fauna informatizados.

CAPÍTULO III - DAS TIPOLOGIAS DE AUTORIZAÇÃO DE CRIAÇÃO DE ABELHAS SILVESTRES NATIVAS

SEÇÃO I - DAS CATEGORIAS E TIPOS DE AUTORIZAÇÃO

Art. 3° Ficam estabelecidas exclusivamente as seguintes categorias uso e manejo das abelhas silvestres nativas em criação racional para fins desta Resolução:
I - Criadouro Científico e Educacional de Abelhas Silvestres Nativas;
II - Criadouro Comercial de Abelhas Silvestres Nativas Goianas; e
III - Criadouros Artesanais de Abelhas Nativas Silvestres Goianas.

Art. 4º O Poder Público, no exercício de sua competência de controle, expedirá as seguintes autorizações ambientais para uso e manejo de abelhas silvestres nativas:
I - Para as categorias elencadas no artigo anterior, incisos I, II e III:
a) Autorização de Uso e Manejo Educacional (AME): ato administrativo emitido pelo órgão ambiental competente que aprova o uso e manejo de abelhas nativas brasileiras para fins educacionais e científicos;
b) Autorização de Uso e Manejo para Criação Artesanal (AMA): ato administrativo emitido pelo órgão ambiental que aprova o uso e manejo de abelhas nativas brasileiras para fins artesanais. Visa a exposição, criação racional para produção e comercialização em baixa escala, seja de colônias, produtos ou subprodutos do meliponário, respeitando os limites definidos para a categoria;

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: e5412f75

c) Autorização de Uso e Manejo (AM): ato administrativo emitido pelo órgão ambiental competente que permite o manejo e o uso da fauna silvestre em conformidade com a categoria Criadouro Comercial de Abelhas Silvestres Nativas Goianas.
§1º O órgão ambiental competente manifestar-se-á conclusivamente no prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento de todos os documentos e informações solicitadas ao interessado, em cada fase do processo autorizativo.
II - É vedada a manutenção de empreendimentos de categorias diferentes, elencadas no Art 3º que mantenham as mesmas espécies nos mesmos endereços e localidades.
Art. 5º Para consumidores fins que não se enquadrem nas categorias de criação dispostas no Art. 3º, será permitida a aquisição e posse de enxames devidamente legalizados até o limite máximo de 10 colônias.
§1º Aos consumidores citados no caput é vedada a venda e multiplicação.
§2º As colônias citadas no caput somente poderão ser transportadas acompanhadas do Certificado de Origem e documento fiscal, nos casos:
I - Mudança de endereço do proprietário;
II - Transferência mediante endosso de documento fiscal.

SEÇÃO II - DA AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE FAUNA

Art. 6º O transporte de espécimes de abelhas silvestres nativas, partes, produtos ou subprodutos autorizados deverá ser acompanhado de Autorização de Transporte de Fauna (ATF) emitida via sistema informatizado.
Parágrafo único - Quando o transporte for realizado por terceiros, caberá ao remetente observar as regras ou restrições previstas nos sistemas.
Art. 7º As Autorizações de Transporte de Fauna (ATF), serão emitidas conforme as finalidades e validades que se seguem:
§ 1º No caso do transporte das caixas ninhos:
I - para exposição em feiras, encontros e convenções (Validade: 07 dias);
II - para prestação de serviços ecossistêmicos (polinização de lavouras, pomares, entre outros) (Validade: 60 dias);
III - para venda a consumidor final de abelhas silvestres nativas (Validade: 15 dias);
IV - para venda a outro empreendimento (Validade: 15 dias);
V - para programas de educação ambiental, cursos e palestras (Validade: 07 dias);
VI - para doação, permuta, devolução ou troca (Validade: 15 dias);
VII - para programas de conservação (Validade: 15 dias);
VIII - para transferência por motivo de mudança de localidade do empreendimento (Validade: 07 dias);
IX - para fins de quebra de território de colônias (Validade: 30 dias).
§ 2º No caso do transporte de partes, produtos ou subprodutos:
I - para exposição em feiras, encontros e convenções (Validade: 07 dias);
II - para venda a consumidor final (Validade: 15 dias);
III - para venda a outro empreendimento (Validade: 15 dias);
IV - para programas de educação ambiental, cursos e palestras (Validade: 07 dias).
§ 3º Para qualquer tipologia de criação de abelhas nativas silvestres onde haja transporte, transferência, permuta, doação, devolução, venda ou comercialização das colônias é obrigatória a emissão da ATF nos sistemas de controle informatizados, respeitados os limites de ATF por finalidade e tipologia de empreendimento.

SEÇÃO III - DO CERTIFICADO DE ORIGEM E DA AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE FAUNA

Art. 8º O Certificado de Origem será emitido via sistemas de controle informatizados, para os espécimes comercializados.
§1º O certificado de origem é o documento ambiental que atesta a procedência legal das colônias, sendo obrigatório estar sempre localizado onde se encontra a colmeia, inclusive durante o transporte.

Art. 9º O transporte de espécimes da fauna silvestre, partes, produtos ou subprodutos autorizados deverá ser acompanhado de Autorização de Transporte de Fauna (ATF) emitida via sistema informatizado.
§1º O transporte de colônias oriundas de criação comercial em território nacional, no que tange a esfera ambiental, dependerá da apresentação de nota fiscal, emissão de ATF e do respectivo Certificado de Origem, estes emitidos via sistema informatizado.
§2º O transporte de colônias oriundas de criação artesanal, no que tange a esfera ambiental, dependerá da emissão da ATF, e respectivo Certificado de Origem emitido, via sistema informatizado, restrito ao território Goiano.
§3º Quando o transporte for realizado por terceiros, caberá ao remetente observar as regras ou restrições previstas, nos sistemas informatizados de controle de fauna.
§4º Para as vendas efetivadas fora do estabelecimento comercial, tais como exposições e feiras, as mesmas deverão ser declaradas no retorno ao estabelecimento, desde que acompanhado da autorização para participar do evento, emitida pelo órgão ambiental competente.

Art. 10 Nas autorizações de transporte, emitidas via sistema informatizado deverá constar:
I - código da marcação de cada espécime;
II - nome popular do espécime;
III - nome científico da espécie;
IV - qualificação do cedente: nome e CPF ou CNPJ;
V - qualificação da pessoa responsável pelo transporte: nome e CPF ou CNPJ;
VI - qualificação do destinatário: nome e CPF ou CNPJ;
VII - endereço de origem;
VIII - endereço de destino;
IX - data de emissão;
X - período de validade;
XI - objetivo do transporte;
XII - número de nota fiscal, quando couber.
Parágrafo único - A título de decisão do órgão ambiental competente, informações complementares e condicionantes poderão ser acrescidas nas autorizações em questão.
Art. 11 O transporte de abelhas silvestres nativas, produtos e subprodutos obedecerá os critérios sanitários estabelecidos pelos órgãos competentes.

SEÇÃO IV - DOS DOCUMENTOS PARA SOLICITAR AS AUTORIZAÇÕES

Art. 12 Para solicitar a Autorização de Uso e Manejo Educacional (AME), o interessado deverá preencher o formulário de solicitação no sistema informatizado e apresentar os seguintes documentos:
I - endereço com coordenada geográfica;
II - Fotocópia dos documentos da instituição solicitante;
III - cópia dos documentos de identificação do representante legal do empreendimento (Carteira de Identidade - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF);
IV - Plano de manejo;
V - cópia de comprovante de endereço nominal e emitido a no máximo 60 dias (sendo admitidos como comprovação, comprovantes de água, luz e ou telefone fixo);
VI - croqui de acesso à propriedade, contendo descrição das vias de acesso, pontos de referência (mata-burros, porteiras, pontes sobre riachos, bifurcações, etc.), com detalhamento do roteiro de acesso à propriedade e indicação da distância até a sede do município.
Art. 13 Para solicitar a Autorização de Uso e Manejo para Criação Artesanal (AMA), o interessado deverá preencher o formulário de solicitação no sistema informatizado e apresentar os seguintes documentos:
I - cópia dos documentos de identificação do representante legal do empreendimento (Carteira de Identidade - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF);
II - cópia de comprovante de endereço nominal e emitido a no máximo 60 dias;
III - certidão de débito ambiental, disponível na rede mundial de computadores;
IV - croqui de acesso à propriedade, contendo descrição das vias de acesso, pontos de referência (mata-burros, porteiras, pontes sobre riachos, bifurcações, etc.), com detalhamento do roteiro de acesso à propriedade e indicação da distância até a sede do município.
§1º Os documentos deverão ser encaminhados via sistema informatizado, e serão autuados em processo administrativo próprio.
§2º A autoridade ambiental terá o prazo de 90 (noventa) dias para análise da solicitação e manifestação que, de forma motivada, poderá ser:

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: e5412f75

I - pela emissão da Autorização de Uso e Manejo com finalidade Artesanal (AMA);
II - pela exigência de complementação na forma de adequações e informações adicionais;
III - pelo indeferimento da solicitação.
§3º As exigências de complementação oriundas da análise da solicitação serão definidas e comunicadas pela autoridade licenciadora uma única vez ao empreendedor, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos novos.
§4º As exigências de complementação de informações, documentos ou estudos feitas pela autoridade licenciadora interrompe o prazo de aprovação, que será reiniciado após o atendimento das exigências e reenvio da solicitação pelo empreendedor.
§5º A não apresentação das complementações no prazo estabelecido pela autoridade ambiental, desde que não justificada, ensejará no indeferimento e arquivamento da solicitação de autorização.
§6º A título de decisão da administração o processo administrativo em questão poderá ser inteiramente eletrônico, ficando a cargo do responsável pelo empreendimento a veracidade das informações apresentadas, e passível de se sujeitar as sanções legais e penais, em caso de apresentação de documentação falsa ou omissão de informação na documentação apresentada.
Art. 14 A Autorização de Uso e Manejo com Finalidade Artesanal (AMA), será emitida via sistema informatizado após análise e aprovação do empreendimento pelo órgão ambiental.
Art. 15 Para solicitar a Autorização de Uso e Manejo com Finalidade Comercial (AM), o interessado deverá preencher o formulário de solicitação no sistema informatizado e apresentar os seguintes documentos:
I - cópia dos documentos de identificação do representante legal do empreendimento (Carteira de Identidade - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF);
II - cópia do estatuto, contrato social e eventuais alterações, registrado na Junta Comercial do Estado, ou outro documento que comprove a constituição da empresa, e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ, no caso de pessoa jurídica;
III - CNPJ de produtor rural ou comprovante de inscrição estadual, se produtor rural;
IV - requerimento do representante legal da instituição;
V - documento da propriedade ou contrato de locação;
VI - autorização ou anuência prévia emitida pelo respectivo órgão gestor, caso o empreendimento ou atividade esteja localizado em unidade de conservação ou terra indígena;
VII - croqui de acesso à propriedade, contendo descrição das vias de acesso, pontos de referência (mata-burros, porteiras, pontes sobre riachos, bifurcações, etc.), com detalhamento do roteiro de acesso à propriedade e indicação da distância até a sede do município;
VIII - plano de manejo.
§ 1º A título de decisão da administração o processo administrativo em questão poderá ser inteiramente eletrônico, ficando a cargo do responsável pelo empreendimento a veracidade das informações apresentadas, e passível de se sujeitar as sanções legais e penais, em caso de apresentação de documentação falsa ou omissão de informação na documentação apresentada.
Art. 16 O plano de manejo previsto para os empreendimentos das categorias descritas nos incisos I e II do art. 3º, deverá ser composto por:
I - Memorial descritivo das instalações e material utilizado, especificando prateleiras, abrigos e caixas-ninhos, dimensões das caixas e equipamentos de manejo, e demais informações que as espécies exigirem, etc;
II - plano de trabalho contendo:
a) plantel pretendido e capacidade de recebimento;
b) medidas higiênico-sanitárias dos locais das caixas ninho;
c) medidas de manejo e planejamento reprodutivo, quando couber;
§1º As especificações dos projetos técnicos previstos neste artigo poderão ser ajustados considerando o grupo animal a ser mantido e o porte do empreendimento, a critério do órgão ambiental.
Art. 17 A autoridade ambiental terá o prazo de 90 (noventa) dias para análise e manifestação que, de forma motivada, poderá ser:
I - pela emissão da Autorização de Uso e Manejo Educacional (AME) ou Autorização de Uso e Manejo com Finalidade Comercial (AM);
II - pela exigência de complementação na forma de adequações e informações adicionais;
III - pelo indeferimento da solicitação.
§1º As exigências de complementação oriundas da análise da solicitação serão definidas e comunicadas pela autoridade competente uma única vez ao empreendedor ou solicitante, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos novos ou da não apresentação dos documentos relacionados nos arts. 12º e 15º.
§2º As exigências de complementação de informações, documentos ou estudos feitas pela autoridade competente interrompem o prazo de aprovação, que será reiniciado após o atendimento das exigências e reenvio da solicitação pelo empreendedor ou solicitante.
§3º A não apresentação das complementações no prazo estabelecido pela autoridade ambiental, desde que não justificada, ensejará no indeferimento e arquivamento da solicitação de autorização.
Art. 18 Concluída a análise documental, os empreendimentos previstos nos incisos I e II do artigo 3º serão submetidos à vistoria prévia.
§1º A realização da vistoria prévia é condicionante à emissão das autorizações específicas.
§2º A vistoria será objeto de agendamento prévio.
Art. 19 A Autorização de Uso e Manejo Educacional (AME) e a Autorização de Uso e Manejo com Finalidade Comercial somente serão emitidas após a vistoria prévia ao empreendimento.

SEÇÃO V - DO PLANTEL INICIAL PREEXISTENTE

Art. 20 Para a criação de abelhas silvestres nativas, somente serão admitidas colônias para formação de plantel inicial:
I - a partir do depósito de espécimes oriundos de apreensão realizados pela SECIMA ou qualquer outro órgão ambiental integrante do SISNAMA, mediante autorização do órgão ambiental competente;
II - a partir de depósito de espécimes realizado por órgãos de segurança pública ou depósito judicial;
III - a partir de resgates/salvamentos autorizados pelo órgão ambiental competente, conforme preconiza essa Resolução;
IV - a partir Criadouros Comerciais de Abelhas Silvestres Nativas Goianas autorizados pelo órgão ambiental competente;
V - a partir de Criadouros Artesanais de Abelhas Nativas Silvestres Goianas autorizados pelo órgão ambiental competente.
Parágrafo único - A obtenção de colônias na natureza, para a formação ou ampliação de meliponários, será permitida por meio da utilização de ninhos isca ou outros métodos não destrutivos mediante autorização do órgão ambiental competente.
Art. 21 Serão considerados documentos hábeis para fins de comprovação de origem do plantel inicial preexistente:
I - autorizações e licenças para coleta, resgate e salvamento, emitida por órgão ambiental competente;
II - autorização de transporte emitida por órgão ambiental competente;
III - termo de depósito ou destinação emitido por órgão integrante do SISNAMA ou de segurança pública ou judicial;
IV - documentos fiscais emitidos por criadouros comerciais autorizados;
V - registros em processos administrativos, declarações e expedientes emitidos por órgãos do SISNAMA ou de segurança pública, que indiquem a origem lícita do plantel.

SEÇÃO VI - CRIADOURO CIENTÍFICO E EDUCACIONAL DE ABELHAS SILVESTRES NATIVAS

Art. 22 É vedado quaisquer tipo de comercialização de colônias, produtos e subprodutos melíponas, da categoria de Criação Científica e educacional de Abelhas Silvestres Nativas.
Art. 23 Somente será permitido a permuta de colônias, produtos e subprodutos desta categoria de Criadouros Científicos e educacional de Abelhas Silvestres Nativas com:
I - Zoológicos;
II - Criadouros Científicos e Educacional de Abelhas Silvestres Nativas;
Art. 24 Só poderão ser objeto da criação as espécies de abelhas silvestres nativas de ocorrência em território goiano, constantes no Anexo 1.

SEÇÃO VII - CRIADOURO COMERCIAL DE ABELHAS SILVESTRES NATIVAS

Art. 25 Aos criadouros Comerciais de Abelhas Silvestre Nativas Goianas será permitida a doação de colônias somente para:

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: e5412f75

I - Outros criadores comerciais;
II - Criadouros Científicos e Educacional de Abelhas Silvestres Nativas;
III - Zoológicos.
Art. 26 Só poderão ser objeto da criação as espécies de abelhas silvestres nativas de ocorrência em território goiano, constantes no Anexo 1.
Parágrafo único - A comercialização ou venda, para esta categoria cumprirá o disposto na Seção X, desta Resolução.

SEÇÃO IX - CRIADOUROS ARTESANAIS DE ABELHAS NATIVAS SILVESTRES GOIANAS

Art. 27 Será permitida a doação de colônias, produtos e subprodutos desta categoria de Criadores Artesanais de Abelhas Nativas Silvestres Goianas com:
I - Criadouros Comerciais de Abelhas Silvestres Nativas Goianas;
II - outros Criadores Artesanais de Abelhas Nativas Silvestres Goianas;
III - Criadouros Científicos e Educacional de Abelhas Silvestres Nativas;
IV - Zoológicos.
§ 1º A comercialização ou venda, para esta categoria cumprirá o disposto na Seção X, desta Resolução.
§ 2º Só poderão ser objeto da criação as espécies de abelhas silvestres nativas de ocorrência em território goiano, constantes no Anexo 1.

SEÇÃO X - VENDA OU COMÉRCIO

Art. 28 A venda, a exposição à venda, a aquisição, a guarda, a manutenção em criação racional ou depósito e a utilização de abelhas silvestres nativas e de seus produtos, subprodutos serão permitidos apenas quando provenientes de criadouros autorizados pelo órgão ambiental competente, nos termos desta Resolução.
Art. 29 As únicas categorias no âmbito do Estado de Goiás aptas a comercializar colônias, produtos e subprodutos, são:
I - Criadouros Comerciais de Abelhas Silvestres Nativas;
II - Criadores Artesanais de Abelhas Nativas Silvestres Goianas.
Art. 30 Fica vedado o comércio de Colônias de Abelhas Silvestres Nativas, identificadas como matrizes no meliponário.
§ 1º Somente colônias resultantes de métodos de multiplicação/divisões aplicados no meliponário, poderão ser dispostas a venda.
Art. 31 Fica vedado a comercialização de colônias de abelhas nativas silvestres em troncos, ocos entre outros tipos de ninhos naturais.
Art. 32 Fica vedada a comercialização:
I - de colônias coletadas do ambiente natural mediante iscas;
II - de colônias salvas ou resgatadas do ambiente natural e/ou antrópico;
III - de colônias encaminhadas aos meliponários por órgão ambiental competente.
§ 1º As Colônias assim identificadas, conforme incisos I, II e III deverão ser consideradas como matrizes do plantel do meliponário.
§ 2º No caso de salvamentos, resgates e/ou coletas de colônias de abelhas silvestres nativas realizadas no Estado de Goiás, às colônias, somente poderão adentrar o plantel como matrizes, sendo vedado sua transferência, doação, permuta, comercialização ou venda sob qualquer circunstância.
§ 3º Somente poderão adentrar o plantel como matrizes dos criadores, espécies de abelhas previamente autorizadas pelo órgão ambiental competente.

CAPÍTULO IV - DA CRIAÇÃO DE ABELHAS SILVESTRES NATIVAS EM GOIÁS

Art. 33 Só será permitido no âmbito de Goiás, para fins de criação, a utilização de caixas ninho artificiais, construídas e ou moldadas para esse fim, respeitando diretrizes técnicas para cada espécie, sendo construídos preferencialmente em madeira, propiciando conforto térmico e luminoso às crias e favos de cria.
Art. 34 A inclusão, ou exclusão na lista de ocorrência no Estado de Goiás, de espécies de abelhas silvestres nativas, deverá ser realizada considerando estudos científicos e consequente publicações oficiais, Notas Técnicas com publicação em revistas científicas, dados de coleções científicas, portarias de órgãos ambientais, Instruções Normativas, Resoluções Estaduais e ou Federais.
Art. 35 Considerando as peculiaridades das espécies de abelhas silvestres nativas, para fins de reprodução, somente poderão efetuar-se:
I - 1 (uma) divisão por colônia/ano, considerando a categoria Criadores Artesanais de Abelhas Nativas Silvestres Goianas;
II - 3 (três) divisões por colônia/ano, considerando a categoria Criadores Comerciais de Abelhas Nativas Silvestres Goianas;
III - A categoria Criadouro Científico e Educacional de Abelhas Silvestres Nativas deverá apresentar plano de manejo específico a ser aprovado pelo órgão ambiental.
Parágrafo único - Nos casos de multiplicação, das categorias descritas no inciso II e III, excepcionalmente utilizando-se de tecnologias que propiciem maior quantidade de multiplicações anuais, com a utilização de aparato tecnológico, deverão serem analisados, caso a caso, e se demonstrarem pertinência técnica, e que garantam a saúde e bem-estar da colônia, poderão ser autorizados, mediante outorga do órgão ambiental competente.

CAPÍTULO V - DA IDENTIFICAÇÃO E MARCAÇÃO DAS COLÔNIAS

Art. 36 Todas as Colônias do meliponário, deverão ter identificação, em conformidade com esta norma:
Parágrafo Único - O sistema de identificação, citado no *caput* do artigo, deverá ser afixado à colônia.

Art. 37 A identificação das Colônias deverá possuir as seguintes informações:
I - sigla do órgão ambiental competente/estado;
II - ano da entrada no sistema informatizado;
III - número da Autorização específica de Uso e Manejo, observada a categoria do empreendimento;
IV - Táxon: Meliponini (gênero e espécie);
V - numeração sequencial individual, emitida pelo sistema informatizado;
VI - categoria de criação racional *ex situ*: criador comercial (COM), criador científico, educacional (CEC) e criador artesanal (CART).
§ 1º Entende-se por ano de marcação, a data da realização da multiplicação artificial do enxame, de sua coleta, e ou de resgate autorizado pelo órgão ambiental competente.
§ 2º O dispositivo receberá o registro da categoria de criação racional referente ao local no qual foi marcado ou foi primeiramente depositado Colônia.
§ 3º Adicionalmente, o sistema de identificação referido no *caput* deste artigo poderá ser objeto de aprimoramento eletrônico ou informatizado, ficando esta decisão facultada ao órgão ambiental competente para implementação.
Art. 38 Os produtos e subprodutos a serem comercializados ou beneficiados deverão possuir um sistema de identificação (selo) aprovado durante o processo de autorização do empreendimento, contendo no mínimo:
I - a descrição do produto (mel ou própolis, etc.);
II - o nome popular da espécie;
III - o nome científico da espécie de origem;
IV - a identificação do estabelecimento fornecedor;
V - o número da respectiva autorização emitida pelo órgão ambiental.
Parágrafo único - Nos casos em que, para beneficiar ou manufaturar o produto, não seja mais possível manter a identificação original, o responsável pelo beneficiamento ou manufatura deverá substituir a identificação por outra aprovada pelo órgão ambiental.

CAPÍTULO VI - DOS SISTEMAS INFRMATIZADOS DE CONTROLE DE FAUNA

SEÇÃO I - DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE CRIAÇÃO DE ABELHAS SILVESTRES NATIVAS DE GOIÁS - SISCAS

Art. 39 O SISCAS (Sistema Informatizado de Gestão de Criação de Abelhas Silvestres Nativas de Goiás), estará disponibilizado no seu endereço eletrônico, na Rede Mundial de Computadores - Internet, que tem por objetivo a gestão das informações referentes às atividades de uso e manejo da fauna silvestre em criação racional, Abelhas Nativas Silvestres Goianas, no estado de Goiás.
Art. 40 Todos os criadores da categoria Criadores de Abelhas Nativas Silvestres Goianas, obrigatoriamente, deverão ter seus plantéis, produtos e subprodutos lançados no SICAS e prestar as informações no supramencionado sistema em tempo hábil, conforme disposto nesta Resolução.

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: e5412f75

SEÇÃO II - DOS PRAZOS

Art. 41 A partir da publicação desta Instrução, todas as transações e alterações no plantel das categorias previstas no Art. 3º, deverão ser executadas exclusivamente por meio do SISCAS.

Art. 42 Para fins de cumprimento das transações e alterações previstas no Art.42, serão consideradas as seguintes operações e ocorrências a serem executadas no SISCAS:

I - Operações:

a) declarar nascimento da colônia;

b) venda ou comercialização de colônias (pessoa física ou jurídica);

c) devolução de colônia (s) adquirida através de venda ou comercialização;

d) doação ou permuta de colônias entre empreendimentos;

e) emissão das ATFs.

II - Ocorrências:

a) óbito;

b) furto ou roubo.

Art. 43 Os criadouros, deverão manter atualizados os dados, bem como informar através do Sistema de Controle Informatizado todas as operações e ocorrências realizadas no plantel, em um prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data das operações e ocorrências.

§1° As ocorrências, citadas no Inciso II, alínea "b", do Art. 43, deverão ser acompanhadas do respectivo BO (Boletim de Ocorrência).

§ 2º Excetua-se dos prazos estabelecidos no caput a operação de dar nascimento a colônia, procedimento que deverá ser comunicado no sistema no prazo máximo de 60 dias, no caso de colônias divididas em criatório autorizado.

SEÇÃO III - DA MUDANÇA DE TITULARIDADE OU RAZÃO SOCIAL, E DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Art. 44. Em caso de venda ou transmissão do empreendimento ou ainda, de morte do titular do empreendimento, no caso das categorias dos Incisos I, II e III do Art. 3º,o transmitente ou seus herdeiros deverão solicitar ao órgão ambiental competente a transferência da titularidade do empreendimento.

§ 1º A solicitação deve estar acompanhada de documentação que comprove a transferência ou alienação do empreendimento.

§ 2º O novo titular deverá solicitar a emissão de nova Autorização de Uso e Manejo específica para a categoria do empreendimento, contemplando as mesmas espécies e instalações.

§ 3º O processo de transferência da titularidade será instruído em processo administrativo próprio em nome do novo titular, caracterizando a continuidade da Autorização de Uso e Manejo vigente, mantendo-se as condições e prazo de validade originais.

§ 4º A Autorização de Uso e Manejo do transmitente será cancelada apos a emissão da Autorização de Uso e Manejo do novo titular.

Art. 45 A mudança de endereço do meliponário, no caso das categorias dos Incisos I, II e III do Art. 3º, acarretará na obrigatoriedade de atualização no Sistema de Controle de Informatizado, imediatamente após sua efetivação, considerando para tal, um período máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após mudança de localidade.

CAPÍTULO VII - DAS ENTIDADES ASSOCIATIVAS E FEDERATIVAS

Art. 46 É facultado aos criadores de abelhas silvestres nativas organizarem-se em clubes, federações e confederações.

§ 1º As entidades associativas de que trata este artigo têm legitimidade para representar seus filiados perante a SECIMA.

§ 2º As entidades associativas de que trata este artigo deverão registrar-se junto a SECIMA, instruído com os seguintes documentos:

I - cópia autenticada de seu ato constitutivo ou estatuto;

II - cópia autenticada da ata de eleição e posse de seus dirigentes ou de outro documento que demonstre a regularidade de sua representação;

III - cópia autenticada do documento oficial de identificação com foto, do CPF e de comprovante de residência, do mês atual ou do mês anterior, do responsável legal pela respectiva entidade;

IV - alvará de localização e funcionamento fornecido pelo órgão municipal onde a entidade tenha sede.

§ 3º As entidades de que trata este artigo deverão entregar semestralmente ao Órgão Ambiental relação com nome e CPF de seus associados e, sendo requeridas, as demais informações cadastrais que possuir sobre os mesmos.

§ 4º As entidades de que trata este artigo deverão comunicar ao Órgão Ambiental, no prazo de 30 (trinta) dias, as alterações que ocorrerem em seus atos constitutivos, quaisquer modificações relacionadas a seu endereço de funcionamento, bem como mudanças na composição de seus órgãos diretivos e em sua representação legal, instruindo tal comunicado com cópia dos respectivos documentos comprobatórios.

Art. 47 Encontros de meliponicultores, portando e ou transportando colônias de abelhas nativas silvestres, apenas poderão ser organizados e promovidos por entidades associativas devidamente cadastradas na SECIMA.

§ 1º Os encontros devem ser realizados em locais adequados, com condições básicas de higiene, bem arejados e devidamente protegidos de ventos, chuvas e sol, e caso existir exposição à venda de colônias, deverá estar presente durante todo o evento o responsável da entidade.

§ 2º A critério dos organizadores, os criadores comerciais de abelhas nativas silvestres, poderão expor à venda, no local dos eventos, o produto de suas respectivas criações, acompanhadas de respectiva Autorização de Transporte de Fauna (ATF).

§ 3º Os encontros, dispostos no caput deste artigo, deverão ser comunicados à SECIMA com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 4º O cadastro realizado junto à SECIMA não exime as associações e organizadores de cumprir considerações legais de outros órgãos de fiscalização e controle, inclusive sanitários, quando couber.

Art. 48 Os organizadores dos encontros de meliponicultores, bem como todos os participantes, devem zelar para que estes eventos se realizem em estrita obediência às leis e atos normativos ambientais, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal quando e se constatadas irregularidades, tais como:

I - Prática de comércio ilegal, caracterizado como tráfico, dentro do local do evento;

II - Presença de caixas sem marcação;

III - Presença de meliponicultores não autorizados, expondo no evento;

IV - Caixas desacompanhadas das devidas Autorizações de transporte de fauna;

V - Ausência da Anotação de Responsabilidade Técnica pelo evento;

VI - Caixas não identificadas.

CAPÍTULO VII - DOS PROGRAMAS CONSERVACIONISTAS

Art. 49 Os criadores que poderão, voluntariamente, disponibilizar espécimes das espécies constantes de acordo com o previsto nos programas de conservação, sem ônus ou possibilidade de devolução desses animais por parte do órgão ambiental.

§1º Visando à disponibilização voluntária, o criador de abelhas nativas silvestres deverá espontaneamente cadastrar espécimes de sua criação, indicando quantidade por espécie, em banco de dados a ser disponibilizado, objetivando apoiar programas de reintrodução/repovoamento, implementados ou aprovados pela SECIMA.

§2º Os criadores poderão propor projetos de reintrodução/revigoramento de populações em áreas naturais, que serão submetidos a análise e tácita autorização da SECIMA.

§ 3º As entidades associativas poderão propor projetos de reintrodução/revigoramento de populações em áreas naturais, que serão submetidos a análise e tácita autorização da SECIMA.

CAPÍTULO VIII - DAS VISTORIAS, FISCALIZAÇÕES E PENALIDADES

Art. 50 A SECIMA, poderá, a qualquer tempo, solicitar a coleta de material biológico para comprovação de parentesco de abelhas nativas silvestres, visando a identificação, investigação e apuração de fraudes e crimes cometidos contra a fauna nativa silvestre.

Art. 51 As ações de vistoria ou de fiscalização poderão ocorrer a qualquer tempo, sem notificação prévia, objetivando-se constatar a observância à legislação vigente, obrigando-se o criador a não opor obstáculos, ressalvados os horários previstos em Lei.

Art. 52 Na constatação de deficiência operacional sanável, não tipificada como infração administrativa, a SECIMA notificará o criatório na qual serão exigidas as adequações necessárias no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 53 A inobservância desta Resolução implicará na aplicação das penalidades previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, Decreto nº 6.514 de 22 de julho de 2008, e Lei Estadual 18.102 de 18 de julho de 2013 e demais normas pertinentes.

§ 1º Em caso de comprovação de ilegalidade grave, que configure

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: e5412f75

a manutenção em criação racional de espécimes da fauna silvestre sem origem legal comprovada ou a adulteração ou falsificação de documentos, informações, as atividades de todo o Meliponário serão embargadas cautelarmente, suspendendo-se o acesso aos Sistemas de controle e a movimentação, a qualquer título, de todo o plantel, sem prejuízo das demais sanções previstas no Decreto nº 6.514 de 22 de julho de 2008 e Lei Estadual 18.102 de 18 de julho de 2013.

§ 2º Constatada da infração descrita no § 1º, nos termos do § 6º do artigo 24 do Decreto nº 6.514 de 22 de julho de 2008, a multa será aplicada considerando a totalidade do objeto da fiscalização, procedendo-se a apreensão de todas as colônias do Meliponário, conforme preconiza o Decreto Federal n°. 6514 de 22 de julho de 2008 e Lei Estadual 18.102 de 18 de julho de 2013.

§ 3º As irregularidades de caráter administrativo, sanáveis, que não caracterizem a infração descrita no § 1º, devem ser objeto de prévia notificação ao interessado, para que sejam corrigidas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de caracterizar a infração estabelecida no art. 80 do Decreto nº 6.514 de 22 de julho de 2008 e Lei Estadual n°.18.102 de 18 de julho de 2013, com a aplicação das respectivas sanções.

§ 4º O criador que tiver suas atividades embargadas fica proibido de realizar reprodução, venda, transferência, transporte ou qualquer movimentação das colônias de seu plantel, salvo nos casos expressamente autorizados pela SECIMA, fundamentada a decisão do órgão ambiental competente que emitir a autorização.

§ 5º Após o saneamento das irregularidades autuadas, o criador poderá requerer a suspensão do embargo.

Art. 54 A Autoridade Julgadora da SECIMA, observado o devido processo legal e a ampla defesa, poderá aplicar, concomitantemente com as sanções pecuniárias, o cancelamento da autorização do criador autuado, conforme o previsto no Decreto nº 6.514 de 22 de julho de 2008 e Lei Estadual n°.18.102, de 18 de julho de 2013.

Parágrafo único - O cancelamento/suspensão da autorização implica na apreensão, recolhimento e destinação de todo o plantel do criador.

CAPÍTULO IX - DOS SALVAMENTOS, COLETAS E RESGATES

Art. 55 Somente serão admitidos como salvamentos, ações que visem garantir a integridade dos enxames, seja em ambiente natural ou antrópico, que estiverem sob emergencial ou eminente risco de comprometimento da integridade parcial ou total da colônia de abelhas silvestres nativas.

Art. 56 As intenções de salvamento/ resgates, deverão serem comunicados previamente à SECIMA, com justificativas plausíveis, contendo relatório fotográfico da situação, para que esta emita julgamento decisório.

Art. 57 Somente serão admitidos os salvamentos/resgates previamente autorizados pela SECIMA, sob o risco de incorrer-se em atitudes lesivas ao meio ambiente, e responder administrativa e judicialmente, obedecendo disposto na Lei Federal n° 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, o Decreto Federal n° 6.514 de 22 de julho de 2008 e Lei Estadual n° 18.102, de 18 de julho de 2013.

Art. 58 Mediante autorização, os enxames salvos/resgatados, poderão ser incluídos no plantel do criador solicitante como matriz do criadouro, ficando vedado sua comercialização, conforme o disposto no Capítulo III, seção X desta Resolução.

Parágrafo único - os enxames salvos poderão também ser objeto de destinação a Áreas de soltura e Monitoramento, previamente cadastradas na SECIMA.

Art. 59 Os proprietários rurais, deverão facilitar a busca e salvamento/ resgates de abelhas silvestres nativas goianas, em áreas que possuírem desmatamentos autorizados.

Art. 60 Para solicitação de salvamento, deverão os interessados, providenciar documentação e encaminhá-la à SECIMA para análise e emissão de decisão do órgão, sendo:

I - Cópia de Autorização emitida pelo Órgão Ambiental Competente;

II - Cópia de documentos pessoais;

III - Justificativa para realização do resgate, contendo a localização do enxame com coordenadas geográficas, anexo fotográfico (contendo no mínimo 5 fotos) da localização do enxame, sendo possível a identificação dos riscos descritos, descrição sucinta do risco em que o enxame se encontra;

IV - Relação dos materiais que serão usados no salvamento, como facões, cunhas, serras, entre outros;

V - Requerimento de Salvamento de Abelhas Silvestres Nativas, impresso, devidamente preenchido e assinado, conforme disponibilizado na rede mundial de computadores.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61 O meliponicultor que possuir colônias de abelhas fora da região de ocorrência natural da espécie poderá ter a situação das colônias regularizada pelo órgão ambiental competente, sendo vedados o transporte, o manejo para a multiplicação e a comercialização das colônias e de seus produtos.

Parágrafo único - O transporte poderá ocorrer em caso de repatriação de colônias promovido mediante autorização emitida pelo órgão ambiental competente.

Art. 62 A SECIMA poderá proceder ao agendamento para o atendimento aos Criadores de abelhas silvestres nativas.

Art. 63 As entidades associativas dos criadores de abelhas silvestres nativas somente terão acesso à senha pessoal dos criadores ao Sistema Informatizado de Controle mediante procuração específica para tal fim, ficando o criador e a entidade solidariamente responsáveis por qualquer irregularidade ou operação indevida praticada nos sistemas.

Art. 64 O criador poderá se fazer representar junto à SECIMA através de procuração com firma reconhecida, com validade máxima de um ano.

Art. 65 Os desmatamentos e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental deverão facilitar a coleta de colônias em sua área de impacto e/ou enviá-las para os meliponários cadastrados mais próximos.

Art. 66 Esta Resolução não dispensa o cumprimento da legislação que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e a repartição de benefícios para fins de pesquisa científica desenvolvimento tecnológico ou bioprospecção.

Art. 67 A SECIMA, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação desta Resolução, providenciará o desenvolvimento e implementação do SISCAS para o cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art.68 Ficam isentas das taxas concernentes ao registro junto ao órgão ambiental às categorias de criação dispostas no artigo 3º, incisos I, II e III desta Instrução Normativa.

Art. 69 Os casos omissos na aplicação desta norma serão resolvidos pela SECIMA, Superintendência de Proteção Ambiental e Unidades de Conservação, através da Gerência de Fauna e Recursos Pesqueiros-GFRP.

Art. 70 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMAm, aos 27 dias do mês de Dezembro de 2018, em Goiânia-Goiás.

Hwaskar Fagundes
Presidente
João Ricardo Raiser
Secretário-Executivo

ANEXO I - OCORRÊNCIA DAS ABELHAS-SEM-FERRÃO EM GOIÁS, ADAPTADO DE J. M. F. Camargo & S. R. M. Pedro, 2013 e demais referências bibliográficas.

Estado de Ocorrência	Família	Espécie	Nome Comum
GOIÁS (GO)	Apidae	Celetrigona longicornis	Abelha-sem-ferrão
GOIÁS (GO)	Apidae	Cephalotrigona capitata	Mombucão
GOIÁS (GO)	Apidae	Frieseomelitta languida	Mocinha-preta
GOIÁS (GO)	Apidae	Frieseomelitta silvestrii	Marmelada-preta
GOIÁS (GO)	Apidae	Frieseomelitta varia	Marmelada-amarela-brava
GOIÁS (GO)	Apidae	Geotrigona mombuca	Guira
GOIÁS (GO)	Apidae	Lestrimelitta limao	Limão
GOIÁS (GO)	Apidae	Lestrimelitta rufipes	Limão-vermelha

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: e5412f75

Estado de Ocorrência	Família	Espécie	Nome Comum
GOIÁS (GO)	Apidae	Leurotrigona muelleri	Lambe-olhos
GOIÁS (GO)	Apidae	Melipona quinquefasciata	Uruçú do chão
GOIÁS (GO)	Apidae	Melipona fasciculata	Tiúba
GOIÁS (GO)	Apidae	Melipona quadrifasciata anthidioides	Mandaçaia
GOIÁS (GO)	Apidae	Melipona marginata marginata	Manduri
GOIÁS (GO)	Apidae	Melipona fuliginosa	Uruçú-boi
GOIÁS (GO)	Apidae	Melipona rufiventris	Uruçú-amarela
GOIÁS (GO)	Apidae	Melipona scutellaris	Uruçú
GOIÁS (GO)	Apidae	Nannotrigona chapadana	Iraí
GOIÁS (GO)	Apidae	Nannotrigona testaceicornis	Iraí
GOIÁS (GO)	Apidae	Oxytrigona tataira	Caga-fogo
GOIÁS (GO)	Apidae	Paratrigona lineata	Jataí-da-terra
GOIÁS (GO)	Apidae	Partamona ailyae	Cupira
GOIÁS (GO)	Apidae	Partamona combinata	Cupira
GOIÁS (GO)	Apidae	Partamona cupira	Cupira-preta
GOIÁS (GO)	Apidae	Partamona nhambiquara	Cupira
GOIÁS (GO)	Apidae	Partamona vicina	Cupira
GOIÁS (GO)	Apidae	Scaptotrigona depilis	Canudo
GOIÁS (GO)	Apidae	Scaptotrigona polysticta	Benjoí
GOIÁS (GO)	Apidae	Scaptotrigona postica	Mandaguari
GOIÁS (GO)	Apidae	Scaura latitarsis	Jataí-negra
GOIÁS (GO)	Apidae	Scaura longula	Jataí-negra
GOIÁS (GO)	Apidae	Schwarziana chapadensis	Abelha-sem-ferrão
GOIÁS (GO)	Apidae	Schwarziana mourei	Abelha-sem-ferrão
GOIÁS (GO)	Apidae	Schwarziana quadripunctata	Guiruçú
GOIÁS (GO)	Apidae	Schwarzula timida	Lambe-olhos
GOIÁS (GO)	Apidae	Tetragona clavipes	Borá
GOIÁS (GO)	Apidae	Tetragona quadrangula	Abelha-sem-ferrão
GOIÁS (GO)	Apidae	Tetragona truncata	Abelha-sem-ferrão
GOIÁS (GO)	Apidae	Tetragonisca angustula	Jataí
GOIÁS (GO)	Apidae	Tetragonisca fiebrigi	Jataí-do-sul
GOIÁS (GO)	Apidae	Trigonisca nataliae	Abelha-sem-ferrão
GOIÁS (GO)	Apidae	Trigona albipennis	Abelha-sem-ferrão
GOIÁS (GO)	Apidae	Trigona branneri	Guaxupé
GOIÁS (GO)	Apidae	Trigona chanchamayoensis	Arapuá-amarela-menor
GOIÁS (GO)	Apidae	Trigona cilipes	Abelha-sem-ferrão
GOIÁS (GO)	Apidae	Trigona fulviventris	Culo-de-vaca
GOIÁS (GO)	Apidae	Trigona fuscipennis	Mombuca carniceira
GOIÁS (GO)	Apidae	Trigona hypogea	Mombuca carniceira
GOIÁS (GO)	Apidae	Trigona hyalinata	Abelha-cachorro
GOIÁS (GO)	Apidae	Trigona lacteipennis	Abelha-sem-ferrão
GOIÁS (GO)	Apidae	Trigona pallens	Olho-de-vidro
GOIÁS (GO)	Apidae	Trigona recursa	Feiticeira
GOIÁS (GO)	Apidae	Trigona spinipes	Arapuá
GOIÁS (GO)	Apidae	Trigona truculenta	Sanharão

ANEXO II - Termo de Guarda Responsável
Termo de Compromisso de Guarda Responsável

Certifico que adquiri, do vendedor identificado neste documento, o(s) animal(is) listado(s) abaixo, e recebi orientações a respeito do comportamento, cuidados e exigências da(s) espécie(s), bem como me foi entregue o(s) Manual(is) de Guarda Responsável correspondente(s).

Declaro que estou ciente das orientações e que me comprometo a proporcionar ao(s) animal(is) adquirido(s) condições adequadas de manutenção.

Declaro ainda que não respondo por crimes contra a fauna e que possuo plenas condições financeiras e disponho de local adequado à manutenção do(s) espécime(s), de acordo com as exigências comportamentais e fisiológicas da(s) respectiva(s) espécie(s).

Comprometo - me a não soltar ou abandonar a(s) caixas-ninho e prestar assistência sempre que necessário.

Dados do(s) animal(is):

Nome popular	Nome científico	Tipo de marcação da caixa-ninho (placa, etc.)	Numeração/gravação	N° nota fiscal

_____,_____de_____de _____
(Local e data)

_____ _____

Assinatura do comprador
Assinatura do vendedor
(1ª via - comprador/2ª via - vendedor)

Protocolo 111341

Resolução CEMAm Nº 33 /2018

Dispõe sobre o Regimento Interno das Câmaras Técnicas do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAm.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMAm, no uso das atribuições e competências previstas no Decreto nº 8.450, de 11 de setembro de 2015, publicado no DOE nº 22.165, de 16 de setembro de 2015 e conforme o Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de definir e padronizar o funcionamento das Câmaras Técnicas Temporárias e Permanentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o Regimento Interno das Câmaras Técnicas do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAm.

Art. 2º. As Câmaras Técnicas Permanentes - CTP ou Temporárias - CTT serão instituídas pelo Plenário conforme a necessidade de analisar assuntos específicos no âmbito de sua competência, de acordo com as regras definidas no Regimento interno do Conselho.

Parágrafo Único - Poderão fazer parte das Câmaras Técnicas instituições não representadas no Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente, desde que relacionadas com sua finalidade e indicadas por instituições que compõem o Plenário do Conselho, garantindo a maioria de vagas para os membros com assento.

Art. 3º. As Câmaras Técnicas são unidades do Conselho Estadual do Meio Ambiente, encarregadas de examinar e relatar ao Plenário os assuntos de sua competência, e suas reuniões serão convocadas pela Secretaria Executiva do Conselho Estadual do Meio Ambiente, em conjunto com os respectivos Presidentes das Câmaras.

§ 1º Caberá às Câmaras Técnicas analisar e relatar assuntos de sua competência.

§ 2º As Câmaras Técnicas encaminharão suas conclusões, através da Secretaria Executiva do CEMAm, à Presidência do CEMAm que as submeterá ao Plenário.

§ 3º A composição, o regime, as atribuições e o prazo de funcionamento, este quando couber, de cada uma das Câmaras Técnicas constarão do ato do Conselho Estadual do Meio Ambiente que as criar.

§ 4º Na composição das Câmaras Técnicas, deverão ser consideradas as diferentes categorias que constituem o Plenário e sua proporcionalidade.

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: e5412f75

§ 5º O CEMAm poderá convidar técnicos habilitados e especializados, para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos das Câmaras Técnicas.
§ 6º As Câmaras Técnicas deverão ser aprovadas por maioria simples do plenário, mediante proposta do Presidente ou no mínimo 5 (cinco) conselheiros (as) que subscrevem em conjunto.

§ 7º As Câmaras Técnicas serão compostas por no máximo, 5 (cinco) membros indicados pelas entidades representadas e designados pelo Presidente do CEMAm, tendo sua composição definida por resolução do Conselho.
§ 8º As Câmaras Técnicas serão presididas por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros na primeira reunião ordinária da respectiva Câmara Técnica, por maioria simples dos votos dos seus integrantes e, ocorrendo empate, a escolha recairá sobre o mais idoso, e no caso de vacância, será eleito um novo presidente.
§ 9º Os membros das Câmaras Técnicas terão mandato coincidente com o mandato de conselheiro, sendo permitida uma recondução.
§ 10º Os presidentes das Câmaras Técnicas Permanentes - CTP terão mandato de um ano, permitida a condução.
§ 11º Os Presidentes de Câmaras Técnicas Temporárias - CTT terão mandato pelo prazo de duração da respectiva Câmara.
§ 12° A ausência não justificada de membros da Câmara Técnica por 2 (duas) reuniões consecutivas ou por 3 (três) alternadas, no decorrer de 1 (um) ano, implicará na exclusão do membro da Câmara Técnica, e indicação de um novo representante.
§ 13º A substituição de membro excluído, na hipótese do parágrafo anterior, deverá ser proposta pelo Presidente da Câmara Técnica e encaminhada ao Plenário.
§ 14º No caso de reincidência do previsto no § 12, será comunicado ao Plenário do Conselho para substituição da Instituição na composição da Câmara Técnica.
§ 15º Na composição das Câmaras Técnicas, deverão ser consideradas a natureza técnica do assunto de sua competência, a finalidade dos órgãos ou entidades representadas e a formação técnica ou notório saber ambiental de seus membros.

§ 16º O Presidente da Câmara Técnica deverá designar, na primeira reunião, um relator que será o responsável pelo registro e encaminhamento à Secretaria Executiva do Conselho Estadual do Meio Ambiente, no prazo de até cinco dias úteis, os resumos das reuniões com as propostas discutidas, as apresentações técnicas ocorridas e os encaminhamentos propostos.
Art. 4º As decisões das Câmaras Técnicas serão tomadas pela maioria simples de seus membros, cabendo o voto de qualidade ao Presidente, ocorrendo divergências, estas deverão ser relatadas ao plenário do Conselho.
Parágrafo Único - Cabe ao Presidente da Câmara Técnica relatar ao Plenário o resultado das decisões da câmera técnica, podendo ainda delegar esta responsabilidade a outro membro.
Art. 5º As reuniões de Câmaras Técnicas Permanente e Temporárias serão públicas, devendo ser convocadas, com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência, salvo razão de extrema urgência, 5 (cinco) dias úteis devidamente justificada e com a assinatura de pelo menos 3 membros da Câmara.
§ 1º Junto a convocação, será enviado a pauta dos trabalhos, cópias dos expedientes que serão discutidos, e outros esclarecimentos que se fizerem necessários.
§2º As reuniões serão abertas, cabendo à maioria dos membros da Câmara decidir sobre a manifestação dos presentes.
§3º - As reuniões das Câmaras Técnicas serão registradas de forma sumária, em documentos assinado pelo respectivo Presidente e membros presentes.
Art. 6º - Toda matéria a ser votada será submetida a discussão.
Art. 7º - A Câmara reunir-se-á com a presença no mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) de seus membros.
Art. 8º Compete a cada Câmara Técnica, observadas as respectivas atribuições:
I - Elaborar e encaminhar ao Plenário, assuntos a eles pertinentes;
II - Decidir sobre consulta que lhe for encaminhada;
III - Relatar e submeter à aprovação do Plenário, assuntos a ela pertinentes;
IV - Convidar profissional habilitado e especialista para assessorá-la em assuntos de sua competência.
Art. 9º Compete ao Presidente:
I - Convocar e presidir as reuniões;
II - Distribuir tarefas, de acordo com este regimento;
III - Representar a Câmara perante o CEMAm;
IV - Empenhar-se para que a Câmara desempenhe adequadamente suas funções.
Art. 10 Compete ao Relator:
I - Enviar os assuntos da pauta das reuniões à Secretaria Executiva do CEMAm;
II - Controlar o cumprimento de prazos e a execução de tarefas;
III - Redigir a memória das reuniões;
IV - Executar outras tarefas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente e substituí-lo nas suas ausências ou impedimentos.
Art. 11 A Secretaria Executiva do CEMAm deverá apoiar o presidente da câmara para o bom desempenho de suas atribuições.
Art. 12 Cada Câmara Técnica poderá estabelecer regras complementares para seu funcionamento, desde que aprovadas pela maioria de seus membros, e obedecido o disposto nesta Resolução.
Art. 13 Esta Resolução entrará em vigor na data de publicação.
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 27 de Dezembro de 2018.

Hwaskar Fagundes
Presidente
João Ricardo Raiser
Secretário Executivo

Protocolo 111342

PORTARIA Nº 361 /2018-GAB

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 40 da Constituição Estadual, e;
CONSIDERANDO, as diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA Nº 011/94, que determina a necessidade de revisão no sistema de licenciamento ambiental;
CONSIDERANDO a Resolução CONAMA Nº 237/97, que regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na política nacional do meio ambiente.
CONSIDERANDO as normas estabelecidas pelas resoluções CONAMA 009/90 e 010/90, em especial a instituição do Relatório de Controle Ambiental - RCA e Plano de Controle Ambiental - PCA.
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos e informações, bem como de atualizar e regularizar situações processuais, necessárias ao licenciamento ambiental das atividades de lavra e/ou beneficiamento de bens minerais.
CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução CONAMA 369/06, em relação a atividades minerarias em Áreas de Preservação Permanente.
CONSIDERANDO as normas e a legislação estadual pertinentes, sobretudo a Lei Nº 8.544/78 e o Decreto Estadual 1.745/79, que dispõem sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente.
CONSIDERANDO o Art. 225 da Constituição Federal de 1988, que define a necessidade de estudo prévio de impacto ambiental para a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, e que aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, composta pelos servidores abaixo designados, para realizar estudos destinados à elaboração de procedimentos e requisitos para o licenciamento ambiental dos empreendimentos minerários no Estado de Goiás, com objetivo de atualizar a Portaria nº 10/2010.
a) Antônio Gabriel Ferraz dos Santos
b) Claudimara Thomazella Cabral
c) Cláudio José Ferreira
d) Dalmo de Araújo
e) Marcelo Bernardi Valerius
f) Marcela Lopes de Oliveira Jubé

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: e5412f75

g) 1 (um) representante da Advocacia Setorial da SECIMA
Art. 2º Fica designado o servidor Marcelo Bernardi Valerius como Coordenador do Grupo de Trabalho criado nesta Portaria.
Art. 3º O prazo para a entrega do resultado é de 90 (noventa) dias.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Secretário de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Cidades e Assuntos Metropolitanos, em Goiânia, aos 27 dias do mês de dezembro de 2018.

Hwaskar Fagundes
Secretário de Estado

Protocolo 111301

PORTARIA Nº 362 /2018 - GAB

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando a constante necessidade de avaliação de bens sem valor de aquisição, com valores desatualizados, bens destinados para a baixa patrimonial ou alienação;
Considerando a necessidade de providências quanto à destinação de bens móveis em desuso existente ou que possam existir na SECIMA;
Considerando a necessidade de providências quanto à destinação de bens apreendidos;
Considerando o que dispõe a legislação em vigor, relativamente à avaliação e baixa;
Considerando o que consta na Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta o art.37, inciso XXI da C.F;
Considerando o que preceitua a Lei Estadual nº 18.102/2013, Arts. 72 a 76;
Considerando o teor da Lei Estadual nº 19.853/2017;
Considerando o que consta na Instrução Normativa nº 012/2018 - SEGPLAN;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Interna de Alienação da SECIMA, composta pelos nomes abaixo relacionados:
- Siuzete Marques de Sousa - CPF/MF nº 303.173.041-00;
- Wagner Lucas Ferreira Silva - CPF/MF nº 575.796.791-91;
- Paschoal Garcia Andrade - CPF/MF nº 004.603.331-94;
- Alaídes de Carvalho Pinto - CPF/MF nº 276.931.471-87.
Art. 2º A Comissão Interna de Alienação deverá proceder sob a Supervisão da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças para:
I - Realizar os procedimentos necessários para a avaliação prévia dos bens patrimoniais da SECIMA para efeito de alienação nos moldes da Instrução Normativa nº 012/2018/SEGPLAN e de bens apreendidos devidamente julgados nas instâncias superiores, nos moldes da Lei Estadual 18.102/2013, solicitando se necessário, avaliação de técnicos e especialistas e realizando pesquisas de mercado com vistas à fixação de valores a serem indicados nos Termos de Avaliações correspondentes.
II - Realizar o levantamento e a vistoria dos bens e materiais em desuso existentes nas diversas unidades administrativas da SECIMA, podendo sugerir:
a) a permanência no setor onde se encontra inventariado;
b) o remanejo para outro setor;
c) a alienação mediante licitação;
d) outras destinações previstas na legislação;
III - Realizar levantamento dos bens patrimoniais considerados inservíveis para efeito de doação não onerosa para uso exclusivamente de interesse social e dar outras providências em conformidade com a Lei Estadual 19.853/2017.
IV - Orientar e auxiliar no que couber quanto aos procedimentos de alienação na forma de licitação, na modalidade leilão, junto à unidade de patrimônio do órgão e/ou à Comissão Especial de Alienação.

V - Propor a baixa dos bens por motivo de alienação ou que, por outras razões, a critério da administração, tenham de ser desvinculadas do acervo patrimonial.
Art. 3° Realizar os procedimentos cabíveis relativos à destinação dos bens e amimais apreendidos, munidos com o devido processo legal e decisão das autoridades julgadoras superiores e devidamente competentes, podendo realizar as vistorias necessárias e realizar os encaminhamentos de acordo com a Lei 18.102/13.
Art. 4º Os membros desta Comissão realizarão suas atividades, sem prejuízo das respectivas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Secretário de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, nos dias 27 do mês de dezembro de 2018.

Hwaskar Fagundes
Secretário de Estado

Protocolo 111302

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE

RETIFICAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Convocamos V. S.ª Vivia Pereira Venâncio responsável pela empresa Fênix Alimentos - Eireli Me e Flávio Vieira Cardoso responsável pela empresa SBM IND. COM. E DIST. LTDA - ME a comparecer no COLÉGIO ESTADUAL PETRÔNIO PORTELLA no período de 02/01/2019 a 08/01/2019, IMPRETERIVELMENTE, no horário das 16:00 as 21:00 para assinar a MINUTA CONTRATUAL E O CONTRATO, referente ao Processo Licitatório Edital Carta Convite 003/2018, conforme TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Protocolo 111328

Portaria n.º 4901/2018 - SEDUCE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei n.° 18.687, de 03 de dezembro de 2014, a Lei n.° 13.613, de 11 de maio de 2000, o Decreto n.° 5.362, de 21 de fevereiro de 2001, as Instruções Normativas n.º 01/2015, e n.º 05/2016, e conforme consta do Processo n.º 201800006059329,

RESOLVE:

I - DETERMINAR o arquivamento definitivo dos Processos referentes aos Projetos Culturais beneficiados pelo Programa Estadual de Incentivo à Cultura - GOYAZES, relacionados a seguir, assim, não havendo quaisquer impedimentos que pesem sobres os respectivos interessados, em vista dos trâmites do Programa GOYAZES.

PROPONENTE	PROJETO	PROCESSO	VALOR
Anderson Richards Mendanha Santana	DVD Mr. Gyn 20 anos	201600006039682	R$ 83.312,42
Antonio Luiz Dalia de Mello Junior	Educanto	201600006039979	R$ 22.123,19
Antonio Luiz Dalia de Mello Junior	Pedagogia da Música	201600006039977	R$ 19.869,55
Breno Santos Barbosa Magalhães	Deixe a Porta Aberta ao Sair	201500026001459	R$ 50.000,00
Danilo Milhomem Kamenach	Aquele Táxi	201500026001023	R$ 50.000,00
Débora Correa Alves	Intocável	201500026001196	R$ 50.000,00
Edem Ortegal Da Silva Junior	Nemezys	201500026000946	R$ 50.091,00
F64 Produções Audiovisuais Ltda.	O Último País	201500026001453	R$ 180.000,00
Flô Projetos Ltda.	Curta de Adeus - Teatro - Filme Reverso	201500026001469	R$ 70.000,00

Guilherme Souto Nogueira	Adeus Ciranda	201500026001197	R$ 40.000,00
Gyovana de Castro Carneiro	Concertos Didáticos para a Juventude 2017	201600006039713	R$ 76.886,55
Mariana Bernandes da Costa Souza	DVD Mariana Bernandes	201600006040399	R$ 74.670,47
Nirlei Maria de Almeida	CD Amorosa	201600006039772	R$ 25.052,92
Raphael Gustavo da Silva	IV Favera - Festival Audiovisual Vera Cruz	201600006040038	R$ 116.954,69

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em Goiânia, aos 28 dias do mês de dezembro de 2018.

Prof. Flavio Rios Peixoto da Silveira
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte

Protocolo 111368

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Processo nº: 200600006043956 Data: 28/12/2006
Nome : Colégio Gonçalves Ledo
Assunto : Termo Aditivo

Décimo Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 046/2007 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, Advocacia Setorial e a instituição Fraternidade e Assistência a Menores Aprendizes, mantenedora do Colégio Gonçalves Ledo.

OBJETO: A alteração do valor da contribuição voluntária e a prorrogação da vigência do Convênio. **ALTERAÇÕES:** I - Cláusula Oitava - Da Contribuição Comunitária Voluntária: A instituição, em questão, arrecadará em 2019, a título de contribuição comunitária voluntária, o valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) de cada aluno. II - Cláusula Décima Segunda - Da Vigência: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial do Estado. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do Convênio Original permanecem inalteradas. **DATA DE ASSINATURA:** 28/12/2018.

Protocolo 111336

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Processo nº: 201300006036524 Data: 18/11/2013
Nome : Colégio Adventus Cinderela
Assunto : Termo Aditivo

Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 012/2014 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, Advocacia Setorial e a Caixa Escolar Certeza de Vencer de Aparecida de Goiânia, mantenedora do Colégio Adventus Cinderela.

OBJETO: A alteração do valor da contribuição voluntária e a prorrogação da vigência do Convênio. **ALTERAÇÕES:** I - Cláusula Oitava - Da Contribuição Comunitária Voluntária: A instituição, em questão, arrecadará em 2019, a título de contribuição comunitária voluntária, o valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) de cada aluno. II - Cláusula Décima Terceira - Da Vigência: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial do Estado. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do Convênio Original permanecem inalteradas. **DATA DE ASSINATURA:** 28/12/2018.

Protocolo 111338

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Processo nº: 200700006000561 Data: 08/01/2007
Nome : Colégio Lions Clube de Goiânia Sul
Assunto : Termo Aditivo

Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 076/2007 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, Advocacia Setorial e a Fundação Educacional de Goiás, mantenedora do Colégio Lions Clube de Goiânia Sul.

OBJETO: A alteração do valor da contribuição voluntária e a prorrogação da vigência do Convênio. **ALTERAÇÕES:** I - Cláusula Oitava - Da Contribuição Comunitária Voluntária: A unidade escolar, em questão, arrecadará em 2019, a título de contribuição comunitária voluntária, o valor de R$ 90,00 (noventa reais) de cada aluno. II - Cláusula Décima Segunda - Da Vigência: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial do Estado. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do Convênio Original permanecem inalteradas. **DATA DE ASSINATURA:** 28/12/2018.

Protocolo 111339

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2018 - PNAE/1º Semestre/19

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio da Gerência de Licitações, aos interessados que fará realizar em sessão pública presencial, o procedimento licitatório: Carta Convite nº 002/2018 Processo nº 2018.0000.604.9355, com abertura no dia **11 de janeiro de 2019, às 9 h**, na **CRECE - Coordenação Regional de Educação, Cultura e Esporte de Aparecida de Goiânia,** Rua Benedito Batista de Tolêdo, 14 St. Central - **Aparecida de Goiânia-GO**, no valor estimado de **R$ 61.908,00. OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para o **Col. Est. Michelle Rodrigues do Prado**. O Edital pode ser retirado no endereço mencionado. Maiores informações na Coordenação Regional de **Aparecida de Goiânia** pelo telefone: (62) 3201-9201 ou pelos e-mails: 99900433@seduc.go.gov.br e sreaparecida@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 28 de dezembro de 2018.
Tatiana Marcelli Faria
Gerente de Licitação

Protocolo 111311

TERMO DE ADESÃO - PROCESSO Nº 2018.0000.604.4415

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 7.437/2011, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 2018.0000.603.0742, e, com escopo no Parecer Prévio nº 1276/2018-ADSET, **RATIFICO** o procedimento de Adesão às Atas de Registro de Preços nºs 04/2018, 07/2018, 08/2018 e 11/2018, na condição de partícipe, oriunda dos Pregões Eletrônicos SRP nº 18/2017 e 19/2017, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC, para aquisição de Veículos acessíveis de Transporte Escolar diário de Estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar, para Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte. Por consequência, **ADJUDICO** o objeto do presente, as empresas: **MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº 59.104.273/0001-29, sendo 6 (seis) ônibus rural escolar ORE 2 com DPM, no valor total de **R$ 1.359.300,00**; **MARCOPOLO S.A**, CNPJ nº 88.611.835/0008-03, sendo 11 (onze) ônibus rural escolar ORE 1 (4x4) com DPM, no valor total de **R$ 2.986.500,00** e 01 (um) ônibus urbano escolar acessível ONUREA piso baixo, no valor total de **R$ 274.050,00**, e, **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 06.020.318/0001-10, sendo 157 (cento e cinquenta e sete) ônibus rural escolar ORE 1 com DPM, no valor total de **R$ 29.814.300,00** e 40 (quarenta) ônibus rural escolar ORE 3 com DPM, no valor total de **R$ 9.156.480,00 .**

Goiânia, 28 de dezembro de 2018.
Prof. Flávio Rios Peixoto da Silveira
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Protocolo 111387

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: e5412f75

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

Portaria nº 0900/2018/SSP
O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 14 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial n. 22.748 e tendo em vista o que consta do Processo n° 201800016018509;
Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;
Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **Rosângela Marinho de Souza Abrão**, inscrita no CPF nº 665.164.122-00, para atuar como Gestora do Contrato nº **128/2018**, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e a empresa **Visual Sistemas Eletrônicos LTDA**, cujo objeto constitui na Contratação de empresa especializada em serviços de informática, para prestar serviços de manutenção do Sistema Integrado para gestão do atendimento (SIGA) na Unidade Padrão de Atendimento VAPT VUPT - PROCON/GO. Prazo de vigência de 12 (doze) meses.
Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:
I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
V - Compete à Gestora encaminhar as notas fiscais à Gerência Financeira, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.
Art. 3º. Estabelecer ainda, que a Gestora ora designada apresentará ao Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:
I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
III - as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;
IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.
Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora.
Art. 4º. Determinar que o Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, em Goiânia aos 27 dias do mês de dezembro de 2018.

IRAPUAN COSTA JÚNIOR
Secretário

Protocolo 111304

Portaria nº 0903/2018/SSP
O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 14 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial n. 22.748 e tendo em vista o que consta do Processo n° 201700016006654;
Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;
Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o 3º SGT QPPM RG 33803 **Eduardo Marques de Deus**, inscrito no CPF n. 898.149.321-91, para atuar como gestor do **Convênio nº 018/2018**, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e o **Município de Santo Antônio do Descoberto - Goiás**, tendo como objeto o estabelecimento de cooperação técnica, com vistas a disponibilização à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto a utilização dos Sistemas: Registro de Atendimento Integrado, doravante RAI, tendo como desiderato, em contrapartida a disponibilização pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto de servidores (funcionários), equipamento de informática, equipamento de vídeo monitoramento, rede de internet e local adequado aos equipamentos, servidores (armazenamento) e com vista a atividade integrada e comunicação entre os participes. Prazo de vigência de 12 meses.
Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:
I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;
II - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.
Art. 3º. Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:
I - descrição circunstanciada da execução do convênio;
II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do convênio;
IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.
Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.
Art. 4º. Determinar que o Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, em Goiânia aos 27 dias do mês de novembro de 2018.

IRAPUAN COSTA JÚNIOR
Secretário

Protocolo 111305

Portaria nº. 0904/2018/SSP
O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017 e o Decreto de 14 de fevereiro de 2018**,** tendo em vista o que consta do processo/SEI n. 201800016026017,
CONSIDERANDO as solicitações de readequação das Áreas Integradas de Segurança Pública, pelos seus respectivos Coordenadores, no intuito de otimização das ações integradas a serem realizadas. Seguindo a Doutrina do Programa Goiás Cidadão Mais Seguro (Manual de Controle Estratégico e de Indicadores de Criminalidade da SSP/GO) que institui as rotinas de trabalho integrado entre as Polícias Civil e Militar, bom como as demais forças de segurança pública.

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: e5412f75

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECER as circunscrições das Áreas Integradas de Segurança Pública e suas respectivas Áreas Integradas, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás, abrangendo as Polícias Militar e Civil de Goiás, conforme distribuição abaixo:

1ª RISP - GOIÂNIA

AISP 01 - Região Central de Goiânia

Unidades PM responsáveis: 38º BPM.

Delegacias PC responsáveis: 1ª DP, 3ª DP, 5ª DP e 9ª DP

Área circunscricional: S. Aeroporto, S. Campinas, S. Campos Elíseos, S. Centro, S. Centro Oeste, Chácara Elísio Campos, Chácara Toca Fundo, Conjunto Residencial Padre Pelágio, S. dos Aeroviários, S. dos Funcionários, Bairro Esplanada dos Anicuns, Bairro Feliz, Granja Agrícola Jacirema, Granja Santos Dumont, Jardim Ana Flávia, Jardim Moema, Jardim Xavier, S. Leste Industrial, S. Leste Universitário, S. Leste Vila Nova, Loteamento Rasmussen, S. Marechal Rondon (Fama), S. Meia Ponte, S. Morais, Negrão de Lima, Parque Industrial de Goiânia, S. São José, S. Sul, Vila Abajá, Vila Ana Maria, Vila Bandeirantes, Vila Colemar Natal e Silva, Vila Coronel Cosme, Vila Fernandes, Vila Irany, Vila Isaura, Vila Isaura Extensão, Vila Jacaré, Vila Maria, Vila Mutum, Vila Nova, Vila Ofugi, Vila Oswaldo Rosa, Vila Paraíso, Vila Perdiz, Vila Santa Helena, Vila Santa Isabel, Vila Santana, Vila São Francisco, Vila São José, Vila São Luiz, Vila São Paulo, Vila São Pedro, Vila Vera Cruz, Vila Viana, Vila Viandelli, Vila Xavier.

AISP 02 - Região Noroeste de Goiânia

Unidades PM responsáveis: 13º BPM.

Delegacias PC responsáveis: 12ª DP, 16ª DP, 21ª DP e 22ª DP.

Área circunscricional: Alto do Vale, Boa Vista, Cândida de Morais, Capuava, Cemitério Parque, Chácara de Recreio São Joaquim, Chácara Helou, Chácara Mansões Rosa de Ouro, Chácara Maria Dilce, Chácara Rio Branco, Cond. Horizontal: Res. Bosque dos Buritis, Cond. Horizontal: Res. Paulo Pacheco, Cond. Horizontal: Res. Terra Nova I, Cond. Horizontal: Residencial Malibu, Cond. Horizontal: Residencial Terra Nova II, Condomínio Res. Alto da Boa Vista, Condomínio Res. Village Campinas, Conjunto Primavera, Conjunto Primavera Extensão, Bairro da Vitória, Setor Empresarial, Estrela Dalva, Bairro Floresta, Gentil Meirelles, Granja Cruzeiro do Sul, Jardim Balneário Meia Ponte, Jardim Colorado, Jardim Colorado Extensão, Jardim Colorado II, Jardim Colorado Sul, Jardim Curitiba, Jardim Curitiba II, Jardim Curitiba III, Jardim Curitiba IV, Jardim das Hortências, Jardim Fonte Nova, Jardim Fonte Nova I, Jardim Gramado, Jardim Gramado I, Jardim Gramado II, Jardim Ipê, Jardim Lago Azul, Jardim Liberdade, Jardim Nova Esperança, Jardim Paraguassu, Jardim Santa Cecilia, Jardim Vista Bela, Loteamento Capuava Residencial Privê, Loteamento Granjas Brasil, Loteamento Jardim Helou, Loteamento Mansões Goianas, Loteamento Recanto Barravento, Marabá, Morada do Sol, Noroeste, Novo Planalto, Parque Aeronáutico Antônio Sebba Filho, Parque Balneário, Parque das Flores, Parque das Flores Complemento, Parque das Nações, Parque Maracanã, Parque Tremendão, Perim, Progresso, Res. Carmini, Res. Manacá, Res. Recanto do Bosque, Res. Senador Albino Boaventura, Res. Vicente Terra, Residencial Anglo, Residencial Balneário, Residencial Barravento, Residencial Barravento Complemento, Residencial Brisas da Mata, Residencial Carla Cristina, Residencial das Acácias, Residencial Estrela D'Alva, Residencial Fonte das Águas, Residencial Fortaleza, Residencial Green Park, Residencial Guarema, Residencial Hugo de Moraes, Residencial Humaitá, Residencial Itália, Residencial Itamaracá, Residencial Jardim Belvedere, Residencial Jardim Belvedere Expansão, Residencial Jardim Camargo, Residencial JK I, Residencial JK II, Residencial José Viandeli, Residencial Licardino Ney, Residencial London Park, Residencial Mansões Paraíso, Residencial Maria Lourença, Residencial Maringá, Residencial Morumbi, Residencial Noroeste, Residencial Park Solar, Residencial Perim, Residencial Privê Norte, Residencial Recreio Panorama, Residencial Recreio Panorama Extensão, Residencial Solar Ville, Residencial Tancredo Neves, São Carlos, São Domingos, Sevene, Sitio de Recreio Estrela Dalva, Sitio Recreio dos Bandeirantes, Sítio Recreio Panorama, Sitio São Domingos, Vale Caraíbas, Vila Clemente, Vila Cristina, Vila Cristina Extensão, Vila Finsocial, Vila João Vaz, Vila Maria Dilce, Vila Mutirão I, Vila Mutirão II, Zona Industrial Pedro Abrão.

AISP 03 - Região Norte de Goiânia

Unidades PM responsáveis: 9º BPM.

Delegacias PC responsáveis: 2ª DP, 10ª DP, 25ª DP e 26ª DP.

Área circunscricional: Asa Branca, Campus II - UFG, Ceasa, Chácara Bom Jesus, Chácara Bom Retiro, Chácara Califórnia, Chácara Nossa Senhora da Piedade, Chácara Retiro, Chácara Samambaia, Chácara Shangri-la, Cond. Horizontal: Res. Monte Verde, Cond. Horizonta: Res. Aldeia do Vale, Condomínio Cidade Universitária, Condomínio Parque dos Cisnes, Condomínio Privê Elza Fronza, Condomínio Samambaia, Conj. Residencial São Geraldo, Conjunto Parque dos Eucaliptos, Conjunto Residencial Campus, Conjunto Residencial Yara, Crimeia Leste, Crimeia Oeste, Jaó, Jardim Bom Jesus, Jardim Diamantina, Jardim Guanabara, Jardim Guanabara I, Jardim Guanabara II, Jardim Guanabara III, Jardim Guanabara IV, Loteamento Estancias Vista Alegre, Loteamento Goiânia 2, Loteamento Manso Pereira, Loteamento Morada dos Sonhos, Loteamento Nova Vila, Loteamento Panorama Parque, Norte Ferroviário, Norte Ferroviário II, Res. Ouro Preto, Res. Portal Petrópolis, Residencial Alice Barbosa, Residencial Alice Barbosa Extensão, Residencial Alice Barbosa I, Residencial Antônio Barbosa, Residencial Antônio Carlos Pires, Residencial Atalaia, Residencial Bela Goiânia, Residencial dos Ipês, Residencial Elza Fronza, Residencial Felicidade, Residencial Flores do Parque, Residencial Frei Galvão, Residencial Guanabara, Residencial João Paulo II, Residencial Morada da Bosque, Residencial Morada do Ipê, Residencial Nossa Morada, Residencial Orlando de Morais, Residencial Portal da Mata, Residencial Privê Itanhangá, Residencial Vale da Serra, Residencial Vale dos Sonhos I, Residencial Vale dos Sonhos II, Santa Genoveva, Santa Genoveva II, Sede do Distrito de Vila Rica, Sitio Recreio Caraíbas, Sitio Recreio Ipê, Sitio Recreio Mansões Bernardo Sayão, Sítio Recreio Mansões do Campus, Sitio Recreio Paraíso Tropical, Sítio Recreio Pindorama, Sitio Recreio São Geraldo, Urias Magalhães, Urias Magalhães II, Vila dos Oficiais, Vila Froes, Vila Itatiaia, Vila Jaraguá, Vila Jardim Pompéia, Vila Jardim São Judas Tadeu, Vila Maria Rosa, Vila Megale, Vila Militar, Vila Monticelli, Vila Nossa Senhora Aparecida, Vila Roriz, Vila Santa Cruz, Village Atalaia, Village Casa Grande.

AISP 04 - Região Sudoeste de Goiânia

Unidades PM responsáveis: 7º BPM.

Delegacias PC responsáveis: 6ª DP, 13ª DP e 20ª DP.

Área circunscricional: Andréia, Anhanguera, Cidade Jardim, Cond. Horizontal: Res. Atibaia, Cond. Jardins Madri, Cond. Jardins Madri Complemento, Condomínio Amin Camargo, Condomínio das Oliveiras, Condomínio Maria Celeste, Condomínio Marlene, Condomínio Privê das Oliveiras, Conj. Res. Romildo F. R. do Amaral, Conjunto Baliza, Conjunto Castelo Branco, Conjunto Guadalajara, Conjunto Morada Nova, Conjunto Residencial Cachoeira Dourada, Conjunto Residencial Rodoviário, S. Cristina, S. dos Dourados, Garavelo B, Grajau, Industrial Mooca, Jardim Ana Lúcia, Jardim Atlântico, Jardim Caravelas, Jardim Europa, Jardim Fonte das Esmeraldas, Jardim Ipanema, Jardim Itaipú, Jardim Planalto, Jardim Presidente, Jardim Presidente - Extensão, Jardim Presidente - Extensão I, Jardim Presidente - Extensão II, Jardim Presidente - Extensão III, Jardim Vila Boa, Loteamento Faiçalville, Madre Germana 2, Nossa Senhora de Fátima, Novo Horizonte, Operário, Orient Ville, Parque Amazônia, Parque Anhanguera, Parque Anhanguera II, Res. Valência, Residencial Ana Clara, Residencial Barcelona, Residencial Campos Dourados, Residencial Espanha, Residencial Flamingo, Residencial Itaipú, Residencial Itaipú I, Residencial Jardins Florença, Residencial Jardins Lisboa, Residencial Linda Vista, Residencial Manhattan, Residencial Privê Atlântico, Residencial Privê Ilhas do Caribe, Residencial Real Conquista, Rodoviário, Sitio Recreio Quinta dos Sonhos, Sol Nascente, Sudoeste, União, Vila Adélia I e II, Vila Aguiar, Vila Alpes, Vila Alvorada, Vila Anchieta, Vila Aurora, Vila Aurora Oeste, Vila Bela, Vila Bethel, Vila Boa Sorte, Vila Canaã, Vila Divino Pai Eterno, Vila Leblonzinho, Vila Lucy, Vila Mauá, Vila Mooca, Vila Mooca - Complemento, Vila Nova Canaã, Vila Rezende, Vila Rosa, Vila Santa Rita, Vila Santa Rita Acréscimo, Vila Santa Tereza, Vila Santo Afonso.

AISP 05 - Região Oeste de Goiânia

Unidades PM responsáveis: 42º BPM.

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: e5412f75

Delegacias PC responsáveis: 11ª DP, 15ª DP e 18ª DP.
Área circunscricional: Barra da Tijuca, Carolina Park Complemento, Chácara Anhanguera, Chácara Bonanza, Chácara Buritis, Chácara Cidade Pompeu, Chácara Coimbra, Chácara Dona Gê, Chácara Maringá, Chácara Salinos, Chácara Santa Rita, Chácara São José, Chácara Solange Parque, Chácara Solange Parque II, Chácara Vilage Santa Rita, Cond. Horizontal: Conj. Res. Bertim Belchior I, Cond. Horizontal: Conj. Res. Bertim Belchior II, Cond. Horizontal: Residencial Havay, Condomínio Anhanguera, Condomínio do Lago, Condomínio do Lago 2ª e 3ª Etapas, Condomínio Jardim das Oliveiras, Condomínio Portal do Sol Mendanha, Condomínio Residencial Santa Rita, Condomínio Rio Branco, Condomínio Santa Rita, Condomínio Santa Rita - 2a Etapa, Condomínio Santa Rita - 3a Etapa, Condomínio Santa Rita - 6a Etapa, Condomínio Santa Rita - 7a Etapa, Condomínio Santa Rita - 8a Etapa, Condomínio Santa Rita - 9a Etapa, Condomínio Santa Rita 4ª Etapa, Conjunto Vera Cruz, S. das Nações, S. das Nações Extensão, Fazenda São José, Bairro Goiá, Ipiranga, Jardim Alphaville, Jardim Aritana, Jardim Bonanza, Jardim Botânico, Jardim Clarissa, Jardim Corte Real, Jardim das Rosas, Jardim Eli Forte, Jardim Eli Forte - Complemento, Jardim Gardênia, Jardim Imperial, Jardim Leblon, Jardim Leblon II, Jardim Mirabel, Jardim Novo Petrópolis, Jardim Pampulha, Jardim Petrópolis, Jardim Real, Jardim Real Extensão, Jardim São José, Jardim Sonia Maria, Jardim Tancredo Neves, Jd. Marques de Abreu, Loteamento Alphaville Residencial, Loteamento Araguaia Park, Loteamento Carolina Parque, Loteamento Carolina Parque Extensão, Loteamento Celina Park, Loteamento Lorena Parque, Loteamento Lorena Parque Extensão, Loteamento Moinho dos Ventos, Loteamento Quinta da Boa Vista, Loteamento Solange Parque - Extensão, Loteamento Solange Parque Complemento, Loteamento Solange Parque I, Loteamento Solange Parque II, Loteamento Solange Parque III, Loteamento Tropical Verde, Loteamento Tropical Ville, Maysa Extensão, Parque Bom Jesus, Parque Buriti, Parque das Paineiras I Etapa, Parque das Paineiras II Etapa, Parque das Paineiras III Etapa, Parque das Paineiras IV Etapa, Parque Eldorado Oeste Extensão, Parque Industrial João Braz, Parque Industrial João Braz 2, Parque Industrial Paulista, Parque Oeste Industrial, Parque Oeste Industrial Extensão, Parque Paraíso, Parque Santa Rita, Parque Eldorado Oeste, Recreio do Funcionário Público, Residencial 14 Bis, Residencial 14 Bis - Extensão, Residencial Alphaville, Residencial Ana Moraes, Residencial Anicuns, Residencial Aquários, Residencial Aquários II, Residencial Beatriz Nascimento, Residencial Brasil Central, Residencial Buena Vista, Residencial Buena Vista I, Residencial Buena Vista II, Residencial Buena Vista III, Residencial Buena Vista IV, Residencial Canadá, Residencial Center Ville, Residencial Cidade Verde, Residencial Della Pena, Residencial Della Penna Extensão, Residencial Dezopi, Residencial Dom Rafael, Residencial Eldorado, Residencial Eldorado Expansão, Residencial Eli Forte, Residencial Escócia, Residencial Fidelis, Residencial Flórida, Residencial Forte Ville - Extensão, Residencial Forteville, Residencial Goiânia Viva, Residencial Goyaz Park, Residencial Granville, Residencial Jardim Leblon, Residencial Jardins do Cerrado 1, Residencial Jardins do Cerrado 2, Residencial Jardins do Cerrado 3, Residencial Jardins do Cerrado 4, Residencial Jardins do Cerrado 5, Residencial Jardins do Cerrado 6, Residencial Jardins do Cerrado 7, Residencial Jardins do Cerrado 8, Residencial Jardins do Cerrado 9, Residencial Jardins do Cerrado 10, Residencial Jardins do Cerrado 11, Residencial João Bueno, Residencial Junqueira, Residencial Kátia, Residencial Lírios do Campo, Residencial Luana Park, Residencial Luana Park - Continuação, Residencial Mendanha, Residencial Monte Carlo, Residencial Monte Pascoal, Residencial Mundo Novo 1, Residencial Mundo Novo 2, Residencial Mundo Novo 3, Residencial Nova Aurora, Residencial Nunes de Morais 1ª Etapa, Residencial Nunes de Morais 2ª Etapa, Residencial Nunes de Morais 3ª Etapa, Residencial Odécio Zago, Residencial Parque Mendanha, Residencial Parque Oeste, Residencial Petrópolis, Residencial Pilar dos Sonhos, Residencial Ponta Negra, Residencial Portinari, Residencial Porto Seguro, Residencial Primavera, Residencial Real, Residencial Recanto das Garças, Residencial Rio Verde, Residencial San Marino, Residencial Santa Fé, Residencial Santa Maria, Residencial Santa Rita - 4a etapa, Residencial São Bernardo, Residencial São Marcos, Residencial Serra Azul I, Residencial Serra Azul II, Residencial Sevilha, Residencial Solar Bougainville, Residencial Talismã, Residencial Tempo Novo, Residencial Tuzimoto, Residencial Vereda dos Buritis, Residencial Village Santa Rita I, Residencial Village Santa Rita II, Residencial Village Santa Rita III, Residencial Village Santa Rita IV, Residencial Ytapua, Rio Formoso, Santa Rita, Santos Dumont, São Francisco, Sitio Garavelo, Solar Santa Rita, Três Marias, Ulisses Guimarães, Vila Copacabana, Vila Luciana, Vila Regina, Vila Rizzo, Vila Santa Rita - 5ª Etapa, Vila São Paulo, Village Maringá, Village Santa Rita, Village Veneza.

AISP 06 - Região Sul de Goiânia:
Unidades PM responsáveis: 1º BPM.
Delegacias PC responsáveis: 4ª DP, 7ª DP e 8ª DP.
Área circunscricional: Alto da Glória, Areião II, Bela Vista, Bueno, Coimbra, Conjunto Vila Isabel, Jardim América, Jardim das Esmeraldas, Jardim Goiás, Jardim Santo Antônio, Loteamento Areião I, Marista, Nova Suíça, Oeste, Pedro Ludovico, Serrinha, Vila Americano do Brasil, Vila Maria José, Vila Redenção, Vila Santa Efigênia, Vila São João, Vila Teófilo Neto.

AISP 07 - Região Leste de Goiânia
Unidades PM responsáveis: 30º BPM e 31º BPM.
Delegacias PC responsáveis: 14ª DP, 17ª DP, 19ª DP, 23ª DP e 24ª DP.
Área circunscricional: Água Branca, Alphaville Flamboyant, Alphaville Flamboyant/Res. Araguaia, Alto da Glória II, Autódromo, Cemitério Memorial, Cemitério Vale da Paz, Centro Cultural Oscar Niemayer, Chácara Alto da Glória, Chácara Botafogo, Chácara do Governador, Chácara Santa Bárbara, Chácara São Francisco de Assis, Chácara São Silvestre, Chácara Vau das Pombas, Conjunto Residencial Palmares, Colônia Santa Marta, Cond. Horizontal: Housing Flamboyant, Cond. Horizontal: Jardins Valência, Cond. Horizontal: Jardins Verona, Cond. Horizontal: Privê dos Girassóis, Cond. Horizontal: Residencial Irisville, Condomínio Enedina Jungmann, Condomínio Portal do Sol I, Condomínio Portal do Sol II, Condomínio Residencial dos Ipês, Condomínio Residencial Goiás, Condomínio Residencial Recanto dos Buritis, Conjunto Anhanguera, Conjunto Caiçara, Conjunto Carajás, Conjunto Fabiana, Conjunto Habitacional Aruanã I, Conjunto Habitacional Aruanã II, Conjunto Habitacional Aruanã III, Conjunto Residencial Lotus, Conjunto Riviera, S. de Chácaras, Estação de Tratamento de Esgoto, Fazenda Gameleira, Fazenda Retiro, Grande Retiro, Jardim Abaporu, Jardim Aroeiras, Jardim Bela Vista, Jardim Brasil, Jardim Califórnia, Jardim Califórnia - Parque Industrial, Jardim Conquista, Jardim da Luz, Jardim Dom Fernando I, Jardim Dom Fernando II, Jardim Lajeado, Jardim Maria Helena, Jardim Mariliza, Jardim Novo Mundo, Jardim Novo Mundo - Extensão, Jardim Novo Mundo II, Jardim Vitória, Loteamento Aruanã Park, Loteamento Park Lozandes, Loteamento Tupinambá dos Reis, Loteamento Vila Pedroso Extensão, Paço Municipal, Parque Acalanto, Parque Atheneu, Parque das Amendoeiras, Parque das Amendoeiras I, Parque das Andorinhas, Parque das Laranjeiras, Parque Dom Ricardo, Parque Laranjeiras Acréscimo, Parque Santa Cruz, Perillo, PUC - Campus 2, Recantinho, Recanto das Minas Gerais, Residencial Arco Verde, Residencial Aruanã, Residencial Aruanã - Complemento, Residencial Belo Horizonte, Residencial Belo Horizonte Complemento, Residencial Brisas do Cerrado, Residencial Campos Verdes, Residencial Carlos de Freitas, Residencial Clea Borges, Residencial Costa Paranhos, Residencial Goiânia Golfe Clube, Residencial Havaí Extensão, Residencial Hawai, Residencial Jardins Atenas, Residencial Jardins Itália, Residencial Jardins Milão, Residencial Jardins Munique, Residencial Jardins Paris, Residencial Jardins Veneza, Residencial Lajeado, Residencial Lucy Pinheiro, Residencial Mar Del Plata, Residencial Olinda, Residencial Parque Flamboyant, Residencial Paulo Estrela, Residencial Português, Residencial Rio Jordão, Residencial São Leopoldo, Residencial São Leopoldo - Complemento, Residencial Senador Paranhos, Residencial Sonho Dourado, Residencial Sonho Verde, Residencial Sonho Verde Complemento, Residencial Vale das Brisas, Residencial Vale do Araguaia, Residencial Ville de France, Residencial Ville de France 1, Santo Hilário, Santo Hilário - Complemento, Santo Hilário II, Vila Alto da Glória, Vila Concórdia, Vila Dom Bosco, Vila Jardim Vitória, Vila Jardim Vitória II, Vila Legionárias, Vila Maria Luiza, Vila Maricá,

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: e5412f75

Vila Martins, Vila Martins Extensão, Vila Matilde, Vila Morais, Vila Parque Santa Maria, Vila Pedroso, Vila Romana, Vila Santa Maria Extensão, Vila Vicentina José de Jesus, Vila Yate.

2ª RISP - APARECIDA DE GOIÂNIA

AISP 08 - Região Central de Aparecida de Goiânia

Unidades PM responsáveis: 8º BPM e 36º BPM

Delegacias PC responsáveis: 1ª DDPC e 3ª DDPC de Aparecida de Goiânia e DDPC/Hidrolândia (Distrito de Nova Fátima)

Área circunscricional: Município de Hidrolândia e os seguintes setores de Aparecida de Goiânia - Alvorada Sul, Araguaia, Bueno Aires, Centro, Chácara Sonho Verde, Cidade Livre, Colina Azul, Colina Azul I, Colina Azul II, Comendador Walmor, Conde dos Arcos, Conjunto Ana Rosa, Conjunto Planície, Continental, DAIAG - Distrito Agroindustrial de Aparecida de Goiânia (Complexo Prisional), S. dos Estados, S. dos Estados I, S. dos Estados II, Empresarial, Empresarial I, Empresarial II, Explanada, Fabrício, Independência, Independência I, Independência II, Independência III, Internacional Park, Jardim Belo Horizonte, Jardim Casa Grande, Jardim Célia Maria, Jardim Colorado, Jardim Copacabana, Jardim Cristal, Jardim Cristalino, Jardim das Acácias, Jardim dos Girassóis, Jardim dos Palmares, Jardim Eldorado, Jardim Ipanema, Jardim Ipiranga, Jardim Iracema, Jardim Miramar, Jardim Monte Cristo, Jardim Monte Líbano, Jardim Nova Olinda, Jardim Palmares, Jardim Pampulha, Jardim Paraíso, Jardim Repouso, Jardim Rio Grande, Jardim Riviera, Jardim Santo André, Jardim Serra Dourada, Loteamento Águas Claras, Loteamento Expansul, Loteamento Nova Olinda, Loteamento Real Grandeza, Loteamento Rosa Sul, Marista Sul, Parque Atalaia, Parque Haiala, Parque Itamarati, Parque Itatiaia, Parque Montreal, Parque Rio das Pedras, Parque Village, Pontal Sul, Pontal Sul I, Pontal Sul II, Pontal Sul III, Residencial Andrade Reis, Residencial Brasicon, Residencial Maria Luiza, Residencial Solar Central Park, Residencial Solar Parque, Residencial Solar Sul, Residencial Vila Prudence, Residencial Vilage, Residencial Village Garavelo, Residencial Walter Paulo III, Retiro do Bosque, Rio Vermelho, Rosa dos Ventos, Serra Dourada, Subestação Anhanguera, Terra do Sol, Vera Cruz, Vila Oliveira, Vila São Manoel, Vila Souza, Virginia Park.

AISP 09 - Região do Cruzeiro Sul de Aparecida de Goiânia:

Unidades PM responsáveis: 41º BPM

Delegacias PC responsáveis: 2ª DDPC e 5ª DDPC de Aparecida de Goiânia.

Área circunscricional: American Park, Buriti Shopping, Cidade Satélite de São Luiz, Cidade Vera Cruz, Conjunto Estrela do Sul, Conjunto Liberdade, Conjunto Santa Fé, Cruzeiro do Sul, Setor dos Afonsos, Empresarial, Empresarial I, Empresarial II, Hilda, Jardim Ametista, Jardim Bela Morada, Jardim Bonança, Jardim Esmeralda, Jardim Imperial, Jardim Itapuã, Jardim Luz, Jardim Maria Inês, Jardim Monte Serrat, Jardim Nova Era, Jardim Palácios, Jardim Progresso, Jardim Transbrasiliano, Jardim Viana, Jardim Viena, Jardins Mônaco, Loteamento Colinas de Homero, Mansões Paraíso, Morada dos Pássaros, Ocidental Vila Brasília, Papillon Park, Parque Floresta, Parque Industrial Santo Antônio, Parque Primavera, Parque Real Goiânia, Parque Santa Cecília, Parque Veiga Jardim, Parque Veiga Jardim I, Parque Veiga Jardim II, Parque Veiga Jardim III, Parque Veiga Jardim IV, Privê Residencial Brasília Sul, Recanto das Emboabas, Residencial Alvaluz, Residencial Cândida de Queiroz, Residencial Porto das Pedras, Residencial Storil, Santos Dumont, Terra Prometida, Vila Alzira, Vila Brasília, Vila Maria, Vila Mariana, Vila Real, Vila Santo Antônio, Vila Santo Antônio I, Vila Santo Antônio II, Vila São Joaquim, Vila São Tomaz, Vila Sul.

AISP 10 - Região do Jardim Tiradentes de Aparecida de Goiânia:

Unidades PM responsáveis: 16ª CIPM.

Delegacias PC responsáveis: 4ª DDPC e 6ª DDPC de Aparecida de Goiânia.

Área circunscricional: Aeroporto Sul, Aeroporto Sul I, Aeroporto Sul II, Bandeirantes, Belo Horizonte, Buriti Sereno, Buriti Sereno I, Buriti Sereno II, Buriti Sereno III, Buriti Sereno IV, Buriti Sereno V, Cardoso, Cardoso I, Cardoso II, Cardoso III, Colonial Sul, Correlacionados, Garavelo, Garavelo Residencial Park, Goiânia Park Sul, Independência Mansões, Jardim Alto Paraíso, Jardim Boa Esperança, Jardim Canadá, Jardim das Cascatas, Jardim das Hortências, Jardim Dom Bosco I, Jardim Dom Bosco II, Jardim Dos Ipês, Jardim Florença, Jardim Helvécia, Jardim Himalaia, Jardim Isaura, Jardim Maranata, Jardim Monte Sinai, Jardim Pôr do Sol, Jardim Riviera Sul, Jardim São Conrado, Jardim Tiradentes, Jardim Tropical, Jardim Veneza, Loteamento Rio Dourado, Madre Germana I, Nova Cidade, Parque das Nações, Parque Ibirapuera, Quinta da Boa Vista, Residencial Anhembi, Residencial Araguaia, Residencial Campos Elísios, Residencial Caraíbas, Residencial Norte Sul, Residencial Pôr do Sol, Residencial Serra das Brisas, Vila Delfiore, Vila Romana.

AISP 11 - Região da Vila Santa Luzia de Aparecida de Goiânia:

Unidades PM responsáveis: 39º BPM

Delegacias PC responsáveis: 7ª DDPC de Aparecida de Goiânia.

Área circunscricional: Aterro Sanitário, Chácara Bela Vista, Chácara Dia no Campo, Chácara Marivânia, Chácara São Pedro, Conjunto Mabel, Franco, Jardim Bela Vista, Jardim Cecília, Jardim dos Buritis, Jardim dos Palmares, Jardim Olímpico, Jardim Olímpico I, Jardim Olímpico II, Jardim Pomares, Jardim Verde Vale, Parque Flamboyant, Parque Santa Luzia, Parque São Jorge, Parque Trindade, Parque Trindade I, Parque Trindade II, Polo de Reciclagem, Residencial Santa Luzia, Sítio Santa Luzia, Tocantins, Vale das Pombas, Vale do Sol, Verde Vale, Vila Brasília, Vila Nossa Senhora de Lourdes, Vila Santa, Vila São Jorge.

AISP 12 - Região de Senador Canedo:

Unidades PM responsáveis: 27º BPM.

Delegacias PC responsáveis: DPC de Bela Vista (Distrito de Roselândia), DPC de Bonfinópolis, DPC de Senador Canedo e Subdelegacia (Caldazinha), DPCA de Senador Canedo.

Área circunscricional: Senador Canedo, Bela Vista de Goiás, Caldazinha, Bonfinópolis e Leopoldo de Bulhões.

3ª RISP - ANÁPOLIS

AISP 14 - Região Norte de Anápolis:

Unidades PM responsáveis: 28º BPM.

Delegacias PC responsáveis: 1ª DDP, 4ª DDP e 5ª DDP de Anápolis.

Área circunscricional: Bairro Nações Unidas, Jardim Nações Unidas; Jardim Panorama, Jardim Petrópolis, Jardim Santana, Jardim Silveira, Jardim Suíço, Loteamento Campos Sales, Loteamento Parque Das Nações, loteamento Residencial Pedro Ludovico, Maracanã, Maracanãzinho, Nossa Senhora Aparecida, Parque Das Nações, Parque Dos Eucaliptos, Parque Michel, Residencial Paris, Residencial Rio Jordão, Residencial Terezinha Braga, Residencial Valencia, Residencial Virginia Correa, São Jose, São Lourenco, Vija Jardim Santana II Etapa, Vila Brasil, Vila Corumbá, Vila Fabril, Vila Falluh, Vila Goncalves, Vila Lourdes, Vila Menino Jesus, Vila Moreira, Vila Santa Isabel II Etapa, Vila Santa Maria, Vila Santa Terezinha, Vila São Joao, Vila São Jorge, Vila Tocantins, Vila União, Antônio Fernandes, Chácaras Miranapolis, Conjunto Mirage, Conjunto Village, Das Bandeiras, Distrito De Interlandia, Distrito De Souzania, Escala, Escala II, Estancia Itamaraty, Itamarati III Etapa, Itamaraty, Itamaraty Anexo, Itamaraty II Etapa, Itamaraty IV Etapa, Jardim Alexandrina, Jardim Guanabara, Jardim Progresso, Lago Dos Buritis, Las Palmas, Nova Alexandrina, Nova Vila Jaiara, Parque Iracema, Parque Residencial Jandaia II, Residencial Aldeia Dos Sonhos, Residencial Ana Caroline, Residencial Araujoville, Residencial Centenário, Residencial Das Palmeiras, Residencial Dom Emanoel, Residencial Don Felipe, Residencial Jandaia, Residencial Monica Braga, Residencial Veneza, Residencial Verona, Vila Das Acácias, Vila Dos Oficiais, Vila Harmonia, Vila Jaiara, Vila Jaiara Norte, Adriana Parque, Antônio Fernandes Anexo, Alvorada, Base Aérea (Mobiliário), Boa Vista, Bougainville, Chácara Recreio Mansões Planalto, Chácaras Colorado, Chácaras Vale Das Antas, Cidade Universitária, Condomínio Residencial Belas Artes, Condomínio Residencial Gran Trianon, Condomínio Vila Lobos, Jardim Das Américas I Etapa, Jardim Das Américas II Etapa, Jardim Das Américas III Etapa, Jardim Dos Ipês, Jardim Promissão, Parque Dos Pirineus I-II-III Etapa, Parque Lua De Mel, Parque Residencial Das Flores, Recanto Do Sol, Residencial América, Residencial Araguaia, Residencial Das Rosas, Residencial Flor Do Cerrado, Residencial Monte Sinai I Etapa, Residencial Portal Do Cerrado, Residencial Santa Cruz, Residencial Vale Do Sol, Residencial Vale Dos Pirineus, Santos Dumont, São Carlos, São Carlos 2 Etapa,

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: e5412f75

Sitio De Recreio Americano Do Brasil, Sitio De Recreio Jardim Boa Vista, Sitio De Recreio Mansões, Sitio Recreio Denize, Vila Dom Bosco, Vila Norte, Vila Santa Isabel.

AISP 15 - Região Sul de Anápolis:

Unidades PM responsáveis: 4º BPM.

Delegacias PC responsáveis: 2ª DDP, 3ª DDP, 6ª DDP de Anápolis.

Área circunscricional: Bairro Batista; Calixtolândia 1ª Etapa; Calixtolândia 2ª Etapa; Centro De Convenções De Anápolis. Chácara Jonas Duarte; Condomínio Porto Rico; Conjunto Habitacional Esperança II; Conjunto Habitacional Vila União; Conjunto Raul Balduíno; Jardim Bela Vista; Jardim Bom Clima; Jardim Calixto; Jardim Gonçalves; Jardim Samambaia; Jardim Santa Cecília; Loteamento Alto Da Bela Vista; Loteamento Jardim Ana Paula; Loteamento Jibram El Hadj; Loteamento Olhos D' Água; Loteamento St Sul Jamil Miguel - 1ª Etapa; Loteamento St Sul Jamil Miguel - 2ª Etapa; Loteamento Victor Braga; Loteamento Viviam Parque; Manoel Domingues; Novo Paraíso; Paraíso; Parque Calixtópolis II; Parque Calixtópolis; Parque Da Cidade; Parque Das Primaveras; Parque Das Primaveras; Parque São João; Polo Centro 1ª Etapa; Polo Centro 2ª Etapa; Quinta Vila Verde; Residencial Arco Íris; Residencial Copacabana; Residencial Do Servidor; Residencial Florença; Residencial Geovanni Braga; Residencial Itatiaia; Residencial Marla Cristina; Residencial Morumbi; Residencial Pedro Ludovico; Residencial Reni Cury; Residencial Sun lower; Residencial Vale Dos Pássaros; Santo André; São João; Seminário Regina Minorum; Sítios De Recreio Vale Das Laranjeiras; Vila Dona Maria; Vila Esperança I e II; Vila Góis; Vila João Luiz De Oliveira; Vila Jussara; Vila Mariana; Vila Miguel Jorge; Vila Milmar; Vila Nossa Senhora D'Abadia; Vila Popular Munir Calixto; Vila Santa Rita; Vila Santa Rosa; Vila Santa Terezinha; Vila São Joaquim I Etapa; Vila São Joaquim II Etapa; Vivian Parque 1ª E 2ª Etapas; Anápolis City; Complexo Civan; Condomínio Alphaville; Condomínio San Marco; Eldorado; Jardim América; Jardim Arco Verde 2ª Etapa; Jardim Arco Verde; Jardim Eldorado; Jardim Europa; Jk; Jundiaí industrial; Jundiaí: Kartódromo Internacional De Anápolis; Loteamento Andracel Centrer; Loteamento Jardim São Paulo; Loteamento Novo Jundiaí; Loteamento Santa Clara; Loteamento Sul - 3ª Etapa; Parque Jk Nova Capital; Residencial Alphaville; Residencial Itororó; Residencial Jardins Do Lago; Residencial Novo Mundo; Residencial Shangrila; Residencial Tangará; São Sebastião; Sul 1ª Etapa; Sul 2ª Etapa; Vila Celina; Vila Dos Suboficiais E Sargentos; Vila Formosa; Vila Goiás; Vila Santa Maria De Nazareth; Vila Santana; Vila São José; Área Do Distrito Agroindustrial (Daia); Campus Da Ueg; Chácara Recreio Anápolis; Chácaras Americanas; Condomínio Residencial Gaudi; Condomínio Sol Nascente; Condomínio Terras Do Alphaville; Conjunto Habitacional Filóstro Machado; Conjunto Habitacional Nova Aliança; De Lourdes; Distrito De Bhramápolis; Distrito De Joanápolis; Estância Vales Das Brisas; Granjas Santo Antônio; Granville 1 E 2ª Etapa; Idelfonso Limírio; Industrial Aeroporto; Industrial Munir Calixto; Jardim Alvorada; Jardim Esperança; Jardim Flor De Lis; Jardim Ibirapuera; Jardim Itália; Jardim Luzitano; Jardim Palmares; Jardim Planalto; Jardim Primavera I Etapa; Jardim Primavera II Etapa; Jardim Tesouro; Jardim Vera Cruz; Jóquei Clube; Loteamento Campos Elíseos; Loteamento Privê Lírios Do Campo; Loteamento Residencial Rose'S Garden; Loteamento Residencial Cerejeiras; Loteamento Residencial Do Trabalhador; Loteamento Residencial Morada Nova; Loteamento Vila Sul; Parque Brasília 1ª Etapa; Parque Brasília 2ª Etapa; Parque Res. Ander 1ª Etapa; Parque Res. Ander 2ª Etapa; Parque São Conrado; Parque São Jerônimo; Parque Tecnológico; Residencial Adelaide; Residencial Alfredo Abraão; Residencial Anaville 1ª E 2ª Etapa; Residencial Ayrton Senna; Residencial Buritis; Residencial Cidade Industrial; Residencial Daiana I; Residencial Daiana II; Residencial Flamboyant; Residencial Gabriela; Residencial Ipanema; Residencial Leblon; Residencial Santo Antônio; Residencial Santo Expedito; Residencial São Cristóvão; Residencial São Vicente; Santo Antônio; Sítios De Recreios Presidente; Summerville; Tropical; Vila Feliz; Vila João XXIII; Vila Operária; Vila Rica; Vila São Vicente Igrejinha;

AISP 17 - Região de Pirenópolis:

Unidades PM responsáveis: 37º BPM

Delegacias PC responsáveis: DPC dos municípios que a compõem.

Área circunscricional: Cidades do distrito de Pirenópolis, Corumbá de Goiás, Abadiânia.

AISP 38 - Região de Silvânia:

Unidades PM responsáveis: 24ª CIPM e 47ª CIPM.

Delegacias PC responsáveis: DPC dos municípios que a compõem

Área circunscricional: Silvânia, Goianápolis, Teresópolis, Campo Limpo, Ouro Verde, e Gameleira de Goiás.

4ª RISP 04 - GOIÁS

AISP 18 - Região de Cidade de Goiás:

Unidades PM responsáveis: 6ª BPM, 17ª CIPM, 32º BPM, 34º BPM e 44ª CIPM.

Delegacias PC responsáveis: DPC dos municípios que a compõem.

Área circunscricional: Goiás, Faina, Itapuranga, Guaraíta, Itapirapuã, Matrinchã, Jussara, Santa Fé de Goiás, Fazenda Nova, Novo Brasil, Itaberaí, Heitoraí, Taquaral de Goiás, Itaguarú, Itaguari, Santa Rosa de Goiás, Anicuns, Adelândia, Americano do Brasil, Sanclerlândia, Mossâmedes, Córrego do Ouro, Buriti de Goiás, Aruanã, Mozarlândia, Araguapaz, Britânia.

5ª RISP - LUZIÂNIA

AISP 19 - Região de Luziânia:

Unidades PM responsáveis: 10º BPM.

Delegacias PC responsáveis: DPC dos municípios que a compõem.

Área circunscricional: Luziânia.

AISP 20 - Região de Novo Gama:

Unidades PM responsáveis: 19º BPM.

Delegacias PC responsáveis: DPC dos municípios que a compõem.

Área circunscricional: Novo Gama.

AISP 43 - Região de Valparaíso de Goiás:

Unidades PM responsáveis: 20º BPM

Delegacias PC responsáveis: DPC dos municípios que a compõem.

Área circunscricional: Valparaíso de Goiás.

AISP 44 - Região de Cidade Ocidental:

Unidades PM responsáveis: 33º BPM e 32ª CIPM

Delegacias PC responsáveis: DPC dos municípios que a compõem.

Área circunscricional: Cidade Ocidental, Cristalina e Distrito de Dominicano Ribeiro do Município de Ipameri.

AISP 45 - Região do Jardim Ingá de Luziânia:

Unidades PM responsáveis: 2º CIPM.

Delegacias PC responsáveis: DPC dos municípios que a compõem.

Área circunscricional: Distrito de Jardim Ingá no Município de Luziânia.

06ª RISP - ITUMBIARA

AISP 21 - Região de Itumbiara:

Unidades PM responsáveis: 5º BPM e 29º BPM

Delegacias PC responsáveis: DPC dos municípios que a compõem.

Área circunscricional: Itumbiara, Água Limpa, Bom Jesus de Goiás, Cachoeira Dourada, Inaciolândia, Goiatuba, Buriti Alegre, Panamá, Joviânia, Vicentinópolis, Aloândia.

AISP 22 - Região de Caldas Novas:

Unidades PM responsáveis: 26º BPM e 10ª CIPM.

Delegacias PC responsáveis: DPC dos municípios que a compõem.

Área circunscricional: Caldas Novas, Rio Quente, Marzagão, Corumbaíba, Piracanjuba, Morrinhos, Pontalina, Cromínia, Mairipotaba, Professor Jamil.

07ª RISP - IPORÁ

AISP 23 - Região de Iporá:

Unidades PM responsáveis: 12º BPM , 4ª CIPM e 20ª CIPM.

Delegacias PC responsáveis: DPC dos municípios que a compõem.

Área circunscricional: Amorinópolis, Aragarças, Arenópolis, Baliza, Bom Jardim de Goiás, Caiapônia, Diorama, Doverlândia, Iporá, Israelândia, Jaupaci, Montes Claros de Goiás, Palestina de Goiás, Piranhas, Aurilândia, Cachoeira de Goiás, Firminópolis, Ivolândia, Moiporá, Palminópolis, Paraúna, São João da Paraúna,

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: e5412f75

São Luís de Montes Belos e Turvânia.

08ª RISP - RIO VERDE

AISP 24 - Região de Rio Verde:
Unidades PM responsáveis: 2º BPM
Delegacias PC responsáveis: DPC dos municípios que a compõem.
Área circunscricional: Rio Verde, Montividiu, Santo Antônio da Barra.
AISP 25 - Região de Quirinópolis:
Unidades PM responsáveis: 5ª CIPM, 12ª CIPM e 21ª CIPM.
Delegacias PC responsáveis: DPC dos municípios que a compõem.
Área circunscricional: Quirinópolis, São Simão, Paranaíguara, Cachoeira Alta, Gouvelândia, Indiara, Edéia, Edealina, Jandaia, Acreúna, Santa Helena de Goiás, Maurilândia, Turvelândia, Castelândia, Porteirão.

09ª RISP - CATALÃO

AISP 26 - Região de Catalão:
Unidades PM responsáveis: 18º BPM e 40ª CIPM.
Delegacias PC responsáveis: DPC dos municípios que a compõem.
Área circunscricional: Anhanguera, Campo Alegre de Goiás, Catalão, Cumari, Davinópolis, Goiandira, Nova Aurora, Ouvidor, Três Ranchos, Urutaí e Ipameri (Exceto o Distrito de Dominicano Ribeiro que é de responsabilidade da AISP 44).
AISP 39 - Região de Pires do Rio
Unidades PM responsáveis: 11º BPM
Delegacias PC responsáveis: DPC dos municípios que a compõem.
Área circunscricional: Cristianópolis, Orizona, Palmelo, Pires do Rio, Santa Cruz de Goiás, São Miguel do Passa Quatro e Vianópolis.

10ª RISP - URUAÇU

AISP 27 - Região de Uruaçu:
Unidades PM responsáveis: 14º BPM.
Delegacias PC responsáveis: DPC dos municípios que a compõem.
Área circunscricional: Alto Horizonte, Amaralina, Campinorte, Colinas do Sul, Mara Rosa, Niquelândia, Nova Iguaçu de Goiás, São Luíz do Norte, Uruaçu.

11ª RISP - FORMOSA

AISP 28 - Região de Formosa:
Unidades PM responsáveis: 16º BPM.
Delegacias PC responsáveis: DPC dos municípios que a compõem.
Área circunscricional: Cabeceiras, Flores de Goiás, Formosa, Vila Boa.
AISP 29 - Região de Planaltina:
Unidades PM responsáveis: 21º BPM e 14ª CIPM.
Delegacias PC responsáveis: DPC dos municípios que a compõem.
Área circunscricional: Planaltina, Água Fria de Goiás, São João D`Aliança Alto Paraíso de Goiás.

12ª RISP - PORANGATU

AISP 30 - Região de Porangatu:
Unidades PM responsáveis: 3º BPM e 13ª CIPM.
Delegacias PC responsáveis: DPC dos municípios que a compõem.
Área circunscricional: Bonópolis, Campinaçu, Estrela do Norte, Formoso, Minaçu, Montividiu do Norte, Mundo Novo, Mutunópolis, Nova Crixás, Novo Planalto, Porangatu, Santa Tereza de Goiás, São Miguel do Araguaia, Trombas.

13ª RISP - POSSE

AISP 31 - Região de Posse:
Unidades PM responsáveis: 24º BPM.
Delegacias PC responsáveis: DPC dos municípios que a compõem.
Área circunscricional: Alvorada do Norte, Buritinópolis, Damianópolis, Guarani de Goiás, Iaciara, Mambaí, Nova Roma, Posse, Simolândia, Sítio D`Abadia.
AISP 32 - Região de Campos Belos:
Unidades PM responsáveis: 42ª CIPM
Delegacias PC responsáveis: DPC dos municípios que a compõem.
Área circunscricional: Cavalcante, Campos Belos, Divinópolis de Goiás, Monte Alegre de Goiás, São Domingos, Teresina de Goiás.

14ª RISP - JATAI

AISP 33 - Região de Jataí:
Unidades PM responsáveis: 15º BPM.
Delegacias PC responsáveis: DPC dos municípios que a compõem.
Área circunscricional: Aparecida do Rio Doce, Aporé, Caçu, Itajá, Itarumã, Jataí, Lagoa Santa, Serranópolis.
AISP 41 - Região de Mineiros:
Unidades PM responsáveis: 7ª CIPM.
Delegacias PC responsáveis: DPC dos municípios que a compõem.
Área circunscricional: Chapadão do Céu, Mineiros, Perolândia, Portelândia, Santa Rita do Araguaia.

15ª RISP - GOIANÉSIA

AISP 34 - Região de Goianésia:
Unidades PM responsáveis: 23º BPM.
Delegacias PC responsáveis: DPC dos municípios que a compõem.
Área circunscricional: Barro Alto, Goianésia, Santa Rita do Novo Destino, Vila Propício.
AISP 35 - Região de Ceres:
Unidades PM responsáveis: 22ª CIPM.
Delegacias PC responsáveis: DPC dos municípios que a compõem.
Área circunscricional: Campos Verdes, Carmo do Rio Verde, Ceres, Crixás, Guarinos, Hidrolina, Ipiranga de Goiás, Itapaci, Morro Agudo de Goiás, Nova América, Nova Glória, Pilar de Goiás, Rialma, Rianápolis, Rubiataba, Santa Isabel, Santa Terezinha de Goiás, São Patrício, Uirapuru, Uruana.
AISP 40 - Região de Jaraguá:
Unidades PM responsáveis: 3ª CIPM.
Delegacias PC responsáveis: DPC dos municípios que a compõem.
Área circunscricional: Jaraguá, Jesúpolis, São Francisco de Goiás.

16ª RISP - TRINDADE

AISP 16 - Região de Inhumas:
Unidades PM responsáveis: 40º BPM e 48ª CIPM.
Delegacias PC responsáveis: DPC dos municípios que a compõem
Área circunscricional: Inhumas, Santo Antônio de Goiás, Nova Veneza, Nerópolis, Damolândia, Petrolina de Goiás, Avelinópolis, Araçú, Itauçú, Goianira, Brazabrantes, Caturaí.
AISP 42 - Região de Palmeiras:
Unidades PM responsáveis: 25º BPM.
Delegacias PC responsáveis: DPC dos municípios que a compõem.
Área circunscricional: Palmeiras de Goiás, Campestre de Goiás, Cezarina, Nazário e Santa Barbara de Goiás.
AISP 13 - Região de Trindade:
Unidades PM responsáveis: 22º BPM, 23ª CIPM e 1ª CIPM.
Delegacias PC responsáveis: DPC dos municípios que a compõem.
Área circunscricional: Trindade, Guapó, Abadia de Goiás, Aragoiânia e Varjão.

17ª RISP - ÁGUAS LINDAS

AISP 36 - Região de Águas Lindas:
Unidades PM responsáveis: 17º BPM, 35ª CIPM e 36ª CIPM.
Delegacias PC responsáveis: DPC dos municípios que a compõem.
Área circunscricional: Águas Lindas, Cocalzinho, Padre Bernardo, Mimoso de Goiás.
AISP 37 - Região de Santo Antônio do Descoberto:
Unidades PM responsáveis: 11ª CIPM e 34ª CIPM.
Delegacias PC responsáveis: DPC dos municípios que a compõem.
Área circunscricional: Santo Antônio do Descoberto, Alexânia.
Art. 2º. Os comandos das Policias Militar e Civil devem realizar as devidas adequações operacionais e administrativas no intuito que as respectivas Unidades PM e Delegacias já respondam por suas respectivas circunscrições.
Art. 3º. A Polícia Técnico-Cientifica e o Corpo de Bombeiro Militar

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: e5412f75

devem adaptar suas áreas de atuação conforme a distribuição desta Portaria, indicando os responsáveis de cada Instituição para cada uma das RISP e AISP.
Art. 4º. Determinar o encaminhamento desta Portaria à Polícia Militar, à Policia Civil, ao Corpo de Bombeiros Militar, à Superintendência de Polícia Técnico-Cientifica, à Superintendência de Inteligência e à Gerência do Observatório de Segurança Pública, para conhecimento e demais providências.
Art. 5º. Revoga-se a Portaria n. 0256/2018/SSP.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Secretário de Segurança Pública Estado de Goiás, em Goiânia, aos 27 dias do mês de dezembro de 2018.
IRAPUAN COSTA JÚNIOR
Secretário

Protocolo 111306

Portaria nº 0892/2018/SSP
O Secretário de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás que foi nomeado pelo Decreto de 14 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.748, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista do Processo/SEI n. 201800016024683,
RESOLVE:
Art. 1º Dispensar do registro de ponto eletrônico, no período de 01/01/2019 à 31/12/2019, o Ouvidor-Geral/SSP ITALUZY TOLEDO NASCIMENTO, CPF 821.212.811-34, lotado na Ouvidoria-Geral da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás e autorização para registro através da Folha de Frequência Diária, devido à particularidade do serviço prestado pelo Gerente, durante o exercício de 2019.
Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, ao Gabinete da Ouvidoria-Geral da SSP, à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças e à Gerência de Gestão de Pessoas, para conhecimento e demais providências pertinentes.
PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 21 dias do mês de dezembro de 2018.
IRAPUAN COSTA JÚNIOR
Secretário

Protocolo 111320

Portaria nº 0898/2018/SSP
O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 8.437, de 21 de agosto de 2015 e o Decreto de 14 de fevereiro de 2018 e tendo em vista o que consta do Processo/SEI n. 201800016025555,
RESOVE:
Art. 1º Transferir a Função Comissionada Descentralizada de Coordenador/Supervisor, Símbolo FCD-1, atribuída à servidora **ERCIMAR VIEIRA RODRIGUES**, portadora do CPF n. 486.331.431-00, ocupante do cargo de Perito Criminal, como Coordenadora do 9º NRPTC de Iporá/GO, para o servidor **JOSE MENDES DA MAIA JUNIOR**, inscrito no CPF n. 717.114.571-91, ocupante do cargo de Auxiliar de Autópsia, **a partir de 02 de janeiro de 2019,** por ocasião de licença prêmio da atual coordenadora.
Art. 2° Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Polícia Técnico-Científica, à Gerência de Gestão de Pessoas e à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta para conhecimento e demais providências.
PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, em Goiânia, aos 27 dias do mês de dezembro de 2018.
IRAPUAN COSTA JÚNIOR
Secretário

Protocolo 111354

Portaria nº 0905/2018/SSP
O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 1º, inciso IV, do Decreto n° 9.174, de 05 de março de 2018 e tendo em vista o que consta do Processo/SEI nº 201700002010586, notadamente do Parecer "PA" - 05461 Nº 1474/2018, da Procuradoria-Geral do Estado;
Considerando o art. 100, § 12, inciso I, e §13, da Constituição Estadual; art. 42 da Lei Complementar nº 77/2010; arts. 66, 67 e 68 da Lei nº. 11.866, de 28 de dezembro de 1992; e, outrossim, os arts. 85, inciso I, parágrafo único, alínea "a" e 89, § 2º da Lei n.º 8.033, de 02 de dezembro de 1975, com alteração da Lei nº. 16.552/2009, Lei nº. 15.668/2006, Lei nº 17.091/2010, Lei nº 17.597/2012.
RESOLVE:
Art. 1º Promover a MAJOR PM RG 27.784 **ABADIA APARECIDA AZEVEDO DOS SANTOS**, portadora do CPF n. 219.045.531-68, dos quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, ao posto de **TENENTE CORONEL PM** em virtude de contar mais de 30 (trinta) anos de serviço;
Art. 2º Determinar que os efeitos desta portaria ficam condicionados à efetivação da Transferência para a Reserva Remunerada ensejada pela GOIASPREV;
Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças/SSP e à GOIASPREV para conhecimento e demais providências.
CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 28 dias do mês de dezembro de 2018.
IRAPUAN COSTA JÚNIOR
Secretário

Protocolo 111355

EXTRATO DO PRIMEIROADITIVO AO CONTRATO nº 029/18
Processo: 201800016008834. Contratante: Estado de Goiás/ Secretaria da Segurança Pública. Contratada: Zetta Frotas Ltda, CNPJ: 02.491.558/0001-42. Objeto: Supressão de 14% (quatorze por cento) na quantidade do objeto contratado, bem como alteração das Cláusulas Segunda e Sétima. Vigência: A partir da publicação. Recurso: 100/Tesouro. Valor: R$ 3.337.770,00 (Três milhões trezentos e trinta e sete mil setecentos e setenta reais). Data/ Outorga: 05/12/18
Irapuan Costa Júnior - Secretário da Segurança Pública

Protocolo 111227

EXTRATO DO CONTRATO nº 141/18
Processo: 201800007076461. Contratante: Estado de Goiás/ Secretaria da Segurança Pública. Contratada: Indústria e Comércio de Móveis Lachi Eireli, CNPJ: 75.395.665/0001-40. Objeto: Mobiliário. Vigência: 12 meses prorrogáveis na forma do art. 57, §1º, lei 8.666/93. Recurso: 280/União. Valor total: R$ 32.844,00 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais). Data/Outorga: 27/12/18.
Irapuan Costa Júnior - Secretário da Segurança Pública

Protocolo 111378

EXTRATO DO CONTRATO nº 143/18
Processo: 201700002001227. Contratante: Estado de Goiás/ Secretaria da Segurança Pública. Contratada: Flexibase Indústria e Comércio de Móveis, Importação e Exportação Ltda, CNPJ: 04.869.711/0001-58. Objeto: Mobiliário. Vigência: 12 meses improrrogáveis e sem prejuízo das garantias previstas nas alíneas "l" e "m", item 6.1 Cláusula Quarta, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditivo ou distrato. Recurso: 280/União. Valor total: R$ 80.782,00 (oitenta mil setecentos e oitenta e dois reais). Data/Outorga: 27/12/18.
Irapuan Costa Júnior - Secretário da Segurança Pública

Protocolo 111380

EXTRATO DO CONTRATO nº 144/18
Processo: 201700002001227. Contratante: Estado de Goiás/ Secretaria da Segurança Pública. Contratada: HCG Taveira Comércio de Móveis Eirelli-EPP, CNPJ: 05.258.798/0001-90. Objeto: Mobiliário. Vigência: 12 meses improrrogáveis e sem prejuízo das garantias previstas nas alíneas "l" e "m", item 6.1 Cláusula Quarta, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditivo ou distrato. Recurso: 280/União. Valor total: R$ 30.612,50 (trinta mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos). Data/Outorga: 27/12/18.
Irapuan Costa Júnior - Secretário da Segurança Pública

Protocolo 111382

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: e5412f75

EXTRATO DO CONTRATO nº 145/18

Processo: 201700002001227. Contratante: Estado de Goiás/ Secretaria da Segurança Pública. Contratada: KM Indústria e Comércio de Móveis Eireli, CNPJ: 17.344.993/0001-11. Objeto: Mobiliário. Vigência: 12 meses improrrogáveis e sem prejuízo das garantias previstas nas alíneas "l" e "m", item 6.1 Cláusula Quarta, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditivo ou distrato. Recurso: 280/União. Valor total: R$ 99.495,24 (noventa e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos). Data/Outorga: 27/12/18.

Irapuan Costa Júnior - Secretário da Segurança Pública

Protocolo 111383

EXTRATO DO CONTRATO nº 146/18

Processo: 201700002001227. Contratante: Estado de Goiás/ Secretaria da Segurança Pública. Contratada: M e C Comércio de Móveis Ltda-ME, CNPJ: 24.605.657/0001-40. Objeto: Mobiliário. Vigência: 12 meses improrrogáveis e sem prejuízo das garantias previstas nas alíneas "l" e "m", item 6.1 Cláusula Quarta, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditivo ou distrato. Recurso: 280/União. Valor total: R$ 32.175,00 (trinta e dois mil cento e setenta e cinco reais). Data/ Outorga: 27/10/18.

Irapuan Costa Júnior - Secretário da Segurança Pública

Protocolo 111385

PUBLICAÇÃO Nº 24 - 2018

ELOGIO

Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás nos termos do Decreto de 14 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Elogiar, por ocasião da Campanha de Arrecadação e Doação de Alimentos MAIS SOLIDARIEDADE MENOS FOME, coordenada pela Secretaria de Segurança Pública, o Sr VICTOR auxiliou como Coordenador Setorial da Coordenação dos Conselhos Comunitários de Segurança, com muita presteza e qualidade o Sr. Italuzy Toledo Nascimento, Ouvidor-Geral da SSP que Coordenanou a Campanha.

O Sr. Victor se mostrou uma profissional altamente dedicado e de excepcional profissionalismo, prestou relevantes serviços a Campanha, a Secretaria e a Sociedade, desenvolvendo um trabalho profícuo e mantendo elevado nível de disponibilidade. Assim, possibilitando que a Campanha cumprisse seu objetivo de arrecadar mais de 20 toneladas de alimentos. Durante o período da Campanha que ocorreu do dia 27/11 a 21/12/2018, cabe ressaltar seu caráter, seu espírito camarada com seus pares, a lealdade e o respeito com todos que com ele dialogavam. Sua conduta sempre foi impar. O referido servidor se mostrou consciente de suas obrigações, e soube tirar proveito de todas as atividades nas quais participou, fazendo com que os trabalhos obtivessem maior rendimento. Com lealdade e sinceridade, auxiliou muito o Coordenador e Ouvidor-Geral da SSP, sempre proporcionando com que os trabalhos da Campanha não tivessem perda de solução e continuidade.

A Secretária de Segurança Pública e a coordenação da Campanha Mais Solidariedade Menos Fome, agradece, o Fiscal de Transporte Coletivos lotado na Coordenação dos Conselhos Comunitários de Segurança - VICTOR BERNARDO FERREIRA BAPTISTA, pela maneira correta que conduziu seus trabalhos e faz votos que tenha muito sucesso na sua vida profissional e particular.

Elogio INDIVIDUAL e MERITÓRIO. Conste-se em seus assentamentos.

IRAPUAN COSTA JÚNIOR

Secretário

Protocolo 111343

PUBLICAÇÃO Nº 26/2018

ELOGIO

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás nos termos do Decreto de 14 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Elogiar, por ocasião da Campanha de Arrecadação e Doação de Alimentos MAIS SOLIDARIEDADE MENOS FOME, coordenada pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, a Sr.ª EMÍLIA que auxiliou como Coordenadora Setorial da Superintendência de Polícia Técnico- Científica - SPTC, com muita presteza e qualidade o Sr. Italuzy Toledo Nascimento, Ouvidor-Geral da SSP que Coordenou a Campanha.

A Sr.ª EMÍLIA se mostrou uma profissional altamente dedicada e de excepcional profissionalismo, prestou relevantes serviços a Campanha, a Secretaria e a Sociedade, desenvolvendo um trabalho profícuo e mantendo elevado nível de disponibilidade. Assim, possibilitando que a Campanha cumprisse seu objetivo de arrecadar mais de 20 toneladas de alimentos. Durante o período da Campanha que ocorreu do dia 27/11 a 21/12/2018, cabe ressaltar seu caráter, seu espírito camarada com seus pares, a lealdade e o respeito com todos que com ela dialogavam. Sua conduta sempre foi ímpar. A referida servidora se mostrou consciente de suas obrigações, e soube tirar proveito de todas as atividades nas quais participou, fazendo com que os trabalhos obtivessem maior rendimento. Com lealdade e sinceridade, auxiliou muito o Coordenador e Ouvidor-Geral da SSP, sempre proporcionando com que os trabalhos da Campanha não tivessem perda de solução e continuidade.

A Secretária de Segurança Pública e a coordenação da Campanha Mais Solidariedade Menos Fome, agradece a ASSISTENTE SOCIAL - Sr.ª EMÍLIA SILVA SOUSA, pela maneira correta que conduziu seus trabalhos e faz votos que tenha muito sucesso na sua vida profissional e particular.

Elogio INDIVIDUAL e MERITÓRIO. Conste-se em seus assentamentos.

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

IRAPUAN COSTA JÚNIOR

Secretário

Protocolo 111344

PUBLICAÇÃO Nº 28 - 2018

ELOGIO

Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás nos termos do Decreto de 14 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Elogiar, por ocasião da Campanha de Arrecadação e Doação de Alimentos MAIS SOLIDARIEDADE MENOS FOME, o Sr. ITALUZY TOLEDO NASCIMENTO, atuou como

Coordenador-Geral da Campanha da Secretaria de Segurança Pública. Com muita disponibilidade, mostrou ser um servidor de Gestão altamente dedicado e de excepcional profissionalismo, prestou relevantes serviços a Campanha, a Secretaria e a Sociedade, desenvolvendo um trabalho profícuo que possibilitou que a Campanha cumprisse seu objetivo de arrecadar mais de 20 toneladas de alimentos e atendesse com 500 (quinhentos) quilos de alimentos cada uma das 43 (quarenta e três) instituições carentes/filantrópicas de todo Estado de Goiás.

Durante o período da Campanha que ocorreu do dia 27/11 a 21/12/2018, cabe ressaltar seu caráter, seu espírito camarada com os coordenadores setorias de cada órgão/entidade, seus pares, a lealdade e o respeito com todos que com ele dialogavam. Sua conduta sempre foi impar.

O referido Servidor se mostrou consciente de suas obrigações, e soube tirar proveito de todas as atividades nas quais participou, fazendo com que os trabalhos obtivessem maior rendimento.

Com lealdade e sinceridade, auxiliou muito o Secretário de Segurança Pública do Estado de Goiás, todos órgãos/entidades estatais e não governamentais participantes da campanha, sempre proporcionando com que os trabalhos da Campanha não tivessem perda de solução e continuidade.

A Secretária de Segurança Pública, agradece, o Sr. ITALUZY, pela maneira correta que conduziu a coordenação da Campanha Mais Solidariedade Menos Fome e faz votos que tenha muito sucesso na sua vida profissional e particular.

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: e5412f75

Elogio INDIVIDUAL e MERITÓRIO. Conste-se em seus assentamentos.
Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.
IRAPUAN COSTA JÚNIOR
Secretário

Protocolo 111345

PUBLICAÇÃO Nº 29 - 2018
ELOGIO
O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás nos termos do Decreto de 14 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Elogiar, por ocasião da Campanha de Arrecadação e Doação de Alimentos MAIS SOLIDARIEDADE MENOS FOME, coordenada pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, a Sr.ª ROSÂNIA que auxiliou como Coordenadora Setorial do PROCON, com muita presteza e qualidade o Sr. Italuzy Toledo Nascimento, Ouvidor-Geral da SSP que Coordenou a Campanha.
A Sr.ª ROSÂNIA se mostrou uma profissional altamente dedicada e de excepcional profissionalismo, prestou relevantes serviços a Campanha, a Secretaria e a Sociedade, desenvolvendo um trabalho profícuo e mantendo elevado nível de disponibilidade. Assim, possibilitando que a Campanha cumprisse seu objetivo de arrecadar mais de 20 toneladas de alimentos. Durante o período da Campanha que ocorreu do dia 27/11 a 21/12/2018, cabe ressaltar seu caráter, seu espírito camarada com seus pares, a lealdade e o respeito com todos que com ela dialogavam. Sua conduta sempre foi impar. A referida servidora se mostrou consciente de suas obrigações, e soube tirar proveito de todas as atividades nas quais participou, fazendo com que os trabalhos obtivessem maior rendimento. Com lealdade e sinceridade, auxiliou muito o Coordenador e Ouvidor-Geral da SSP, sempre proporcionando com que os trabalhos da Campanha não tivessem perda de solução e continuidade.
A Secretária de Segurança Pública e a coordenação da Campanha Mais Solidariedade Menos Fome, agradece, a ESCRIVÃ DE POLÍCIA - ROSÂNIA NUNES FERREIRA pela maneira correta que conduziu seus trabalhos e faz votos que tenha muito sucesso na sua vida profissional e particular.
Elogio INDIVIDUAL e MERITÓRIO. Conste-se em seus assentamentos.
Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.
IRAPUAN COSTA JÚNIOR

Secretário

Protocolo 111346

Diretoria Geral de Administração Penitenciária

EXTRATO DO CONTRATO 031-2018/DGAP
Processo: 201700016011930. Contratante: Diretoria-Geral De Administração Penitenciária - DGAP. Contratada: Cesar Containers e Equipamentos EIRELI, CNPJ/MF: 08.404.654/0001-92. Objeto: Aquisição de salas de aulas móveis (containers). Vigência: 12 meses. Recurso: 224/União. Valor total: R$ 383.200,00 (Trezentos e oitenta e três mil e duzentos reais). Data/Outorga: 21/12/2018.
EDSON COSTA ARAÚJO - Coronel QOPM
Diretor-Geral de Administração Penitenciária

Protocolo 111226

EXTRATO DO CONTRATO 045-2018/DGAP
Processo: 201700016009401. Contratante: Diretoria-Geral De Administração Penitenciária - DGAP. Contratada: José Wanderley Schmaltz Equipamentos Eletrônicos LTDA, CNPJ/MF: 37.039.427/0001-03. Objeto: Aquisição de conjunto de equipamentos para coleta e reprodução de áudio e vídeo. Vigência: 12 meses. Recurso: 224/União. Valor total: R$ 305.141,00 (Trezentos e cinco mil, cento e quarenta e um reais). Data/Outorga: 28/12/2018.
EDSON COSTA ARAÚJO - Coronel QOPM
Diretor-Geral de Administração Penitenciária

Protocolo 111318

EXTRATO DO CONTRATO 052-2018/DGAP
Processo: 201816448004111. Contratante: Diretoria-Geral De Administração Penitenciária - DGAP. Contratada: TECHBIZ Forense Digital LTDA, CNPJ/MF: 05.757.597/0002-18. Objeto: Aquisição de soluções para extração e análise a partir de plataformas eletrônicas. Vigência: 36 meses. Recurso: 224/União. Valor total: R$ 190.367,38 (Cento e noventa mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos). Data/Outorga: 18/12/2018.
EDSON COSTA ARAÚJO - Coronel QOPM
Diretor-Geral de Administração Penitenciária

Protocolo 111319

Secretaria da Saúde - SES

Resolução 40, de 05 de novembro de 2018 - Processo de Investigação SEI nº 201800010031678

A Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 08/01/2015, do Governo do Estado de Goiás, publicado na página 2 do DOE n.º 21. 997 de 09/01/2015;

Considerando o inciso XV do artigo 9º, artigo 127, artigo 137, inciso I do artigo 140 da Lei Estadual n.º 16.140, de 02 de outubro de 2007, o artigo 45 da Lei Estadual n.º 13.800, de 18 de janeiro de 2001, a RDC 23/00, RDC 27/10, e a Lei Federal n.º 6.437/77;

Considerando que a empresa Cláudia Regina Pereira Caversan, CNPJ n.º 28.827.093/0001-41, não possui nenhuma Comunicação de Início de Fabricação, conforme determina o Anexo X da Resolução 23/00,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, no Estado de Goiás, como medida de interesse sanitário, a suspensão da distribuição, comercialização e uso de todos os produtos fabricados pela empresa Cláudia Regina Pereira Caversan, CNPJ n.º 28.827.093/0001-41, localizada na Rua da República nº 44, quadra 15, lote 06, Jardim Vitória, Goiânia - GO.

Art. 2º Determinar à fabricante o recolhimento dos produtos conforme descrito na Resolução RDC 24/2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUVISA - GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, em GOIÂNIA - GO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2018.

Maria Cecília Martins Brito
Superintendente de Vigilância em Saúde

Protocolo 111307

Resolução 37, de 26 de outubro de 2018 - Processo de Investigação SEI nº 201800010039883

A Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 08/01/2015, do Governo do Estado de Goiás, publicado na página 2 do DOE n.º 21. 997 de 09/01/2015;

Considerando o inciso XV do artigo 9º, artigo 137, inciso I do artigo 140 da Lei Estadual n.º 16.140, de 02 de outubro de 2007, o artigo 45 da Lei Estadual n.º 13.800, de 18 de janeiro de 2001, a RDC 23/00, RDC 27/10, e a Lei Federal n.º 6.437/77;

Considerando que a empresa Wilmar Cândido Ferreira e Cia Ltda, CNPJ n.º 22.295.481/0002-23, não possui Comunicação de Início de Fabricação do produto Água Mineral, conforme determina o Anexo X da Resolução 23/00,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, no Estado de Goiás, como medida de interesse sanitário, a suspensão da distribuição, comercialização e uso de todos os lotes e marcas do produto água mineral, fabricado pela empresa Wilmar Cândido Ferreira e Cia Ltda, CNPJ

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: e5412f75

n.º 22.295.481/0002-23, localizada na Estrada que liga Hidrolândia a Oloana - FONTE BEIRA DA MATA, Hidrolândia -GO.

Art. 2º Determinar à fabricante o recolhimento dos produtos conforme descrito na Resolução RDC 24/2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUVISA - GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, em GOIÂNIA - GO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2018.

Maria Cecília Martins Brito
Superintendente de Vigilância em Saúde

Protocolo 111308

Portaria Nº 1124/2018-GAB/SES/GO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 316/2017-GAB/SES-GO, que instituiu a Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde, no seu art. 2º, substituindo a servidora Ana Beatriz Ramos, CPF nº 010.258.551-24, pela servidora Maria Inês Pinheiro Dib Dangoni, CPF nº 370.571.461-91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em 20 de Dezembro de 2018.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 111364

Portaria 1128/2018 - SES

Aprova as Diretrizes Diagnósticas e Terapêuticas para Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas,

Considerando a necessidade de definir diretrizes sobre o diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos trabalhadores e das trabalhadoras com transtornos mentais relacionados ao trabalho no Estado de Goiás;

Considerando a Portaria de Consolidação Nº 2/MS/GM, de 28 de setembro de 2017, Anexo XV, que trata da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

Considerando a Portaria de Consolidação Nº 3/MS/GM, de 28 de setembro de 2017, Anexo X, que trata da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador;

Considerando a Portaria de Consolidação Nº 5/MS/GM, de 28 de setembro de 2017, Anexo XLIII, que trata da Lista Nacional de Doenças e Agravos a serem monitorados pela Estratégia de Vigilância Sentinela,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam aprovadas, na forma do Anexo a esta Portaria, as Diretrizes Diagnósticas e Terapêuticas para Transtornos Mentais Relacionadas ao Trabalho. Este documento deve ser utilizado em todas as Unidades de Saúde do Estado de Goiás.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 28 dias do mês de dezembro de 2018.

Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 111377

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2018 - SES/GO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 074/2018
Processo: 201800010001309
Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.
Objeto: Registro de Preços para eventuais **aquisições e instalações de aparelhos de ares condicionados, destinados aos diversos ambientes de trabalho e Unidades Administrativas, e demais órgãos interessados.**

Órgãos Contratantes e Quantidades Iniciais
01 - Secretaria da Saúde do Estado de Goiás e demais órgãos interessados.

Empresas Adjudicatárias:

Empresa	CNPJ	Lotes Adjudicados
Nv Franco Comercio e Serviços de Informática e Climatização - Eireli - ME	28.552.012/0001-48	01, 02.
Bom Ar Service Ltda - ME	14.496.636/0001-80	03

Lotes Adjudicados:

Lt.	It.	Especificação	Unid. / Quant.		Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	01	(58378) Aparelho de ar condicionado INVERTER SPLIT, modelo parede, com capacidadede 12.000(doze mil) BTU's, Marca: ELGIN ECO INVERTER	UN	58	2.070,90	120.112,20
	02	(58378) Aparelho de ar condicionado INVERTER SPLIT, modelo parede, com capacidadede 12.000(doze mil) BTU's, Marca: ELGIN ECO INVERTER	UN	95	2.070,90	196.735,50
	03	(58386) Aparelho de ar condicionado INVERTER SPLIT, modelo parede, com capacidadede 18.000 (dezoitomil)BTU's Marca: ELGIN ECO INVERTER	UN	63	2.827,00	178.101,00

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: e5412f75

	04	(58386) Aparelho de ar condicionado INVERTER SPLIT, modelo parede, com capacidade de 18.000 (dezoito mil) BTU's, Marca: ELGIN ECO INVERTER	UN	23	2.827,00	65.021,00
	05	(58397) Aparelho de ar condicionado INVERTER SPLIT, modelo parede, com capacidade de 24.000 (vinte e quatro mil) BTU's, Marca: ELGIN ECO INVERTER	UN	17	3.534,00	60.078,00
	06	(58397) Aparelho de ar condicionado INVERTER SPLIT, modelo parede, com capacidade de 24.000 , Marca: ELGIN ECO INVERTER	UN	14	3.534,00	49.476,00
	07	(64446) Aparelho de ar condicionado INVERTER SPLIT, modelo parede, com capacidade de 30.000 Marca: ELGIN ECO INVERTER	UN	30	5.806,00	174.180,00
	08	(64446) Aparelho de ar condicionado INVERTER SPLIT, modelo parede, com capacidade de 30.000 (trinta mil) BTU's, Marca: ELGIN ECO INVERTER	UN	11	5.806,00	63.866,00
	09	(75142) Aparelho de ar condicionado INVERTER SPLIT, modelo parede, com capacidade de 36.000 Marca: CARRIER 42XQV36C5 38CCV036515MC	UN	21	8.683,00	182.343,00
	10	(64448) Aparelho de ar condicionado INVERTER SPLIT, modelo parede, com capacidade de 54.000 (cinquenta e quatro) BTU's, Marca: CARRIER 42XQV60C5 38CCV060515MC	UN	10	12.483,73	124.837,30
02	01	(58378)Aparelho de ar condicionado INVERTER SPLIT, modelo parede, com capacidadede 12.000(doze mil) BTU's, Marca: ELGIN ECO INVERTER	UN	15	2.070,90	31.063,50
	02	(58378) Aparelho de ar condicionado INVERTER SPLIT, modelo parede, com capacidadede 12.000(doze mil) BTU's, Marca: ELGIN ECO INVERTER	UN	24	2.070,90	49.701,60
	03	(58386) Aparelho de ar condicionado INVERTER SPLIT, modelo parede, com capacidadede 18.000(dezoitomil) BTU's,Marca: ELGIN ECO INVERTER	UN	15	2.827,00	42.405,00
	04	(58386) Aparelho de ar condicionado INVERTER SPLIT. modelo parede. com capacidade de 18.000 (dezoito mil) BTU·s. Marca: ELGIN ECO INVERTER	UN	05	2.827,00	14.135,00
	05	(58397) Aparelho de ar condicionado INVERTER SPIIT. modelo parede. com capacidade de 24.000 (vinte e quatro mil) BTU's. Marca: ELGIN ECO INVERTER	UN	04	3.534,00	14.136,00
	06	(58397) Aparelho de ar condicionado INVERTER SPLIT, modelo parecle, com capacidade de 24.000 (vinte e quatro mil) BTU's, Marca: ELGIN ECO INVERTER	UN	03	3.534,00	10.602,00
	07	(64446) Aparelho de ar condiclonado INVERTER SPLIT, modelo parede, com capacidada de 30.000 (trinta mil) BTU's, Marca: ELGIN ECO INVERTER	UN	05	5.806,00	29.030,00
	08	(64446) Aparelho de ar condicionado INVERTER SPLIT, modelo parede, com capaCidade de 30.000 (trinta mil) BTU's, Marca: ELGIN ECO INVERTER	UN	03	5.806,00	17.418,00
	09	(75142) Aparelho de ar condiCionado INVERTER SPLIT, modelo parede, com capacidade de 36.000 (trinta e seis mil) BTU's, Marca: CARRIER 42XQV36C5 38CCV036515MC	UN	05	8.683,00	43.415,00
	10	(64448) Aparelho de ar condicionado INVERTER SPLIT, modelo parede, com capacidade de 54.000 (cinquenta e quatro) BTU's, Marca: CARRIER 42XQV6OC5 38CCV060515MC	UN	03	12.483,73	37.451,19
03	01	(58378) 12.000 BTU's (com fornecimento de materiais e mão de obra) - Instalação com a distância de 351 a 615km de Goiânia Marca: ELGIN Modelo: Hiwall Inverter Frio	UN	08	2.810,00	22.480,00
	02	(58397) 24.000 BTU's (com fornecimento de materiais e mão de obra) - Instalação com a distância de 351 a 615km de Goiânia Marca: ELGIN Modelo: Hiwall Inverter Frio	UN	02	4.050,00	8.100,00
	03	(64446) 30.000 BTU's (com fornecimento de materiais e mão de obra) - Instalação com a distância de 351 a 615km de Goiânia Marca: ELGIN Modelo: Hiwall Inverter Frio	UN	02	6.345,00	12.690,00
	04	(64448) 54.000 BTU's (com fornecimento de materiais e mão de obra) -Instalação com a distância de 101 a 350km de Goiânia Marca: CARRIER Modelo: Piso-Teto Inverter Frio	UN	05	14.034,00	70.170,00
Valor Total				R$ 1.617.547,29		

Vigência: A presente retificação não interfere na vigência da Ata de Registro de Preços nº 087/2018, que permanece inalterada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação do extrato no DOE/GO, nº 22.905 de 02 de Outubro de 2018, Ano 182, pág. 10.
Normas Regulamentares: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 5.450/2005 e 7.892/13 e, subsidiariamente, pelo Decreto Estadual nº 7.437/2011 e demais normas aplicáveis a matéria.
Informações: Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: (62) 3201-3840/ 3201-3800.
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios- GLCC/SGPF/SES-GO

Protocolo 111272

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: e5412f75

Secretaria da Fazenda – SEFAZ

PORTARIA Nº 383/2018-GSF.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 26-A da Lei nº 13.266, de 16 de abril de 1998, combinado com o § 4º, art. 34 do Decreto nº 8.773, de 06 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1° Designar os Auditores Fiscais da Receita Estadual, a seguir nominados, escolhidos dentre listas tríplices apresentadas pelo Sindicato dos Funcionários do Fisco do Estado de Goiás - SINDIFISCO, por meio do Ofício nº 31/2016-Presidência, para integrar o Comitê de Avaliação de Desempenho, Aperfeiçoamento e Qualificação - CADAQ, pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação desta Portaria:

Membro 1	Titular	Reginaldo de Santana Gonçalves - Matricula: 24177-6
	Suplente	Carlos Augusto Lins Barros - Matricula: 23827-9
Membro 2	Titular	Glaby Cardoso de Souza - Matricula: 24059-1
	Suplente	Bernardo Augusto Póvoa Ribeiro - Matricula: 24750-0
Membro 3	Titular	Anuar Martins Otaviano - Matricula: 61275-8
	Suplente	Ricardo Alexandre Costa - Matricula: 23756-6
Membro 4	Titular	Gabriela Vitorino de Sousa - Matricula: 64132-4
	Suplente	Guilherme Bessa Parmigiani - Matricula: 61279-0

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS, em Goiânia, aos 28 dias do mês de dezembro de 2018.

MANOEL XAVIER FERREIRA FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 111325

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2018

PROCESSO Nº 201800004055675 de 24/08/2018.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 018/2018.
CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, representada por seu titular Manoel Xavier Ferreira Filho.
CONTRATADA: ECOCLEAN CONTEINER E CAÇAMBAS EIRELI -ME, CNPJ nº 21.579.850/0001-66.
OBJETO: Fornecimento de contêineres metálicos para a Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás.
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 18.989/2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
VALOR TOTAL: R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2018.23.51.04.122.4001.4.001.04, Fonte 100, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº 00011, de 12/12/2018, no valor de R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2018.

Protocolo 111369

Secretaria da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho – SEMDIT

Errata do Extrato do Contrato nº 46/2018
Na publicação do Diário Oficial do Estado realizada dia 27 de dezembro de 2018, nas páginas 659/660, onde se lê "Processo nº 201810319001654", leia-se "Processo nº 201710319004342" e onde se lê: "5. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 10/12/2018, Leia-se "5. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 24/12/2018 o presente contrato terá vigência com a devida outorga da chefe da advocacia Setorial desta Pasta.

Protocolo 111293

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2018
A Gerência de Licitações, Suprimentos, Contratos e Convênios da Secretaria Cidadã torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2018-SEMDIT,** Processo nº **201810319002074,** referente à aquisição de Gêneros Alimentícios, com entrega parcelada, para suprir a demanda anual das Unidades Socioeducativas do Estado de Goiás, foi homologado às empresas: MM SUPERMERCADO SIRVA-SE EIRELI - ME para o LOTE 01, PRIMAX DISTRIBUIDORA EIRELI- ME para o LOTE 02, SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME para os LOTES 03 e 05; e JC COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME para o LOTE 04.
Goiânia, 28 de dezembro de 2018.
Kátia Maria Ribeiro
Pregoeira

Protocolo 111310

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária – EMATER

Extrato do Termo de Convênio
Processo: 201812404001272.Termo de Convênio, celebrado entre EMATER e a faculdade FACMAIS, tem por objeto a concessão de estágio obrigatório aos estudantes de graduação regularmente matriculados com frequência efetiva oferecidos pela FACMAIS. - CNPJ: 07.242.113/0001-42 - VIGÊNCIA: 21/12/2018 até 31/12/2022. - VALOR: Sem transferência de recursos.

Protocolo 111286

Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2018
Processo: 201812404001409.Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre EMATER e DIAGRO, tem por objeto a conjugação de esforços para viabilização e manutenção do Campo Experimental da EMATER em Luiz Alves do Araguaia, no qual serão desenvolvidos trabalhos de validação de tecnologia e pesquisa agropecuária nas culturas do Arroz Irrigado Tropical, Girassol, Melão, Milho, Sorgo e parte do melhoramento da cultura da Soja. CNPJ 10.901.578/0001-72 VIGÊNCIA: 20/12/2018 até 31/12/2023. VALOR: Sem transferência de recursos.

Protocolo 111288

Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Termo de Autorização de Uso nº. 072/2018-PR-NEJUR. **AUTORIZANTE**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA**: **W V DE MOURA- NOBEL ENERGIA E EVENTOS EPP** . **OBJETO:** Autorização DE Uso do estacionamento

externo do Aeroporto civil de Anápolis, para realização do evento **NOBEL MUSIC** nos dias 07 e 08 de dezembro de 2018. **VALOR**: R$ **4.288,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais)**. **Processo nº 201800036010909 SEI.**

Protocolo 111275

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 045/2018-PR-NEJUR. **PERMISSORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **PERMISSIONÁRIA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO. **OBJETO:** Permissão de Uso da extensão da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-230, Km 1+300 metros ao Km 12+880 metros, trecho: Goianésia / BR-153, neste Estado, com extensão de 11.580 (onze mil, quinhentos e oitenta) metros, com a exclusiva finalidade de utilização pela PERMISSIONÁRIA por travessia de rede de água (adutora), observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade nº. 083/2018-PR-NEJUR**. **REMUNERAÇÃO: R$ 64.848,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais),** calculado sobre o índice IGP-M do mês de setembro de 2019**. Processo nº**. **018161/2018 - AGETOP.**

Protocolo 111281

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 007/2018-PR-NEJUR. **PERMISSORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **PERMISSIONÁRIA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO. **OBJETO:** Permissão de Uso da extensão da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-222, Km 2, perímetro urbano, trecho: Inhumas / Nova Veneza, neste Estado, com extensão de 40 m (quarenta metros), com a exclusiva finalidade de utilização pela PERMISSIONÁRIA por travessia de rede de Água, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade nº. 025/2018-PR-NEJUR**. **REMUNERAÇÃO:** R$ 209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos), calculado sobre o índice IGP-M do mês de março de 2018**. Processo nº**. **019884-2014 - AGETOP.**

Protocolo 111283

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 030/2018-PR-NEJUR. **PERMISSORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **PERMISSIONÁRIA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO. **OBJETO:** Permissão de Uso da extensão da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-070, Km 10+100 metros, trecho: Goiânia / Goianira, neste Estado, com extensão de 80 (oitenta) metros, com a exclusiva finalidade de utilização pela PERMISSIONÁRIA por travessia de rede de Água, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade nº. 061/2018-PR-NEJUR**. **REMUNERAÇÃO:** R$ 398,40 (trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), calculado sobre o índice IGP-M do mês de abril de 2018**. Processo nº**. **000915-2013 - AGETOP.**

Protocolo 111284

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 049/2018-PR-NEJUR. **PERMISSORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **PERMISSIONÁRIA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO. **OBJETO:** Permissão de Uso da extensão da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-469, KM 13+100 METROS, TRECHO: TRINDADE, neste Estado, com a exclusiva finalidade de utilização pela PERMISSIONÁRIA por travessia de rede de água (adutora), numa área de 140 (cento e quarenta) metros, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade nº. 089/2018-PR-NEJUR**. **REMUNERAÇÃO: R$ 791,00 (setecentos e noventa e um reais),** sendo esse valor corrigido pelo **IGPM de outubro/2019** e em caso de reflexo negativo a correção se dará pela correção do índice da poupança. **Processo nº. 201800036008745-SEI-AGETOP.**

Protocolo 111285

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 046/2018-PR-NEJUR. **PERMISSORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **PERMISSIONÁRIA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO. **OBJETO:** Permissão de Uso da extensão da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-545, km 1+200 metros, trecho: GO-156 / BR-060, neste Estado, com a exclusiva finalidade de utilização pela PERMISSIONÁRIA por travessia de rede coletora de esgoto, numa área de 80 (oitenta) metros), observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade nº. 084/2018-PR-NEJUR**. **REMUNERAÇÃO: R$ 452,00 (quatrocentos e cinquenta e dois reais),** calculado sobre o índice IGP-M do mês de outubro de 2019**. Processo nº**. **20180005200325 - SEI.**

Protocolo 111287

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 055/2018-PR-NEJUR. **PERMISSORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **PERMISSIONÁRIA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO. **OBJETO:** Permissão de Uso da extensão da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-230, margem esquerda, KM 9, TRECHO: GOIANÉSIA / RIANÁPOLIS, neste Estado, com a exclusiva finalidade de utilização pela PERMISSIONÁRIA por IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA, numa área de 750 (setecentos e cinquenta) metros quadrados, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade nº. 100/2018-PR-NEJUR**. **REMUNERAÇÃO:** R$ 1.368,00 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais)**,** sendo esse valor corrigido pelo IGPM de Outubro/2019. **Processo nº**. **201800052009039 - SEI.**

Protocolo 111289

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 340/2018-PR-NEJUR. Acréscimo /Supressão de Serviços e Reajuste ao Contrato n°.089/2017-PR-NEJUR, celebrado em 30/11/2017, Construção de Rede de Iluminação na Rodovia GO-070, Trechos Urbanos dos Municípios de Inhumas, Itauçu, Santa Amália, Itaberaí e Cidade de Goiás, neste Estado. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** RH ENGENHARIA LTDA . **OBJETO:** ACRESCER/ SUPRIMIR SERVIÇOS e REAJUSTE do período OUTUBRO/2016 A OUTUBRO/2017**,** com fulcro no art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e art. 3º, Caput e §1º, da Lei Federal nº. 10.192 de 14/02/2001. **VALOR DE ACRÉSCIMO DE ITENS/SERVIÇOS:** R$ 1.381.246,83 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos). **VALOR DA SUPRESSÃO:** - R$ 296.017,91 (supressão de duzentos e noventa e seis mil, dezessete reais e noventa **e** um centavos).**VALOR DO REAJUSTE :** R$ 11.708,12 (onze mil, setecentos e oito reais e doze centavos), referente ao Reajuste legal do período de outubro/2016 a outubro/2017. **DOTAÇÃO:** 2018.6751.26.782.1068.2.356 - natureza de despesa Nº4.4.90.51.16 (100), tendo os valores sido totalmente empenhados, conforme Notas de Empenho nº. 00002, datada de 26/12/2018. **Processo n° 029647/17 - 201700036000819-SEI (Vols 01/05).**

Protocolo 111323

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 051/2018-PR-NEJUR. **PERMISSORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **PERMISSIONÁRIA:** AUTO POSTO RRS. **OBJETO:** Permissão de Uso da extensão da Faixa de Domínio por acesso comercial na Rodovia GO-156, entroncamento com a GO-050, margem direita, perímetro urbano de Palmeiras de Goiás, neste Estado, ocupando uma área de 800,80 M², observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade nº. 093/2018-PR-NEJUR**. **REMUNERAÇÃO: R$ 400,72 (quatrocentos reais e setenta e dois centavos),** sendo esse valor

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: e5412f75

corrigido pelo **IGPM de outubro/2018** e em caso de reflexo negativo a correção se dará pela correção do índice da poupança. **Processo nº. 201800036006332-SEI-AGETOP.**

Protocolo 111324

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 071/2018-PR-NEJUR. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA: ZETTA FROTAS LTDA**. **LICITAÇÃO:** Adesão à ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 010/2018-SSP/GO, realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 010/2018. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MANUTENÇÃO, SEGURO E GUINCHO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, ATENDENDO A NECESSIDADE DO COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS. **VALOR:** R$ 5.940.000,00 (cinco milhões e novecentos e quarenta mil reais). **DOTAÇÃO**: 2018.6701.26.782.1061.2329 - natureza da despesa nº. 3.3.90.39.87 (100), tendo sido empenhado o valor de R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), conforme Nota de Empenho nº. 0004, datada 17/12/2018, ficando o restante a ser empenhado oportunamente. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 20 (vinte) meses contados a partir de sua assinatura. **Processo nº 201800002019290-SEI.**

Protocolo 111353

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

PORTARIA N° 1052/2018- GP

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme Decreto Estadual nº 8.742, de 1º de setembro de 2016, que aprovou o Regulamento do DETRAN/GO e,

CONSIDERANDO que por meio da Portaria nº 1048/2018-GP, foi revogado o Processo Licitatório nº 201800025032499 - Pregão Eletrônico nº 021/2018 SR,

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 916/2018-GP/DO, de 14 de novembro de 2018.

Art. 2º Às Diretorias de Operação; Técnica e de Atendimento; de Gestão, Planejamento e Finanças e de Atendimento Institucional e Infraestrutura; Gerências de Veículos, de Tecnologia da Informação e de Fiscalização e de Aplicação de Penalidades, para conhecimento e cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, aos 27 dias do mês de dezembro de 2018.

Flávio Murilo G. Prates de Oliveira
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 111350

Goiás Previdência – GOIASPREV

PORTARIA Nº 3053 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201810892001684,** notadamente do Parecer PA - 05461 nº 1306/2018-SEI da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **LÚCIA SILVA GOMES MOREIRA** aposentadoria no cargo de Defensor Público do Estado de Primeira Categoria, da Carreira de Defensor Público do Estado, da Defensoria Pública do Estado de Goiás, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 28 de dezembro de 2018.

Fábio Resende Martins
Presidente em Exercício
Portaria nº 2.906/2018

Protocolo 111270

Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO

EXTRATO DE DECISÃO PARCIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
(ART. 303, LIV DA LEI Nº 10.460/88)

PROCESSO Nº 201800022008672
ASSUNTO: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS
DENUNCIADA: JOSI ANNY ANTUNES BRANDRÃO
RENEE FERNANDES SANTANA
ROGÉRIO CÂNDIDO DA SILVA

DECISÃO PARCIAL: **DETERMINAR**, nos termos do inciso I, art. 312 da Lei n.° 10.460/88, a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO** de **60 (sessenta) dias** a servidora **JOSI ANNY ANTUNES BRANDRÃO**, tipificando a conduta da mesma no art. 303, inciso XXX, da Lei Estadual n. 10.460/88, por ter supervisionado e participado de atendimentos irregulares à não usuárias do Sistema IPASGO SAÚDE, no Programa Clínica Móvel da Mulher, considerando como atenuante o fato de que a prática se deu em cumprimento de ordem superior e da ausência de evidência de dolo na conduta. **DETERMINO** que a referida penalidade seja convertida em multa 50% por dia de vencimento, conforme art. 315, § 4º da Lei a10.460/88. **DETEMINO**, conforme previsão legal, que o Processo Administrativo Disciplinar seja encaminhado via SEI à Secretaria de Gestão e Planejamento para julgamento em relação a transgressão de **RENEE FERNANDES SANTANA**, e encaminhado, simultaneamente, à Secretaria de Estado da Fazenda para julgamento em relação a transgressão de **ROGÉRIO CÂNDIDO DA SILVA**. **DETERMINO,** ainda, a abertura de Sindicância para apurar se houve prejuízo financeiro para o IPASGO, e o encaminhamento dos autos para o Ministério Público de Goiás. GOIÂNIA, 28 DE DEZEMBRO DE 2018. JOSÉ CARLOS SIQUEIRA -PRESIDENTE.

Protocolo 111349

EXTRATO DE CONVÊNIO
Processo nº 201700022083363

Extrato nº025/2018

1- AS PARTES

O **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO**, Autarquia Estadual, com sede nesta capital, na Av. 1ª Radial, nº. 586, Setor Pedro Ludovico, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.246.693/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. José Carlos Siqueira,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, portador da identidade n° nº 63.422 DGPC/GO e do CPF nº 004.321.991-87.

MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 26.923.755/0001-51, com sede na Praça Ulysses Guimarães, n°37, Bairro José Aparecido, CEP: 75.550-000, Inaciolândia - GO, doravante designado CONVENENTE, neste ato representado pelo **Sr. Francisco Antônio Castilho**, brasileiro, casado, Prefeito empossado em 01/01/2017, portador da identidade n°1600621 SSP/GO e do CPF n° 232.085.971-34.

2- DO OBJETO

O CONVÊNIO tem por objetivo permitir a inscrição e admissão como usuários do Sistema IPASGO Saúde, dos Servidores Públicos Municipais **ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, e EX-SERVIDO-**

RES, estes, observado o prazo regulamentar, pertencentes ao quadro de pessoal do CONVENENTE, e seus respectivos dependentes, na forma prevista pela Lei Estadual nº.17,477, de 25 de novembro de 2011 e Decreto nº 7.595, de 09 de abril de 2012, descritos e caracterizados no Relatório de análise prévia de viabilidade do referido CONVÊNIO, bem com o Plano de Trabalho.

3- PRAZO DE DURAÇÃO

O Prazo de vigência do presente CONVÊNIO é de 36 (trinta e seis) meses com eficácia a partir da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado a critério dos CONVENENTES, nos termos da legislação vigente.

Protocolo 111277

EXTRATO DE CONVÊNIO
Processo nº 201800022031440

Extrato nº016/2018

1- AS PARTES

O **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO**, Autarquia Estadual, com sede nesta capital, na Av. 1ª Radial, nº. 586, Setor Pedro Ludovico, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.246.693/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. José Carlos Siqueira,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, portador da identidade n° nº 63.422 DGPC/GO e do CPF nº 004.321.991-87.

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 01.105.626/0001-25, com sede na Praça Antônio Dutra, n°1, setor Central, CEP: 75.460-000, Nerópolis - GO, doravante designado CONVENENTE, neste ato representado pelo **Sr. Gil Tavares**, brasileiro, casado, Prefeito empossado em 01/01/2017, portador da identidade n°1193458 2ª Via SSP/GO e do CPF n° 233.198.791-20.

2- DO OBJETO

O CONVÊNIO tem por objetivo permitir a inscrição e admissão como usuários do Sistema IPASGO Saúde, dos Servidores Públicos Municipais **ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, e EX-SERVIDORES**, estes, observado o prazo regulamentar, pertencentes ao quadro de pessoal do CONVENENTE, e seus respectivos dependentes, na forma prevista pela Lei Estadual nº.17,477, de 25 de novembro de 2011 e Decreto nº 7.595, de 09 de abril de 2012, descritos e caracterizados no Relatório de análise prévia de viabilidade do referido CONVÊNIO, bem com o Plano de Trabalho.

3- PRAZO DE DURAÇÃO

O Prazo de vigência do presente CONVÊNIO é de 36 (trinta e seis) meses com eficácia a partir da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado a critério dos CONVENENTES, nos termos da legislação vigente.

Protocolo 111278

EXTRATO DE CONVÊNIO
Processo nº 201800022034889

Extrato nº026/2018

1- AS PARTES

O **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO**, Autarquia Estadual, com sede nesta capital, na Av. 1ª Radial, nº. 586, Setor Pedro Ludovico, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.246.693/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. José Carlos Siqueira,** brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador da identidade n° nº 63.422 DGPC/GO e do CPF nº 004.321.991-87.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, S/N, Residencial Village Garavelo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia - GO, doravante designado CONVENENTE, neste ato representado pelo **Sr. Gustavo Mendanha Melo**, brasileiro, casado, Prefeito empossado em 01/01/2017, portador da identidade n°4073430 2ª via - PC/GO e do CPF n° 983.276.401-78.

2- DO OBJETO

O CONVÊNIO tem por objetivo permitir a inscrição e admissão como usuários do Sistema IPASGO Saúde, dos Servidores Públicos Municipais **ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, e EX-SERVIDORES**, estes, observado o prazo regulamentar, pertencentes ao quadro de pessoal do CONVENENTE, e seus respectivos dependentes, na forma prevista pela Lei Estadual nº.17,477, de 25 de novembro de 2011 e Decreto nº 7.595, de 09 de abril de 2012, descritos e caracterizados no Relatório de análise prévia de viabilidade do referido CONVÊNIO, bem com o Plano de Trabalho.

3- PRAZO DE DURAÇÃO

O Prazo de vigência do presente CONVÊNIO é de 36 (trinta e seis) meses com eficácia a partir da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado a critério dos CONVENENTES, nos termos da legislação vigente.

Protocolo 111279

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo nº 201800022026449

Extrato nº 108/2018

1- AS PARTES

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, Autarquia Estadual, com sede nesta capital, na Av. 1ª Radial, nº. 586, Setor Pedro Ludovico, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.246.693/0001-60, doravante denominado IPASGO, neste ato representado pelo seu Presidente, José Carlos Siqueira**,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, inscrito no C.P.F sob o nº. 004.321.991-87, RG sob o nº 63422 DGPC/GO.

GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº 02.472.396/0001-03, neste ato representada por, Cláudio Gonzales Ribeiro, CI nº 774542 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 283540791-04, doravante denominada CONTRATADA.

2- DO PROCESSO LICITATÓRIO

Decorrente da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico n° 035/2018, conforme consta do processo nº 201800022026449, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual n° 18.394 de 10 de janeiro de 2014 e Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas alterações.

3- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender a demanda dos serviços realizados pelo Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, na Sede Administrativa e Postos de Atendimento, localizados em Goiânia e nas cidades do interior.

4 - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo e com eficácia após sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

5- VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato será R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais) devendo ser empenhado para o presente exercício o valor total de R$ 2.123,29 (dois mil, cento e vinte e três reais e vinte e nove centavos) no programa 2018.57.04.04.122.4001.4001.03 (220) e elemento de despesa 3.3.90.39.33 constante do vigente orçamento do IPASGO, conforme empenho nº 00474 datado de 18/12/2018. Para o exercício subsequente, o valor estimado de **R$ 56.676,71** (cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos) a ser empenhado à conta do orçamento de 2019 em dotação apropriada.

Protocolo 111294

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: e5412f75

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo nº 201800022026449

Extrato nº 109/2018

1- AS PARTES

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, Autarquia Estadual, com sede nesta capital, na Av. 1ª Radial, nº. 586, Setor Pedro Ludovico, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.246.693/0001-60, doravante denominado IPASGO, neste ato representado pelo seu Presidente, José Carlos Siqueira**,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, inscrito no C.P.F sob o nº. 004.321.991-87, RG sob o nº 63422 DGPC/GO.

A EFICAZ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.579.663/0001-51, neste ato representada por, Cleuza Suriano Neto, CI nº 3650686, inscrito no CPF sob o nº 819.011.351-87, doravante denominada CONTRATADA.

2- DO PROCESSO LICITATÓRIO

Decorrente da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico n° 035/2018, conforme consta do processo nº 201800022026449, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual n° 18.394 de 10 de janeiro de 2014 e Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas alterações.

3- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender a demanda dos serviços realizados pelo Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, na Sede Administrativa e Postos de Atendimento, localizados em Goiânia e nas cidades do interior.

4 - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo e com eficácia após sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

5- VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato será de **R$ 2.769,00** (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais) devendo ser empenhado para o presente exercício o valor total de **R$ 99,97** (noventa e nove reais e noventa e sete centavos) no programa 2018.57.04.04.122.4001.4001.03 (220) e elemento de despesa 3.3.90.39.33 constante do vigente orçamento do IPASGO, conforme empenho nº 00473 datado de 18/12/2018. Para o exercício subsequente, o valor estimado de **R$ 2.669,03** (dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e três centavos) a ser empenhado à conta do orçamento de 2019 em dotação apropriada.

Protocolo 111296

FUNDAÇÕES

Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG

ESTADO DE GOIAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DE CONTRATO

Concedente: FAPEG, Objeto do contrato: concessão de subvenção econômica pela Fapeg aos beneficiários do fomento, tratado na Chamada Pública nº 09/2017 - Subvenção Econômica à Inovação - INOVA Goiás; Signatário pela FAPEG: Maria Zaira Turchi - Presidente; Beneficiários, Nº do processo e data da firmatura segue respectivamente:
ABRANTES MARTINS LTDA, 201810267000880, 12/12/18; BARROS & SÁ LTDA, 201810267000881, 12/12/18; BTIN INOVACOES LTDA, 201810267000882, 12/12/18; CANION EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, 201810267000883, 12/12/18; ERVARIA PRODUTOS NATURAIS AROMATERAPICOS LTDA - ME, 201810267000884, 12/12/18; IRIAMAR COSTA FERNANDES 01740302150, 201810267000886, 12/12/18; NEOKOROS BRASIL LTDA, 201810267000887, 12/12/18; RF AMBIENTAL EIRELI - ME, 201810267000888, 12/12/18; RYD ENGENHARIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME, 201810267000889, 12/12/18; SUPER PREMIUM TECNOLOGIA EM PRODUTOS BIOLÓGICOS LTDA EPP, 201810267000890, 12/12/18; VICTOR VIEIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA AGROPECUÁRIA LTDA, 201810267000891, 12/12/18; IDAPROTEINA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, 201810267000892, 12/12/18; VITALIFE INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA ME, 201810267000893, 12/12/18; VULCANUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, 201810267000894, 12/12/18.

Goiânia, 28 de dezembro de 2018.
Maria Zaira Turchi
Presidente

Protocolo 111376

ESTADO DE GOIAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DE CONCESSÃO

Termo de Concessão e Aceitação de Bolsas; Concedente: FAPEG, Objeto do Termo: Disciplinar os direitos, deveres, prerrogativas e sujeição das partes, no que se refere à concessão da bolsa Pesquisador Visitante e das bolsas de desenvolvimento tecnológico e industrial (DTI), tratada no Convênio celebrado entre a FAPEG e a EMATER; Signatário pela FAPEG: Maria Zaira Turchi - Presidente; Beneficiários, Nº do processo e data da firmatura segue respectivamente: JAIME SANTOS DO REGO, 201810267000148, 28/03/18; JULIANE BARCELOS DE OLIVEIRA, 201810267000130, 28/03/18; MARCO ANTONIO ACEVEDO BARONA, 201810267000128, 28/03/18; RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS, 201810267000129, 19/03/18; VINICIUS COIMBRA FERREIRA DE CARVALHO, 201810267000149, 28/03/18 .

Goiânia, 28 de dezembro de 2018.
Maria Zaira Turchi
Presidente

Protocolo 111371

ESTADO DE GOIAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DE CONCESSÃO

Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio; Concedente: FAPEG, Objeto do Termo: o estabelecimento das regras que disciplinarão o apoio, pela FAPEG, aos Beneficiários dos fomentos abaixo qualificados, nos termos do Edital da Chamada Pública Nº 03/2015; Signatário pela FAPEG: Maria Zaira Turchi - Presidente; Beneficiários, Nº do processo e data da firmatura segue respectivamente:
ABIEL COSTA MACEDO, 201810267001703, 26/12/18; ADRIANO CARVALHO COSTA, 201810267001704, 26/12/18; ALEXSANDRA VALÉRIA SOUSA COSTA DE LIMA, 201810267001705, 26/12/2018; ÁLVARO AUGUSTO CAMILO MARIANO, 201810267001706, 27/12/2018; CARLA LUZIA DE ABREU, 201810267001708, 27/12/2018; DANIELLE GODINHO DE ARAÚJO PERFEITO, 201810267001711, 26/12/2018; EDNALDO CÂNDIDO ROCHA, 201810267001712, 27/12/2018; FLÁVIO ALVES DE SOUSA, 201810267001713, 26/12/2018; GUILHERME FIGUEIRA BORGES, 201810267001715, 26/12/2018; HUMBERTO CÉSAR MACHADO, 201810267001716, 26/12/2018; IDERVAL DA SILVA JÚNIOR SOBRINHO, 201810267001717, 27/12/2018; JEFERSON CORRÊA RIBEIRO, 201810267001719, 26/12/2018; JOÃO HENRIQUE RIBEIRO RORIZ, 201810267001720, 27/12/2018; JONAS OLIVEIRA DA SILVA, 201810267001721, 27/12/2018; LEANDRO CARLOS, 201810267001724, 26/12/2018; LEANDRO DA FONSECA PRUDENTE, 201810267001725, 26/12/2018; MARIA ANDRÉIA CORRÊA MENDONÇA, 201810267001726, 26/12/2018; MICHELE RILANY RODRIGUES MACHADO,

201810267001728, 26/12/2018; MICHELLE ROCHA PARISE, 201810267001729, 26/12/2018; PEDRO VALE DE AZEVEDO BRITO, 201810267001731, 27/12/2018; RENATO SOUZA RODOVALHO, 201810267001732, 26/12/2018; ROMUALDO PESSOA CAMPOS FILHO, 201810267001733, 26/12/2018; SAND LUZ CORREA, 201810267001734, 26/12/2018; SERGIO TEIXEIRA DE CARVALHO, 201810267001736, 26/12/2018; SILVIA SANIELLE COSTA DE OLIVEIRA, 201810267001737, 26/12/2018; TÂNIA CRISTINA DIAS DA SILVA HAMU, 201810267001738, 26/12/2018; ULISSES DO VALLE, 201810267001743, 27/12/2018; VANESSA NUNES ALVES, 201810267001739, 21/12/2018; VANIA SARDINHA DOS SANTOS DINIZ, 201810267001740, 26/12/2018; VICTOR RÉGIS BERNARDELI, 201810267001741, 26/12/2018; WESLEY JOSÉ DE SOUZA, 201810267001742, 26/12/2018.

Goiânia, 28 de dezembro de 2018
Maria Zaira Turchi
Presidente

Protocolo 111373

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

EXTRATO DO CONTRATO
Processo nº 2016.01031.002796-60
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 012/2017 - Ata de Registro de Preços nº 001/2018
Identificação do Termo: Contrato N° 045/2018
Objeto: Fornecimento de materiais de expediente e de escritório/ papelaria de uso geral.
Contratante: Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB
CNPJ nº: 01.274.240/0001-47
Contratada: Brava Forte Comercial Eireli - EPP
CNPJ nº: 10.867.306/0001-01
Valor do contrato: 9.291,70 (nove mil, duzentos e setenta e um reais e setenta centavos)
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Recursos Financeiros: Recursos Próprios
Data da assinatura: 20 de dezembro de 2018.
Sujeição à Legislação vigente: art. 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93.

Protocolo 111280

EXTRATO DO CONTRATO
Processo nº 2018.01031.03296-62
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n° 012/2018
Identificação do Termo: Contrato N° 044/2018
Objeto: Contrato de empresa especializada em serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.
Contratante: Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB
CNPJ nº: 01.274.240/0001-47
Contratada: Englabor Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho LTDA.
CNPJ nº: 03.700.613/0001-20
Valor do contrato: 18.891,80 (Dezoito mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta centavos)
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Recursos Financeiros: Recursos Próprios
Data da assinatura: 13 de novembro de 2018.
Sujeição à Legislação vigente: Lei Federal nº 13.303/2016 e os preceitos de direito privado, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, no que diz respeito ao procedimento, no que couber pela Lei Federal nº 10.520/2002.

Protocolo 111303

CELG Geração e Transmissão

CELG Geração e transmissão s.a. - Celg GT
CNPJ/MF n° 07.779.299/0001-73
NIRE 52300010276
COMPANHIA DE CAPITAL fechado

Ata da 90ª Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") de acionista da Celg Geração e Transmissão S.A. - CELG GT ("Celg GT"), na forma da Lei n° 6.404, de 15.12.1976, ressalvadas as disposições presentes na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e do Estatuto Social, de 28.11.2018.
1. DATA, HORA e LOCAL: Dia 06 (seis) de dezembro de 2018, às 9 (nove) horas, na sede social da Celg GT, localizada na Avenida C, Quadra A-48, Lote 6, nº 450, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-070, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás.
2. CONVOCAÇÃO: Suprida a publicação do edital de convocação, face à presença da acionista detentora da totalidade das ações do capital social, em consonância com a disposição presente no Art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976.
3. ORDEM DO DIA: 3.1 Avaliar as tratativas implementadas pela Controladora Companhia Celg de Participações - Celgpar, e pela Celg GT, relacionadas ao imóvel do antigo Clube da Celg D, localizado no Setor Sul, em Goiânia - Goiás; 3.2 Determinar as providências necessárias à continuidade das tratativas avaliadas no item 3.1 da Ordem do Dia; 3.3 Incumbir à Diretoria da Celg GT a execução de todas as medidas deliberadas e providências complementares; e 3.4 Autorizar a execução de atos relativos à publicação da ata da Assembleia e das respectivas deliberações.
4. PRESENÇA: Presente a Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Acionista Única" ou "Celgpar"), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da Fazenda - CNPJ/MF, sob o número 08.560.444/0001-93, registrada com o Número de Identificação de Registro de Empresas - Nire 52300010926, proprietária de 329.725.474 (trezentos e vinte e nove milhões, setecentas e vinte e cinco mil, e quatrocentas e setenta e quatro) ações ordinárias, correspondentes a 100 % (cem por cento) do capital votante, representada pelo Diretor-Presidente, Braulio Afonso Morais, e pelo Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, Humberto Tannus Júnior. Foi observada também as presenças de José Fernando Navarrete Pena, Presidente do Conselho de Administração da Celgpar, e de Dionizio Jerônimo Alves, Presidente do Conselho Fiscal da Celg GT, motivada pelo cumprimento ao disposto no Art. 164, caput, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Também presentes, Daniel Vinícios Nunes Vieira, Procurador-Geral; Hennver Dias Campos Gonçalves, Superintendente de Patrimônio e Novos Negócios; e Eduardo José dos Santos, Contador-Geral da Celgpar. 5. MESA: Presidente - Braulio Afonso Morais e Secretário - Eduardo José dos Santos.
6. DELIBERAÇÃO: Inicialmente, precedida da identificação dos representantes legais da Acionista Única, assinatura do Livro de Presença de Acionistas, nos termos do Art. 127, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e, ainda, verificado o atendimento ao quorum de instalação da Assembleia, segundo disposição presente no Art. 135, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, o Diretor-Presidente da Celgpar, Braulio Afonso Morais, na Presidência da Mesa, nos termos do Art. 9º, do Estatuto Social, designou Eduardo José dos Santos para ocupar a Secretaria da Mesa, observada a concordância dos representantes legais da Acionista Única. Em seguida, Braulio Afonso Morais determinou a abertura das discussões das matérias relativas à Ordem do Dia e relatou que o assunto constante do Item 3.1 da Ordem do Dia desta Assembleia, foi discutido no âmbito da 118ª Reunião do Conselho de Administração da Celgpar, realizada em 30.11.2017, às 10 horas. Sucessivamente, no Item 3.1, o Presidente da Mesa repassou a palavra ao Procurador-Geral da Celgpar, Daniel Vinícios Nunes Vieira, com vistas à exposição concisa de todas as tratativas implementadas pela Celgpar e Celg GT, relacionadas ao imóvel do antigo clube da Celg D, com área de terras de 45.000,00 m², localizado no Setor Sul, em Goiânia - Goiás, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circuns-

crição de Goiânia, matrícula nº 112.145, especificamente todas as notificações formalizadas à atual Controladora desta Concessionária, denominada Enel Distribuição Goiás - "Enel". O Procurador-Geral relatou que esse imóvel encontra-se atualmente em discussão judicial entre o comprador e a antiga Celg D, processo eletrônico nº 247230.94.2008.8.09.0051, bem como ressaltou que esse bem foi deduzido do preço de venda acostado nos laudos de avaliação que suportaram a anterior transferência de controle acionário para a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras. O entendimento é de que esse imóvel deve ser transferido pelo valor contábil à Celg GT, nas mesmas condições do item 15.7 do anterior Acordo de Gestão formalizado com a Eletrobras que, necessariamente, vincula todos os seus sucessores. De forma complementar, o Procurador-Geral informou as possíveis implicações da judicialização da questão, como o possível pagamento de custas e demais despesas judiciais, bem como das frustradas tentativas de se obter uma resposta da Enel sobre as notificações previamente efetuadas pela Celgpar e Celg GT, formalizadas por meio das seguintes cartas: PR Celgpar-00150/2016, de 6 de junho de 2016; PR Celgpar-00199/2016, de 29 de julho de 2016; PR Celgpar-0202/2017, de 4 de outubro de 2017 e PR Celgpar 0011/2018, de 14 de março de 2018, sendo esta última de caráter de Notificação Extrajudicial, devidamente acompanhada de manifestação da Procuradoria Geral do Estado de Goiás sobre o assunto (Processo 201500003004425). Observou-se, por sua vez, que todos estes documentos encontram-se acostadas aos Autos do Processo Interno nº 18.501636-04. Prosseguindo, no Item 3.2, e considerando a necessidade de se avançar nas tratativas de solução da transferência do imóvel supra para a Celg GT, a Acionista Única determinou a judicialização da questão, em linha com as determinações anteriormente efetuadas no âmbito da 118ª Reunião do Conselho de Administração da Celgpar, objetivando a solução do assunto, e autorizou a Procuradoria Geral da Celg GT a elaborar e distribuir a respectiva peça jurídica, instruindo-a com todos os elementos de prova necessários a demonstrar o direito da Celg GT à propriedade do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, matrícula nº 112.145. Em seguida, no Item 3.3, segundo o Presidente da Mesa, os representantes legais da Celg GT, no estrito cumprimento de suas atribuições, necessitam tomar medidas em decorrência das matérias aprovadas, objetivando a complementação dos atos e, consequentemente, promover a produção de eficácia. Consequentemente, os Diretores da Acionista Única deliberaram favoravelmente pela atribuição de prerrogativas à Diretoria da Celg GT, objetivando praticar todos os atos necessários e imprescindíveis para a implementação das medidas deliberadas. Finalizando, no Item 3.4, os Diretores da Acionista Única, em complementação às deliberações da Assembleia, facultaram a publicação desta ata, omitidas as assinaturas dos representantes legais da Acionista Única e sob a forma de extrato (Art. 130, § 2º e § 3º, Lei nº 6.404/1976), bem como autorizaram e determinaram a adoção das seguintes providências: a) arquivamento e registro da ata da 90ª Assembleia Geral Extraordinária na Junta Comercial do Estado de Goiás; b) publicação integral da ata da 90ª Assembleia Geral Extraordinária no Diário Oficial do Estado de Goiás (Art. 289, caput, e § 3º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976); e c) veiculação integral da ata da 90ª Assembleia Geral Extraordinária, ou do respectivo extrato, no jornal editado na localidade da sede da Celg GT (Art. 289, caput, e § 3º). Ainda, o Diretor-Presidente, Braulio Afonso Morais, na condição de Presidente da Mesa, haja vista o exame de todos os assuntos constantes da Ordem do Dia, e, consequentemente, observada a inexistência de outras matérias para discussão e deliberação, declarou encerrado este evento societário e, concomitantemente, transmitiu os agradecimentos pela participação de todos os presentes.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada por mim, Secretário, pelo Presidente; e pela Celgpar, representada pelo Diretor-Presidente, Braulio Afonso Morais, e Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, Humberto Tannus Júnior, os quais constituíram o quorum necessário para as respectivas deliberações. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, e segue assinada pelo Presidente e pelo Secretário, observada a remessa para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Braulio Afonso Morais
Presidente
Eduardo José dos Santos
Secretário

Protocolo 111148

Metrobus Transporte Coletivo S/A

PROCESSO:201701352
ASSUNTO: 1° Aditivo ao contrato de fornecimento n° 011/18
OBJETO: Fornecimento de peças para suspensão e freios
CONTRATANTE: Metrobus Transporte Coletivo S.A
CONTRATADA: Nacional Automotiva Eireli
VALOR: R$ 1.731.431,70
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2018
NORMA LEGAL: Lei n° 13.303/16
SIGNATÁRIOS: Daniela Machado Malaspina Lima e Antonio Marcio Miguel - Metrobus S/A e Vilson Cassemiro-Nacional Automotiva Eirelli

Daniela Machado Malaspina Lima
Diretora Presidente

Protocolo 111351

.

A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A., torna público a dispensa de licitação para contratação da empresa G. J. Dos Santos Junior, inscrita no CNPJ sob o nº 31.072.878/0001-66, no valor de R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais); **nos termos do Art. 142, II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, conforme processo 201801156, visando a aquisição de refis de filtros para purificador de agua.**

DANIELA MACHADO MALASPINA LIMA
DIRETORA PRESIDENTE

Protocolo 111292

SANEAGO

GOVERNO DE GOIÁS
SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n° 088/2018
Processo: 18010/2017 - Saneago
Objeto: AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS VENTOSAS, DESTINADAS A DIVERSAS UNIDADES DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.
A Saneago torna público o resultado da licitação supracitada, tendo em vista a desistência de proposta da licitante WIND COMÉRCIO ATACADISTA DE TUBOS EIRELI - ME, CNPJ N° 05.663.717/0001-37.
Empresas vencedoras: A.R.I BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ N° 14.262.733/0001-09, itens 03 e 16;
HDA, ÁGUA E EFLUENTES LTDA - EPP, CNPJ N° 04.438.673/0001-89, itens 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 37 e 38;
JÚLIO CÉSAR RODRIGUES FRANÇA - EPP, CNPJ N° 37.227.931/0001-37, itens 01, 02, 33 e 35;
LEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ N° 02.531.275/0001-87, itens 08 e 36.
Itens Fracassados: 21 e 31.

Goiânia, 28 de dezembro de 2018.
Ednilson Alves da Rocha
Presidente da PR-CPL

Protocolo 111367

GOVERNO DE GOIÁS
SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n° 103/2018
Processo: 13493/2017 - Saneago
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO, DESTINADOS A DIVERSAS UNIDADES DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.
A Saneago torna público o resultado da licitação supracitada, tendo

em vista a desistência de proposta das Licitantes DCM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI - EPP, CNPJ N° 27.330.204/0001-47 e K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ N° 21.971.041/0001-03.
Empresas Vencedoras: GÊNESIS CIENTÍFICA LABORATORIAL EIRELI - EPP, CNPJ N° 01.028.098/0001-58, itens 09, 11, 12, 14 e 16;
QUALITY CIENTÍFICA LTDA - EPP, CNPJ N° 12.666.139/0001-58, itens 03, 05, 15, 17, 19 e 23;
SEVEN COMÉRCIO DE CALÇADOS E PARTICIPAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ N° 08.327.874/0001-60, item 22.
Itens Fracassados: 01, 02, 04, 06, 07, 08, 10, 13, 18, 20 e 21.
Item Deserto: 24.

Goiânia, 28 de dezembro de 2018.
Ednilson Alves da Rocha
Presidente da PR-CPL

Protocolo 111370

MUNICÍPIOS

PREFEITURAS

Formosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, situada na Praça Rui Barbosa nº 208, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar as seguintes licitações: 1ª republicação ao edital do Pregão Presencial N.º 096/2018, a realizar se no dia 14 de janeiro de 2019, às 09:00 horas, licitação na Modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item para contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviço de locação de ônibus para o desenvolvimento da ação brincando com esporte; 1ª republicação ao edital do Pregão Presencial N.º 097/2018, no dia 14 de janeiro de 2019, às 14:00 horas, licitação na Modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço global para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som para o desenvolvimento da ação brincando com esporte no município de Formosa - GO. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital no site www.formosa.go.gov.br, tudo na forma das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e modificações posteriores. Formosa, 28 de dezembro de 2018. Aline Aparecida da Silva - Pregoeira

Protocolo 111329

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
CONVOCAÇÃO REMANESCENTES
PREGÃO PRESENCIAL 068/2018

A Prefeitura Municipal de Formosa, através de sua Comissão Permanente de Licitação vem através deste convocar as empresas remanescentes do Pregão Presencial 068/2018 realizado no dia 08 de outubro de 2018 para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a aceitar nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório conforme preconiza a Lei 8.666/93, Art. 63, § 2º . Ficam convocadas as licitantes relacionadas abaixo a apresentarem declaração de aceite dos itens conforme segue: Item 10 - DEA - Desfibrilador Externo Automático, marca PHILIPS MODELO FRX, convocada remanescente GOIAS MERCANTIL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA a declarar aceite do item 10 no valor unitário de R$ 6.600,00 da primeira colocada e desclassificada, IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO; Item 13 - Estadiômetro MATERIAL DE CONFECÇÃO/ ESCALA MÍNIMA ALUMÍNIO / 0 a 210 cm, marca MD MODEL TRENA, convocada remanescente I.S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA a declarar aceite do item 13 no valor unitário de R$ 120,00 da primeira colocada e desclassificada, COMERCIAL CENTRAL DO ACADÊMICO EIRELI ME; Item 18 - Foco Refletor Ambulatorial ILUMINAÇÃO LED HASTE FLEXÍVEL , marca FL-4000 H MEDPEJ convocada remanescente EQUIPAMED EQUIPAMENTOS E PROD HOSP EIRELI - ME a declarar aceite do item 18 no valor unitário de R$ 379,00 da primeira colocada e desclassificada, GOIAS MERCANTIL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Fica aberto prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil após está publicação para aceite dos itens reprovados para as remanescentes acima citadas. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Formosa/Sala da Comissão Permanente de Licitação.Formosa, 28 de dezembro de 2018.ALINE APARECIDA DA SILVA - Pregoeira

Protocolo 111326

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
CONVOCAÇÃO REMANESCENTES
PREGÃO PRESENCIAL 069/2018

A Prefeitura Municipal de Formosa, através de sua Comissão Permanente de Licitação vem através deste convocar as empresas remanescentes do Pregão Presencial 069/2018 realizado no dia 09 de outubro de 2018 para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVAGEM, CENTRIFUGAÇÃO, SECAGEM, COSTURA, PASSAGEM E ARMAZENAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a aceitar nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório conforme preconiza a Lei 8.666/93, Art. 63, § 2º . Ficam convocadas as licitantes relacionadas abaixo a apresentarem declaração de aceite dos itens conforme segue: Item 2 - Maquina de Costura Industrial, marca MS-8900, convocada remanescente EQUIPAMED EQUIPAMENTOS E PROD HOSP EIRELI - ME a declarar aceite do item 10 no valor unitário de R$ 3.038,00 da primeira colocada e desclassificada, IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO. Fica aberto prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil após está publicação para aceite dos itens reprovados para as remanescentes acima citadas. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Formosa/Sala da Comissão Permanente de Licitação. Formosa, 28 de dezembro de 2018. ALINE APARECIDA DA SILVA - Pregoeira

Protocolo 111327

Niquelândia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA, através do presidente da Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto n. 377/2018, de 04 de dezembro de 2018, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, destinado ao EDITAL 004/2018, para contratação de empresa especializada na execução de limpeza pública e prestação de serviços urbanos, de acordo com as condições, especificações e quantitativos, estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital, às 09:00min do dia 01/02/2019. A sessão será realizada na sala da Comissão de Licitações, sito à Praça Mestre Dário, nº 01, setor Central, nesta cidade, onde os interessados poderão receber maiores informações ou, ainda, através do site www.niquelandia.go.gov.br. Niquelândia, 28 de dezembro de 2018.LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA FILHO - Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo 111330

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

O Fundo Municipal de Educação de Niquelândia, através do pregoeiro, instituída pelo Decreto n. 376/2018, de 04 de dezembro de 2018, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, destinado aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, (produtos panificados, hortifrutigranjeiro, carne e derivados), de acordo com as condições, especificações e quantitativos, estabelecidos no Termo de Referência- (Anexo I) do Edital, às 09:00min do dia 15/01/2019. A sessão será realizada na sala da Comissão de Licitações, sito à Praça Mestre Dário, nº 01, setor Central, nesta

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: e5412f75

cidade, onde os interessados poderão receber maiores informações ou, ainda, através do site www.niquelandia.go.gov.br. Niquelândia, 28 de dezembro de 2018.Luiz Fernando de Oliveira Filho - Pregoeiro

Protocolo 111331

Padre Bernardo

EXTRATO DE CONTRATO N.º 396/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Padre Bernardo - Go, CNPJ n. º. 01.170.331.0001-32. Contratada: Caixa Econômica Federal, CNPJ n. º 00.360.305/0001-04, Objeto: Contratação de instituição financeira, para prestação de serviços bancários, incluindo o pagamento da folha de remuneração dos servidores ativos e pensionistas da administração direta, autarquia e fundacional do Poder Executivo, bem como pagamentos a fornecedores da administração direta, conforme condições e demais especificações a serem estabelecidas no contrato. Data da assinatura 28/12/2018. Prazo de Vigência 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses, conforme previsto nos termos previstos na Lei Federal n. º 8.666/93. Valor Global estimado de R$ 1.090.411,56 (Um milhão, noventa mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos). Fundamentação: Lei 8.666/93, com suas alterações e Dispensa de Licitação n. º 072/2018. Signatários pelo contratante: Francisco de Moura Teixeira Filho - Prefeito. Pela contrata: Lucides Vianei Perius - Gerente Geral. Padre Bernardo, Estado de Goiás, 28 de dezembro de 2018.

Protocolo 111365

Palminópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS - GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018 - PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 045/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS - GO, inscrita no CNPJ: 01.178.573/0001-72, faz saber aos interessados, que estará realizando na sua sede, sito na Rua Elpídio de Paula Ribeiro, nº 395, Centro, nesta cidade, no dia 15 de Janeiro de 2019, às 07hs00min, Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O DECRETO Nº 126/2017 de 06 de Dezembro de 2017, *para aquisição de materiais de expediente em atendimento aos órgãos desta municipalidade no ano de 2019, através da Secretaria Municipal de Administração*; reger-se-á sob as normas da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, demais alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 025/PMP/2018. Maiores informações poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura, no endereço acima citado. Palminópolis - GO, 02 de Janeiro de 2019.Tháfilla Yngredd Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 111332

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 046/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS - GO, inscrita no CNPJ: 01.178.573/0001-72, faz saber aos interessados, que estará realizando na sua sede, sito na Rua Elpídio de Paula Ribeiro, nº 395, Centro, nesta cidade, no dia 15 de Janeiro de 2019, às 13hs30min, Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, *para prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da Educação Básica da Rede Municipal e Estadual de Ensino em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais e Transporte Universitário para cidades circunvizinhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos*; a reger-se-á sob as normas das Leis nº. 10.520/02; 8666/93 e alterações posteriores. Maiores informações poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura, no endereço acima citado ou fone 64 3675 1167, no horário de expediente. Palminópolis - GO, 02 de Janeiro de 2019.Tháfilla Yngredd Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 111333

Piracanjuba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DO CREDENCIAMENTO MÊS DE DEZEMBRO 2018
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE Nº 002/2018
A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE PIRACANJUBA Nº 002/2018, torna público para conhecimento dos interessados que a íntegra da ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DO REQUERIMENTO APRESENTADO AO PROCESSO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 - FMS no mês de DEZEMBRO DE 2018, encontra-se no site www.piracanjuba.go.gov.br e no Placar da Prefeitura de Piracanjuba.Prefeitura, 27 de dezembro de 2018.Presidente da Comissão de Credenciamento dos Profissionais da Saúde de Piracanjuba-Goiás. Sybelle Amorim de Souza -JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA - Secretária Municipal da Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Piracanjuba

Protocolo 111334

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
PREGÃO Nº 77/2018-SRP

O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o Pregão Presencial nº 77/2018, no dia 15 de janeiro de 2019, às 08:h00min, na sala de Licitações da Prefeitura de Piracanjuba, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a aquisição eventual e sob demanda de gêneros alimentícios, para atender ao Gabinete do Prefeito e Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme especificado no EDITAL, o qual encontra-se à disposição dos interessados, com seus respectivos anexos, no site www.piracanjuba.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone (64) 3405-4045 ou pelo e-mail licitacaopiracanjuba@hotmail.com. Piracanjuba-GO, 21 de dezembro de 2018 - Joaquim Bessa de Oliveira Neto - Pregoeiro

Protocolo 111335

Turvânia

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 (5ª PUBLICAÇÃO)

O Município de Turvânia-GO, torna público que fará realizar no dia **17 de janeiro de 2019**, às 09h00min, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018**, do tipo menor preço, tendo como objeto a **CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE COOPER NO SETOR JARDIM VITÓRIA.** Os interessados poderão obter informações e adquirir o Edital junto à Comissão de Licitação na Av. Ulisses Guimarães, n°458, centro, Turvânia/GO, no horário de expediente ou através do telefone (64) 3682-1768 ou pelo site: www.turvania.go.gov.br ou licitacaoturvania@gmail.com.

Turvânia - Goiás, 28 de dezembro de 2018.

LARA MARQUES FORTUNA
Presidente da CPL

Protocolo 111348

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 (3ª PUBLICAÇÃO)

O Município de Turvânia-GO, torna público que fará realizar no dia **17 de Janeiro de 2019**, às 16h00min, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018**, do tipo menor preço, tendo como objeto a **REFORMA/REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA ANTIGA RODOVIÁRIA E DA PRAÇA DO SETOR CAMPOS VERDES.** Os interessados poderão obter informações e adquirir o Edital junto à Comissão de Licitação na Av. Ulisses Guimarães, n°458, centro, Turvânia/GO, no horário de expediente ou através do telefone (64) 3682-1768 ou pelo site: www.turvania.go.gov.br ou licitacaoturvania@gmail.com.

Turvânia - Goiás, 28 de Dezembro de 2018.

LARA MARQUES FORTUNA
Presidente da CPL

Protocolo 111352

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: e5412f75

Valparaíso de Goiás

Resultado Final Do Edital De Chamamento 005/2018 - O Município de Valparaíso de Goiás/GO através do Fundo Municipal de Saúde, com base na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores e nos termos da Resolução Normativa 017/1998, do Tribunal de Contas dos Municípios deste Estado, alterada pela RN 007/2009, tornar público a quem possa interessar a divulgação do Resultado Final do Edital da Chamada Pública 005/2018 para Credenciamento de Profissionais da área de saúde, para prestação de serviços no exercício financeiro de 2019 neste município. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria de Saúde ou no site www.valparaisodegoias.go.gov.br. Valparaiso de Goiás, 27 de dezembro de 2018. Alyane Teixeira Ribeiro Oliveira - Secretária Municipal de Saúde Interina.

Protocolo 111276

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST
CONTRATA: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA ATUAR COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO EM GOIÂNIA/GO:
Código: 017/2019
Requisitos Necessários
Ensino médio completo.
Experiência com atendimento ao cliente.
Requisitos Desejáveis
Experiência com rotinas administrativas.
Conhecimento
Rotinas Administrativas.
Informática (Pacote Office) e Língua portuguesa.
O processo seletivo terá as seguintes etapas: avaliação curricular, prova de conhecimentos específicos, redação e entrevista.
Interessados enviar o currículo para o e-mail: processoseletivo.a027@sestsenat.org.br, até o dia **09/01/2019.**
Para cadastro no processo seletivo será **obrigatório informar no campo "assunto" o código da vaga**.
Pessoa com deficiência, conforme definição do art. 2º da Lei Nº 13.146, de 16 de julho de 2015, será imprescindível apresentação de laudo médico conclusivo do enquadramento no Decreto nº 3298/99 ou Certificado de reabilitação profissional emitido pelo INSS.
*A não observância do disposto no **Código de Ética do SEST SENAT** (acesso em: www.sestsenat.org.br), ensejará a desclassificação em qualquer fase do processo seletivo.*
Esse processo seletivo terá validade de 12 meses a partir da data do anúncio.

Protocolo 111379

SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST
CONTRATA: PORTEIRO PARA ATUAR EM GOIÂNIA/GO:
Código: 018/2019
Requisitos Necessários
Ensino fundamental completo.
Experiência em atividades de portaria e/ou vigilância.
Experiência em atendimento ao cliente.
Requisitos Desejáveis
Experiência em rotinas de segurança.
Cursando nível médio ou nível médio completo.
Conhecimento
Língua portuguesa e Informática (Pacote Office);
Rotinas de segurança, higiene e proteção ao meio ambiente.
O processo seletivo terá as seguintes etapas: avaliação curricular, prova de conhecimentos específicos, redação e entrevista.
Interessados enviar o currículo para o e-mail: processoseletivo.a027@sestsenat.org.br, até o dia **09/01/2019.**
Para cadastro no processo seletivo será **obrigatório informar no campo "assunto" o código da vaga**.
Se pessoa com deficiência, conforme definição do art. 2º da Lei Nº 13.146, de 16 de julho de 2015, aprovada no Processo, terá prioridade na contratação, conforme previsto no artigo 93 da Lei 8.213/91. No entanto, será imprescindível apresentação de laudo médico conclusivo do enquadramento no Decreto nº 3298/99 ou Certificado de reabilitação profissional emitido pelo INSS.
*A não observância do disposto no **Código de Ética do SEST SENAT** (acesso em: www.sestsenat.org.br), ensejará a desclassificação em qualquer fase do processo seletivo.*
Esse processo seletivo terá validade de 12 meses a partir da data do anúncio.

Protocolo 111381

SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST
CONTRATA POR TEMPO DETERMINADO PORTEIRO PARA ATUAR EM GOIÂNIA/GO:
Código: 019/2019
Requisitos Necessários
Ensino fundamental completo.
Experiência em atividades de portaria e/ou vigilância.
Experiência em atendimento ao cliente.
Requisitos Desejáveis
Experiência em rotinas de segurança.
Cursando nível médio ou nível médio completo.
Conhecimento
Língua portuguesa e Informática (Pacote Office);
Rotinas de segurança, higiene e proteção ao meio ambiente.
O processo seletivo terá as seguintes etapas: avaliação curricular, prova de conhecimentos específicos, redação e entrevista.
Interessados enviar o currículo para o e-mail: processoseletivo.a027@sestsenat.org.br, até o dia **09/01/2019.**
Para cadastro no processo seletivo será **obrigatório informar no campo "assunto" o código da vaga**.
Se pessoa com deficiência, conforme definição do art. 2º da Lei Nº 13.146, de 16 de julho de 2015, aprovada no Processo, terá prioridade na contratação, conforme previsto no artigo 93 da Lei 8.213/91. No entanto, será imprescindível apresentação de laudo médico conclusivo do enquadramento no Decreto nº 3298/99 ou Certificado de reabilitação profissional emitido pelo INSS.
*A não observância do disposto no **Código de Ética do SEST SENAT** (acesso em: www.sestsenat.org.br), ensejará a desclassificação em qualquer fase do processo seletivo.*
Esse processo seletivo terá validade de 12 meses a partir da data do anúncio.

Protocolo 111384

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT
CONTRATA: TÉCNICO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL I PARA ATUAR EM GOIÂNIA/GO:
Código: 016/2018
Requisitos Necessários
Ensino superior em Administração, Logística, Ciências da Educação, Psicologia, Pedagogia ou semelhantes na área de educação.
Experiência em atividades pedagógicas, elaboração e avaliação de projetos, no atendimento ao cliente e em ministrar aulas.
Mínimo 2 (dois) anos de CNH categoria "B".
Requisitos Desejáveis
Experiência em ministrar palestras.
Curso de formação em Instrutor de Trânsito e/ou Diretor de Ensino.
Conhecimentos
Planejamento e elaboração de cursos.
Noções de ensino à distância e programas de educação profissional.
Informática (Pacote Office).
Língua Portuguesa.
O processo seletivo terá as seguintes etapas: avaliação curricular, prova de conhecimentos específicos, redação e entrevista.
Interessados enviar o currículo para o e-mail: processoseletivo.a027@sestsenat.org.br, até o dia **09/01/2019.**
Para cadastro no processo seletivo será **obrigatório informar no campo "assunto" o código da vaga**.
Se pessoa com deficiência, conforme definição do art. 2º da Lei Nº 13.146, de 16 de julho de 2015, aprovada no Processo, terá prioridade na contratação, conforme previsto no artigo 93 da Lei

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: e5412f75

8.213/91. No entanto, será imprescindível apresentação de laudo médico conclusivo do enquadramento no Decreto nº 3298/99 ou Certificado de reabilitação profissional emitido pelo INSS.
A não observância do disposto no ***Código de Ética do SEST SENAT*** *(acesso em: www.sestsenat.org.br), ensejará a desclassificação em qualquer fase do processo seletivo.*

Esse processo seletivo terá validade de 12 meses a partir da data do anúncio.

Protocolo 111386

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTES CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDORA DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS, SENDO OS DEVEDORES: CDA: 595212 VL R$ 501,38 C/HELIO DE OLIVEIRA GOMES JUNIOR; CDA: 606580 VL R$ 501,51 C/SIDMAR LUIZ DOS SANTOS; CDA: 606643 VL R$ 501,51 C/ALDO DUARTE DIAS; CDA: 522176 VL R$ 1.254,55 C/NILTON GONCALVES DA SILVA; CDA: 607125 VL R$ 501,51 C/LAERCIO JULIO DA SILVA; CDA: 607776 VL R$ 126,10 C/WANDECK DE LIMA NEGREIRO; CDA: 576202 VL R$ 126,10 C/LUCIANO DA SILVA ABREU; CDA: 600941 VL R$ 501,51 C/JOANA BORBA PEREIRA; CDA: 580185 VL R$ 712,82 C/ GUILHERME BARBOSA SANTOS; CDA: 580650 VL R$ 234,64 C/ REIS HONORIO DE AGUIAR; CDA: 608956 VL R$ 234,55 C/ SILFARNEY MARQUES DE OLIVEIRA; CDA: 576174 VL R$ 234,64 C/SEBASTIAO MOREIRA GUIMARAES; CDA: 615310 VL R$ 234,48 C/DJALMA FRANCA BRAZ; CDA: 601925 VL R$ 234,55 C/ PAULO SEZAR DE SOUZA; CDA: 587540 VL R$ 234,64 C/PAULO CESAR TEIXEIRA SILVA; CDA: 609725 VL R$ 234,55 C/WALKIRIA AMORIM SOUZA; CDA: 609815 VL R$ 234,55 C/ADAILSON CARLOS DE OLIVEIRA; CDA: 523328 VL R$ 1.254,55 C/GLOBO MOTOS LTDA ME; CDA: 525815 VL R$ 1.254,55 C/MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA; CDA: 582157 VL R$ 234,64 C/ MARCELO FREITAS DE ASSIS; CDA: 587940 VL R$ 234,64 C/ WASHINGTON AVELINO BUENO; CDA: 587990 VL R$ 234,64 C/ JULICIANY RODRIGUES SOUTO SILVA; CDA: 579775 VL R$ 234,64 C/ISABELE MARIA GERALDO BARBOSA; CDA: 581539 VL R$ 234,64 C/FABRICIO CHAVES JORGE; CDA: 602148 VL R$ 234,55 C/ROGERIO FERREIRA MEIRELES; CDA: 602482 VL R$ 234,55 C/RINALDO MARANHAO DE SOUSA; CDA: 588459 VL R$ 234,64 C/LAZARO VALMIR CARDOSO; CDA: 588643 VL R$ 234,64 C/MARCIENE LEOTINA DA SILVA; CDA: 583055 VL R$ 234,64 C/MARTINS LUZINE; CDA: 613258 VL R$ 469,10 C/ THIAGO CANDIDO ROSA; CDA: 576579 VL R$ 469,28 C/RUI BRASIL AFONSO SILVA; CDA: 602605 VL R$ 469,10 C/MAGDA MARIA EMILIA SANTOS COSTA CIA; CDA: 613308 VL R$ 469,10 C/EDUARDO DE LIMA SIMON; CDA: 603043 VL R$ 469,10 C/ FLANKS SILVA; CDA: 603136 VL R$ 234,55 C/RONIERI AUGUSTO LEITE; CDA: 603155 VL R$ 234,55 C/SERGIO ALVES DO PRADO JUNIOR; CDA: 576499 VL R$ 501,51 C/DIRCELY DIVINA GARCIA; CDA: 580729 VL R$ 1.003,02 C/EDNEY RIBEIRO MARTINS; CDA: 580812 VL R$ 1.003,02 C/THIMOTEO LEITE DOS SANTOS; CDA: 591577 VL R$ 1.003,02 C/LUZIA GOMES DOS SANTOS; CDA: 613016 VL R$ 1.003,02 C/RONE ALVES PEREIRA; CDA: 615380 VL R$ 1.003,02 C/FRANK HONORATO DE OLIVEIRA; CDA: 591638 VL R$ 1.003,02 C/ANA FLAVIA AZEREDO COUTINHO ABRAO; CDA: 592388 VL R$ 1.003,02 C/CELIA ALVES DOS SANTOS SILVA; CDA: 610698 VL R$ 1.143,83 C/MICHELLE MATIAS DE LIMA; CDA: 592669 VL R$ 752,26 C/ELIZANDO GOMES DA SILVA; CDA: 578816 VL R$ 1.003,02 C/JOSE MARINHO RIBEIRO; CDA: 605078 VL R$ 501,51 C/BENEDITO TARCISO SANTOS; CDA: 584459 VL R$ 1.003,02 C/ROSIANE MARA C DOS S CAMPOS; CDA: 583063 VL R$ 1.346,71 C/FILIPE CORREA MUZY TEIXEIRA; CDA: 576791 VL R$ 126,10 C/LUIZ JOSE FERNANDES; CDA: 586080 VL R$ 752,26 C/JOSE PEREIRA; CDA: 595306 VL R$ 501,51 C/RAIMUNDO RIBEIRO FURTADO; CDA: 605872 VL R$ 501,51 C/JOAO BATISTA MARTINS BRINGEL; CDA: 611499 VL R$ 501,51 C/WILTON FERREIRA DOS SANTOS; CDA: 605776 VL R$ 126,10 C/ANTONIO MARCOS DA SILVA ARAUJO; CDA: 606369 VL R$ 501,51 C/LUCILELIA LEMES DE CASTRO SILVA; CDA: 595906 VL R$ 126,10 C/VALMIR PEDRO DE LIMA; CDA: 600942 VL R$ 501,51 C/DHIOGO CAVALCANTE DA SILVA; CDA: 600959 VL R$ 126,10 C/VOAR MOTOS LTDA; CDA: 614175 VL R$ 1.253,78 C/PABLO LEIVA AMESTAY; CDA: 580475 VL R$ 234,64 C/ANTONIEL PINTO DE MENEZES; CDA: 578531 VL R$ 234,64 C/NICOLAU MORAES BARROS; CDA: 601645 VL R$ 234,55 C/RICARDO RIBEIRO NETO; CDA: 601843 VL R$ 234,55 C/MAURICIO EUCLIDES TANCREDI; CDA: 614434 VL R$ 234,55 C/ZILDA MAGALHAES DE SOUZA; CDA: 586665 VL R$ 234,64 C/ROBERTO CHAVES DE AGUIAR; CDA: 586776 VL R$ 234,64 C/ESSIO ALVES DA SILVA; CDA: 601646 VL R$ 234,55 C/CLAYTON GONCALVES; CDA: 588091 VL R$ 234,64 C/ELIANO CLAUDINO VIEIRA; CDA: 587117 VL R$ 234,64 C/LAYLSON LOPES ALENCAR; CDA: 587206 VL R$ 234,64 C/RENATA DE CASTRO GUIMARAES; CDA: 615412 VL R$ 234,48 C/DANILLO CAETANO SOARES CARDOSO; CDA: 587892 VL R$ 234,64 C/ THAYNARA ANDRESSA SOUZA CHAVES; CDA: 602583 VL R$ 234,55 C/ARILSON RIBEIRO; CDA: 576373 VL R$ 234,64 C/ ANTONIO AUGUSTO SANTANA; CDA: 602843 VL R$ 469,10 C/ DENI TEXEIRA; CDA: 590968 VL R$ 252,20 C/REINALDO MACHADO CAMPOS; CDA: 613583 VL R$ 1.003,02 C/GLEITIANE BISPO DE SOUZA; CDA: 589106 VL R$ 469,28 C/AILTON ADALTO DE SOUZA; CDA: 589599 VL R$ 469,28 C/JERONIMO CARLOS LIMA MACHADO; CDA: 591749 VL R$ 1.003,02 C/ALDERNEY A DO NASCIMENTO; CDA: 586296 VL R$ 1.003,02 C/WCLEBERSON ELIAS RODRIGUES; CDA: 604231 VL R$ 1.003,02 C/BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA; CDA: 590520 VL R$ 893,13 C/TEREZIANO T DE LIMA; CDA: 592179 VL R$ 1.003,02 C/ ALCIRON CARLOS FREIRE; CDA: 592301 VL R$ 252,20 C/ AGOSTINHO LEONEL FIGUEIREDO DE JESUS; CDA: 592630 VL R$ 1.003,02 C/ELAINE GOMES ROSA; CDA: 604867 VL R$ 501,51 C/ALAOR LEMOS DE SOUZA JUNIOR; CDA: 591440 VL R$ 1.003,02 C/TRANSLIDER LTDA; CDA: 577536 VL R$ 252,20 C/ RENATA MENEZES PIO; CDA: 582995 VL R$ 1.003,02 C/ EVANDRO LUIS BUCHELT; CDA: 604901 VL R$ 1.003,02 C/ ROGERIO FERREIRA DE SOUZA; CDA: 584270 VL R$ 4.392,81 C/LAURA NOGUEIRA SILVA; CDA: 582471 VL R$ 1.641,41 C/ CLAUDIO FERREIRA; CDA: 604537 VL R$ 1.003,02 C/GOIAS DISTRIBUIDORA DE CARTOES LTDA ME; CDA: 610857 VL R$ 252,20 C/KENIA MARTINS DE ABREU; CDA: 579014 VL R$ 1.003,02 C/ OVIDIO ALVES FILHO; CDA: 580813 VL R$ 1.003,02 C/NILVA RODRIGUES DO N SILVA; CDA: 580450 VL R$ 126,10 C/LUIZ DE SOUZA; CDA: 593447 VL R$ 501,51 C/BRUNA MIRELLE ALVES DOS SANTOS; CDA: 579975 VL R$ 501,51 C/SEBASTIAO SEGATO FILHO; CDA: 614767 VL R$ 1.003,02 C/WEDSLEY FRANCISCO DA CRUZ; CDA: 595507 VL R$ 501,51 C/ANESTOR FERREIRA LIMA JUNIOR; CDA: 585176 VL R$ 1.003,02 C/MARCIA WEIGLA BENTO DE ASSIS; CDA: 585532 VL R$ 752,26 C/ JACHELINE ROSA DA SILVA; CDA: 601296 VL R$ 126,10 C/ HILDEMAR GOMES PEREIRA; CDA: 595448 VL R$ 501,51 C/ LUANA FERREIRA LEMES; CDA: 526965 VL R$ 1.254,55 C/ LUCAS MOYSES CECCATO NEVES; CDA: 606686 VL R$ 501,51 C/CABRAL FONSECA MOVEIS PLANEJADOS EPP; CDA: 528816 VL R$ 1.254,55 C/ALAOR TELES DE MENEZES; CDA: 596926 VL R$ 501,51 C/JOSE CARLOS BRITO MONTALVAO; CDA: 597487 VL R$ 501,51 C/PLAUTO TRINDADE MARTINS; CDA: 522770 VL R$ 1.254,55 C/LUCIANA MOURA RUFINO; CDA: 611918 VL R$ 501,51 C/LUCINEY CALONGA DA ROSA; CDA: 611936 VL R$ 126,10 C/NILTON JOSE DIAS DA COSTA; CDA: 583070 VL R$ 501,51 C/WESLEY RODRIGUES CORREA; CDA: 612427 VL R$ 501,51 C/ANA SEMMADA ARRAIS FERREIRA; CDA: 608497 VL R$ 501,51 C/MARCIO BARBOSA DA COSTA; CDA: 599643 VL R$ 893,07 C/VANESSE GRIGORIO DE CARVALHO; CDA: 612432 VL R$ 501,51 C/ALCIDES AGUIAR; CDA: 576800 VL R$ 501,51 C/

ADRIANO PATRICK FIRMINO; CDA: 604679 VL R$ 329,96 C/ RONEI FERREIRA DE FREITAS; CDA: 585486 VL R$ 189,15 C/ ADERSON ANTONIO DE ATAIDES; CDA: 577990 VL R$ 712,82 C/ ELIAS DOS SANTOS ROSA; CDA: 594142 VL R$ 189,15 C/ THIAGO CAETANO BARBOSA; CDA: 594311 VL R$ 252,20 C/ EDIVAN GOMES DA SILVA; CDA: 595399 VL R$ 501,51 C/ELDON MANOEL BARBOSA CARVALHO; CDA: 606074 VL R$ 501,51 C/ ARISTHEU XAVIER DOS SANTOS; CDA: 613787 VL R$ 645,06 C/ EV LOCADORA COMERCIAL LTDA; CDA: 613834 VL R$ 501,51 C/ MARIA RAQUEL SILVA LESSA DE OLIVEIRA; CDA: 613887 VL R$ 126,10 C/ESLI DORNELAS DA COSTA; CDA: 574164 VL R$ 501,51 C/THIAGO DE MOURA DIAS; CDA: 585908 VL R$ 126,10 C/ ELEUZIPEDES DA COSTA QUEIROZ; CDA: 578184 VL R$ 501,51 C/GUTTEMBERG ALVES CAMARA; CDA: 595096 VL R$ 501,51 C/ ONEIDE BATISTA DOS SANTOS; CDA: 527480 VL R$ 1.254,55 C/ IGOR EDUARDO SILVA DOS SANTOS; CDA: 526959 VL R$ 1.254,55 C/WALDEMAR ALVES CARVALHO; CDA: 596629 VL R$ 501,51 C/MESSIAS RICARDO BATISTA NEPOMUCENO; CDA: 596652 VL R$ 501,51 C/WISLEI ALVES DA SILVA; CDA: 606658 VL R$ 736,20 C/VALDOMIRO MANOEL DA SILVA; CDA: 518978 VL R$ 1.254,55 C/WELCHES UBIRAJARA DOS REIS; CDA: 611815 VL R$ 126,10 C/PAULO CEZAR VALIM; CDA: 612777 VL R$ 126,10 C/ STONERWALL TORRES C CARVALHO; CDA: 599026 VL R$ 501,51 C/WESLEY MARCOS DE JESUS SILVA; CDA: 600928 VL R$ 501,51 C/MARCOS ANTONIO MENDES; CDA: 615328 VL R$ 234,48 C/R F JORGE CIA LTDA ME; CDA: 612873 VL R$ 234,55 C/ ROBERTO MOREIRA; CDA: 586584 VL R$ 234,64 C/GIACONELLI PAULINO DORES DOS PASSOS; CDA: 612892 VL R$ 234,55 C/ JOAO LIBERO REZENDE JUNIOR; CDA: 586816 VL R$ 234,64 C/ ANTONIO ALVES PINTO; CDA: 601885 VL R$ 234,55 C/JANIO MARTINS DE OLIVEIRA; CDA: 601854 VL R$ 234,55 C/GERALDO PEREIRA DOS SANTOS NETO; CDA: 601934 VL R$ 234,55 C/ VALDIVINO ROSA DA SILVA; CDA: 587155 VL R$ 234,64 C/JANIO JESUINO MARTINS DE SOUZA; CDA: 582989 VL R$ 234,64 C/ WEIDER GARCIA MESQUITA; CDA: 602023 VL R$ 234,55 C/ MIRIAN DE SYLVIO FERREIRA; CDA: 576820 VL R$ 234,64 C/ OSCAR THOMAS DE AQUINO JUNIOR; CDA: 579973 VL R$ 234,64 C/LENY CARNEIRO DE BASTOS; CDA: 609538 VL R$ 234,55 C/DIONE NASCIMENTO SILVA; CDA: 609899 VL R$ 234,55 C/SERGIO SANDRE; CDA: 587710 VL R$ 234,64 C/FABIO LOPES DE OLIVEIRA; CDA: 587766 VL R$ 234,64 C/RISOMAR BRITO DO NASCIMENTO; CDA: 588209 VL R$ 234,64 C/WALDEIR DAS CHAGAS MORAIS; CDA: 588567 VL R$ 234,64 C/LEIDIANE PEREIRA GOMES; CDA: 602504 VL R$ 234,55 C/JOSE MARTINS PIRES; CDA: 610094 VL R$ 234,55 C/ADAMO MUNHOZ GONCALVES; CDA: 588624 VL R$ 234,64 C/RAIMUNDA BARBOSA GASPAR; CDA: 588630 VL R$ 234,64 C/JOSE CARLOS; CDA: 588812 VL R$ 234,64 C/YAEKO FUKUCIRO; CDA: 577712 VL R$ 234,64 C/FABIANO MARTINS DE PAULA; CDA: 581861 VL R$ 469,28 C/WESLEY EVANGELISTA CALACA; CDA: 589191 VL R$ 469,28 C/ANGELICA MORAIS DA SILVA; CDA: 579448 VL R$ 469,28 C/VALDIR RODRIGUES; CDA: 589259 VL R$ 469,28 C/ LUZINETE BATISTA DA SILVA; CDA: 589687 VL R$ 234,64 C/ THIAGO ABREU DE OLIVEIRA; CDA: 610246 VL R$ 469,10 C/ MARCULINO SOUSA JUNIOR; CDA: 603238 VL R$ 234,55 C/ JOSE ANTONIO BECARI; CDA: 603479 VL R$ 752,26 C/SILVIO NETO DUARTE; CDA: 603587 VL R$ 501,51 C/GERSON NUNES GOMES; CDA: 591007 VL R$ 252,20 C/JONAS LEANDRO DE SOUZA; CDA: 576707 VL R$ 1.003,02 C/FABIO VEIGA; CDA: 603834 VL R$ 1.003,02 C/MARCOS TULIO DIAS MIRANDA; CDA: 591119 VL R$ 1.003,02 C/MARIA ELAINE CRISTINA DE LIMA; CDA: 582395 VL R$ 1.003,02 C/CLEOMAR NOGUEIRA SILVA; CDA: 591694 VL R$ 3.380,42 C/ELMO PERCUSSOR CAMPOS; CDA: 581572 VL R$ 501,51 C/WALTER ALVES DOS SANTOS; CDA: 579197 VL R$ 1.003,02 C/BERLIM COMERCI DE ELET E DIST LTDA; CDA: 607042 VL R$ 126,10 C/STEPHANY CONRADO NUNES CARDOSO; CDA: 577001 VL R$ 126,10 C/MARCOS ANTONIO DA SILVA; CDA: 528227 VL R$ 1.254,55 C/JOVELINO ALVES DE OLIVEIRA; CDA: 598575 VL R$ 252,20 C/RODRIGO ALVES SIQUEIRA; CDA: 615168 VL R$ 994,37 C/COLEMAR GONCALVES DA SILVA; CDA: 608300 VL R$ 1.003,02 C/AFIF DIRANE; CDA: 608545 VL R$ 1.003,02 C/FERNANDA VILELA DE OLIVEIRA; CDA: 587015 VL R$ 234,64 C/ESTEFANIA AUGUSTA DE ALMEIDA; CDA: 587464 VL R$ 234,64 C/LEMAIR DOS SANTOS SILVA; CDA: 588278 VL R$ 234,64 C/MIQUEIAS MOREIRA DE ALCANTARA; CDA: 588496 VL R$ 234,64 C/JOSE FARIA SOBRINHO; CDA: 588690 VL R$ 234,64 C/JOAQUIM DELFINO COSTA FILHO; CDA: 602723 VL R$ 469,10 C/MIKELL WALLAG LIMA; CDA: 589588 VL R$ 469,28 C/PEDRO LUIZ DE SOUZA; CDA: 608952 VL R$ 469,10 C/MARIA RIGO DE SOUZA FRANCO; CDA: 615454 VL R$ 252,20 C/CONSTRUTORA PARREIRA LTDA; CDA: 610668 VL R$ 1.003,02 C/ARNALDO FERREIRA DA SILVA; CDA: 604442 VL R$ 1.003,02 C/PEDRO DA SILVA FILHO; CDA: 585391 VL R$ 752,26 C/EMIVAL DIVINO SOARES; CDA: 614739 VL R$ 1.003,02 C/DANILO DE OLIVEIRA; CDA: 578233 VL R$ 501,51 C/ELIARDO PORTO DE OLIVEIRA; CDA: 579665 VL R$ 501,51 C/EURIPEDES FERREIRA DE LIMA; CDA: 608570 VL R$ 252,20 C/CLAUDIOMIR FIRMINO ROSA; CDA: 517591 VL R$ 1.256,03 C/JOSE DIVINO DE OLIVEIRA; CDA: 612774 VL R$ 234,55 C/IRACEMA MARIA DO NASCIMENTO; CDA: 582945 VL R$ 234,64 C/WELLINGTON MONTOVONI COSTA; CDA: 576061 VL R$ 234,64 C/FLORIANO RIBEIRO SOARES; CDA: 588107 VL R$ 234,64 C/GERALDINA DA ROCHA BARBOSA; CDA: 602906 VL R$ 469,10 C/JULIO CESAR FERREIRA; CDA: 591201 VL R$ 1.003,02 C/VALDIR MARTINS DE OLIVEIRA; CDA: 590612 VL R$ 501,51 C/IRONDINA DOS S NEVES; CDA: 590996 VL R$ 1.003,02 C/JOAO DE MOURA BORGES; CDA: 592194 VL R$ 1.003,02 C/RAIMUNDO ALVES DA COSTA; CDA: 592827 VL R$ 189,15 C/NEYRI MAR ALVES DA SILVA; CDA: 614453 VL R$ 501,51 C/LDR COMERCIO E SERVICOS LTDA; CDA: 610760 VL R$ 1.003,02 C/LUIZ CARLOS BORGES; CDA: 613843 VL R$ 2.609,00 C/SANDRA HELENA RODRIGUES; CDA: 581817 VL R$ 752,26 C/EVA LUIZA DA SILVA OLIVEIRA; CDA: 596685 VL R$ 501,51 C/RICARDO M DE CASTRO MELO; CDA: 597042 VL R$ 1.003,02 C/ANTONIO DA COSTA; CDA: 577119 VL R$ 501,51 C/ELTON DE OLIVEIRA SILVA; CDA: 598404 VL R$ 1.003,02 C/FLAVIA A RODRIGUES COSTA; CDA: 600067 VL R$ 1.003,02 C/PEDRO CAVALCANTE DA SILVA; CDA: 600232 VL R$ 642,32 C/AMANDA CRISOSTOMO DA SILVA; CDA: 614151 VL R$ 501,51 C/VALTERCI FERREIRA LEITE; CDA: 615260 VL R$ 234,48 C/CLAUDIA FRANCISCA DE SOUSA; CDA: 605908 VL R$ 501,51 C/M A ALVES INFORMATICA LTDA ME; CDA: 597047 VL R$ 1.003,02 C/JOSE ADOLFO DA SILVA; CDA: 515496 VL R$ 1.256,14 C/PAULO WASHIGTON OLIVEIRA; CDA: 581838 VL R$ 501,51 C/VALTER VIRGINIO BEZERRA DO NASCIMENTO; CDA: 586386 VL R$ 1.003,02 C/NATAN ALVES NOBREGA; CDA: 607352 VL R$ 1.003,02 C/MARIA DAS GRACAS DE SIQUEIRA; CDA: 608422 VL R$ 501,51 C/VALDERY DA SILVA SANTOS; CDA: 601689 VL R$ 234,55 C/AKACIA ROCHA NETA; CDA: 609618 VL R$ 234,55 C/ATELIE ARMARIOS LTDA; CDA: 588022 VL R$ 234,64 C/PAULO HENRIQUE FERREIRA; CDA: 588166 VL R$ 234,64 C/DIVALDO EVANGELISTA VIANA; CDA: 613197 VL R$ 234,55 C/ANTONIO CARLOS BARROS RESPLANDES; CDA: 589524 VL R$ 469,28 C/REGINALDO PEREIRA DA SILVEIRA; CDA: 603141 VL R$ 234,55 C/ROSELAYNE MARTINS DE BRITO; CDA: 610234 VL R$ 469,10 C/REUNIDAS MOBILIDADE S A; CDA: 589893 VL R$ 118,00 C/IZAEL ALVES QUIXABEIRA NETO; CDA: 592066 VL R$ 1.003,02 C/JOSE FRANCO DE BRITO; CDA: 577067 VL R$ 1.003,02 C/APARECIDA DE F P DA SILVA; CDA: 593141 VL R$ 126,10 C/CARLOS ALBERTO PELICANO; CDA: 594021 VL R$ 752,26 C/CLEITON DIVINO GOMES SILVA; CDA: 611843 VL R$ 1.003,02 C/WESLEY BATISTA DA COSTA; CDA: 515744 VL R$ 1.256,14 C/ALTAMIRO XAVIER DE SOUZA; CDA: 528672 VL R$ 1.254,55 C/WELLINGTON

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: e5412f75

GONZAGA REZENDE; CDA: 526460 VL R$ 1.254,55 C/ SALUSTIANO FRANCISCO FILHO; CDA: 529180 VL R$ 1.254,55 C/CRISTIANO PEREIRA ARAUJO; CDA: 512613 VL R$ 1.256,14 C/AGRO PECUARIA RICA SA; CDA: 606979 VL R$ 1.143,89 C/ GABRIEL RODRIGUES PONTES; CDA: 597709 VL R$ 1.003,02 C/ DIVANIO DA SILVA PEIXOTO; CDA: 582316 VL R$ 501,55 C/ALEX ALEXANDRE FERREIRA; CDA: 598558 VL R$ 501,51 C/JOSE FARIA SOBRINHO; CDA: 607322 VL R$ 126,10 C/JOSE DARIO GOMES; CDA: 598967 VL R$ 501,51 C/MARLO DELEON SILVA DE MOURA; CDA: 615135 VL R$ 501,51 C/IZIO BATISTA CLEMENTE; CDA: 579080 VL R$ 126,10 C/MANUEL GONCALVES DE SOUZA; CDA: 599538 VL R$ 501,51 C/CRISTIAMAR BELLE; CDA: 573325 VL R$ 501,55 C/STEFANYA TOSTA PRIMO; CDA: 612187 VL R$ 501,51 C/WINDER RODRIGUES CHAVEIRO; CDA: 571308 VL R$ 501,55 C/LUCINEI SOUZA SOARES; CDA: 525801 VL R$ 1.254,55 C/NOE MARQUES DA SILVA; CDA: 577808 VL R$ 1.003,11 C/FRANCINEY MARTINS PEREIRA; CDA: 573484 VL R$ 501,55 C/MANOEL QUIRINO DOS SANTOS; CDA: 527706 VL R$ 1.254,55 C/VALDIR LIMA DA SILVA; CDA: 528823 VL R$ 1.254,55 C/WELLINGTON GONZAGA REZENDE; CDA: 562369 VL R$ 1.254,11 C/GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA; CDA: 527040 VL R$ 1.254,55 C/MARCIEL BUENO DE SOUSA; CDA: 561573 VL R$ 1.254,11 C/ALFREDO JOSE ALVES; CDA: 562005 VL R$ 315,37 C/ MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO; CDA: 561435 VL R$ 1.254,11 C/ALDRIANO MENDES PEREIRA; CDA: 563656 VL R$ 315,37 C/LEVI MENDONCA RIBEIRO; CDA: 522096 VL R$ 1.254,55 C/TANIA DIAS DA SILVA; CDA: 521328 VL R$ 1.254,55 C/ ZENILDA FERREIRA DA SILVA; CDA: 525887 VL R$ 1.254,55 C/ OSVANIO JOSE DE SOUZA; CDA: 527384 VL R$ 1.254,55 C/ WELLINGTON GONZAGA REZENDE; CDA: 528032 VL R$ 1.467,34 C/NIRLEY MARQUES VIEIRA NUNES; CDA: 520326 VL R$ 1.254,55 C/JOSE FLAVIO RODRIGUES DOS SANTOS; CDA: 526385 VL R$ 1.254,55 C/LEO ROSA; CDA: 529282 VL R$ 1.254,55 C/JUSMAR CORREIA DE OLIVEIRA; CDA: 525314 VL R$ 1.254,55 C/DORIELITON NOBRE DE SANTANA; CDA: 526590 VL R$ 1.254,55 C/WELLINGTON GONZAGA REZENDE; CDA: 521380 VL R$ 1.254,55 C/DANIEL DA SILVA BRITO; CDA: 526517 VL R$ 1.254,55 C/LEOMAR LEITE DE ANDRADE; CDA: 523305 VL R$ 1.254,55 C/WAGNER BATISTA CARVALHO; CDA: 527200 VL R$ 1.254,55 C/ANDRE DE ARAUJO ROSA; CDA: 562817 VL R$ 1.254,11 C/ANDREIA CARVALHO REZENDE; CDA: 520103 VL R$ 1.254,55 C/SALOE FERREIRA DA COSTA BATISTA; CDA: 561757 VL R$ 1.254,11 C/LINDA GENEROZA DA SILVA LEANDRO; CDA: 527210 VL R$ 1.254,55 C/RICARDO MOREIRA DOS SANTOS; CDA: 521352 VL R$ 1.254,55 C/ANDRE LUIZ FERREIRA DE QUEIROZ; CDA: 561655 VL R$ 1.254,11 C/FRANCISCO GERONIMO MENDES; CDA: 527654 VL R$ 1.254,55 C/ABDIAS GUEDES; CDA: 562113 VL R$ 1.254,11 C/FREDERICO CAVALCANTE PAULA; CDA: 528407 VL R$ 1.254,55 C/LUIZ NICACIO DE ARAUJO NETO; CDA: 572958 VL R$ 1.144,03 C/ MARCILENE RODRIGUES DE MOURA; CDA: 598203 VL R$ 501,51 C/ALICIA ARAUJO M BORGES; CDA: 579260 VL R$ 501,55 C/CARLOS ROBERTO DE SOUSA; CDA: 598412 VL R$ 252,20 C/ IRIS VIDAL DIAS; CDA: 576859 VL R$ 1.166,78 C/JOSE PAULO ALVES DE ALMEIDA; CDA: 598519 VL R$ 642,38 C/JORGE SOARES GOMES; CDA: 578168 VL R$ 1.003,11 C/VERONISA PEREIRA DA SILVA; CDA: 607251 VL R$ 501,51 C/IMACULADA CONCEICAO DE M FRAZAO; CDA: 607357 VL R$ 501,51 C/ PATRYCK DE LIMA GOMES; CDA: 607393 VL R$ 126,10 C/IRIS PAULA DE ALMEIDA; CDA: 607456 VL R$ 712,82 C/POX PISOS E REVEST INDUSTRIAIS LTDA; CDA: 598659 VL R$ 501,51 C/ REINALDO CLAUDINO DE PAIVA; CDA: 598697 VL R$ 2.530,73 C/ FELIPE NAVES DE SOUZA FERNANDES; CDA: 598720 VL R$ 501,51 C/CLEOMAR CASTRO E SILVA; CDA: 598750 VL R$ 1.135,41 C/JOSE FRANCISCO DA SILVA SOUSA; CDA: 598904 VL R$ 501,51 C/ADAILSON RIBEIRO DA SILVA; CDA: 599030 VL R$ 501,51 C/HELIO DE LIMA; CDA: 599044 VL R$ 501,51 C/RONALDO BATISTA DE ARAUJO; CDA: 615078 VL R$ 642,38 C/THAYANNNE RIBEIRO FARIA; CDA: 614501 VL R$ 501,51 C/MICHELE MATIAS DA SILVA; CDA: 573917 VL R$ 126,10 C/WALKIRIA MARTINS DA COSTA; CDA: 612991 VL R$ 501,51 C/ALESSANDRO GOMESSAN; CDA: 612913 VL R$ 126,10 C/DARLENE DE OLIVEIRA BARROS; CDA: 571208 VL R$ 501,55 C/LEANDRO F CURADO RORIZ; CDA: 612104 VL R$ 501,51 C/MAXLANIO DIAS DE JESUS; CDA: 612119 VL R$ 501,51 C/LINDOMAR BORGES MENDANHA; CDA: 599213 VL R$ 501,51 C/LEONEL DA SILVEIRA SANTOS; CDA: 599598 VL R$ 501,51 C/JOAO RIBEIRO GOMES FILHO; CDA: 586321 VL R$ 126,10 C/MAQSON WILLES CANDIDO FERREIRA; CDA: 607865 VL R$ 501,51 C/REGIMARIO RODRIGUES MARTINS; CDA: 607878 VL R$ 501,51 C/JOSE MIGUEL RODRIGUES; CDA: 574858 VL R$ 501,55 C/RONEY DE OLIVEIRA MELO; CDA: 607932 VL R$ 501,51 C/VANIR PEREIRA DOS SANTOS; CDA: 608089 VL R$ 501,51 C/LEANDRO HENRIQUE MARTINS; CDA: 612207 VL R$ 501,51 C/JC F TRANSPORTES E SERVICOS LTDA; CDA: 599661 VL R$ 501,51 C/LOCARBENS LOC BENS V E EQ DE CONST LTDA; CDA: 599667 VL R$ 501,51 C/VITOR PAULO BARBOSA; CDA: 599716 VL R$ 501,51 C/DAMIAO ELIZEU DOS SANTOS; CDA: 599859 VL R$ 501,51 C/ROSANGELA DA SILVA; CDA: 599950 VL R$ 1.143,89 C/TARSIS BATISTA FARIAS; CDA: 600053 VL R$ 501,51 C/REUNIDAS MOBILIDADE S A; CDA: 609569 VL R$ 252,20 C/HERMANO JOSE R SILVA; CDA: 609025 VL R$ 126,10 C/CELIO ALVES DA ROCHA; CDA: 520112 VL R$ 1.254,55 C/GLOBO MOTOS LTDA ME; CDA: 579549 VL R$ 1.003,11 C/HELIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA; CDA: 612540 VL R$ 1.003,02 C/JOAO GUEDES JUVENAL NETO; CDA: 575679 VL R$ 501,55 C/JAMIL NUNEES LUSTOSA; CDA: 577365 VL R$ 771,65 C/PATRICINARIA PEREIRA DA SILVA; CDA: 576865 VL R$ 501,55 C/JAIR DE SOUZA SIQUEIRA FILHO; CDA: 600397 VL R$ 1.003,02 C/RSI C VAREJ COSMETICOS PERFUMARIA LTA ME; CDA: 600459 VL R$ 501,51 C/ROSITA BRAZ GOMIDES; CDA: 578077 VL R$ 1.003,11 C/IOLENE MARIA DE OLIVEIRA; CDA: 600565 VL R$ 501,51 C/JOSE RONALDO ALEXANDRE; CDA: 580649 VL R$ 501,55 C/ANTONIO VASCONCELOS LIMA; CDA: 608185 VL R$ 1.003,02 C/PAULO SERGIO ARAUJO FERREIRA; CDA: 608213 VL R$ 1.558,03 C/SILVIA BORGES DOMINGOS MAGALHAES; CDA: 608220 VL R$ 126,10 C/JOAO NISIO FRANCISCO DE LACERDA; CDA: 608445 VL R$ 1.003,02 C/ WALISSON LEMES FELIS; CDA: 524939 VL R$ 1.254,55 C/HUGO PAIVA NETO; CDA: 529187 VL R$ 1.254,55 C/OSMAR PEREIRA DOS SANTOS ANJOS; CDA: 578361 VL R$ 501,55 C/LEONARDO PATRESY LOPES DE PAIVA; CDA: 600636 VL R$ 501,51 C/SILVIO RAPHAEL DE CASTRO GUERRANTE; CDA: 571795 VL R$ 501,55 C/GLOBAL LOC DE VEIC E MAQ LTDA ME; CDA: 614164 VL R$ 501,51 C/CLEYTON RIBEIRO DOS SANTOS; CDA: 529188 VL R$ 315,48 C/JOAO ANTONIO DOS SANTOS; CDA: 527070 VL R$ 1.254,55 C/TEODORO PIRES COM DE MOTOS LTD; CDA: 570172 VL R$ 1.313,00 C/CARLOS EDUARDO FERREIRA; CDA: 520322 VL R$ 1.254,55 C/JOSE CARLOS FERREIRA FRANCO; CDA: 529455 VL R$ 1.254,55 C/TATIANA CURSINO DA COSTA; CDA: 521393 VL R$ 1.254,55 C/CASSIO AGUIAR; CDA: 529258 VL R$ 1.254,55 C/SEVERINO DO RAMO ALEXANDRE; CDA: 523320 VL R$ 1.254,55 C/WELLINGTON GONZAGA REZENDE; CDA: 518874 VL R$ 1.254,55 C/WELLINGTON GONZAGA REZENDE; CDA: 527887 VL R$ 1.254,55 C/RENATA STIVAL DE GODOY; CDA: 520123 VL R$ 1.254,55 C/JEOVA VIANNA RIBEIRO; CDA: 521443 VL R$ 1.254,55 C/WELLINGTON GONZAGA REZENDE; CDA: 519918 VL R$ 1.254,55 C/WELLINGTON GONZAGA REZENDE; CDA: 518850 VL R$ 1.254,55 C/ADAO MARQUES DA SILVA; CDA: 527484 VL R$ 1.254,55 C/WELLINGTON GONZAGA REZENDE; CDA: 520340 VL R$ 1.254,55 C/REINALDO GOMES DE OLIVEIRA; CDA: 561659 VL R$ 1.254,11 C/EVERALDO ALVES SOARES; CDA: 561718 VL R$ 315,37 C/EDSON ESTEVES; CDA: 562086 VL R$ 1.254,11 C/AGONCILO CAETANO DA SILVA; CDA: 519622 VL R$ 1.254,55 C/ANTONIO CARLOS E SOUZA BARROS; CDA:

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: e5412f75

529303 VL R$ 1.254,55 C/MARCOS AURELIO DE SOUZA; CDA: 526337 VL R$ 1.254,55 C/CICERO CEZARIO NETO; CDA: 528959 VL R$ 1.254,55 C/JOSE CARLOS BALBINO DE ARAUJO; CDA: 523065 VL R$ 1.254,55 C/WELLINGTON GONZAGA REZENDE; CDA: 561862 VL R$ 1.254,11 C/VALTEMIR FERREIRA DA CRUZ; CDA: 525727 VL R$ 1.254,55 C/INACIO PEREIRA ILUCENA; CDA: 519067 VL R$ 1.254,55 C/LEANDRO DA SILVA TRINDADE; CDA: 519180 VL R$ 1.254,55 C/BRUNA SIQUEIRA DE MELO; CDA: 521339 VL R$ 1.254,55 C/MARCOS APARECIDO DE SOUZA; CDA: 522679 VL R$ 1.254,55 C/PATRICK PEREIRA SOUZA; CDA: 526379 VL R$ 1.254,55 C/RAIMUNDO PEREIRA DE BARROS; CDA: 525888 VL R$ 1.254,55 C/PAULA WALESCCA SILVA E FE; CDA: 521943 VL R$ 1.254,55 C/DEVONIR CAETANO RIBEIRO; CDA: 522713 VL R$ 1.254,55 C/JOSE VAILTON RODRIGUES DA SILVA; CDA: 522701 VL R$ 1.254,55 C/VALDIR BARROS DA SILVA; CDA: 527619 VL R$ 1.254,55 C/ANTONIO CARLOS DE LIMA TORRES; CDA: 527759 VL R$ 1.254,55 C/ADALGISA FERREIRA DA SILVA; CDA: 529478 VL R$ 1.254,55 C/OSCARINO DA SILVA VIERA; CDA: 565639 VL R$ 1.254,11 C/MARCIO DE SOUZA PAIVA; CDA: 521288 VL R$ 1.254,55 C/WELLINGTON GONZAGA REZENDE; CDA: 523891 VL R$ 1.254,55 C/VANDAIR ANTONIO DE BORBA; CDA: 519815 VL R$ 1.254,55 C/ROBSON BORGES SALAZAR; CDA: 567314 VL R$ 1.254,11 C/ALEXANDRE DA SILVA GONCALVES; CDA: 529504 VL R$ 1.254,55 C/JEOVA MOREIRA DOS SANTOS; CDA: 519825 VL R$ 1.254,55 C/PABLO ROGERIO JARDIM; CDA: 521245 VL R$ 1.254,55 C/CLEOMAR NASCIMRNTO DE SOUZA; CDA: 526048 VL R$ 1.254,55 C/KATIA APARECIDA DE ARAUJO MORAES; CDA: 527403 VL R$ 1.254,55 C/SORAIA VIRISSIMO FERREIRA GALVAO; CDA: 519880 VL R$ 1.254,55 C/ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS; CDA: 521072 VL R$ 1.254,55 C/JEFFERSON RAMALHO COSTA; CDA: 523827 VL R$ 1.254,55 C/JOAO BATISTA RODRIGUES DE OLIVEIRA; CDA: 522012 VL R$ 1.254,55 C/KEYLA KARLA D ABADIA; CDA: 515096 VL R$ 1.256,14 C/LIANDRA RENNER; CDA: 524610 VL R$ 1.254,55 C/WELLINGTON GONZAGA REZENDE; CDA: 527412 VL R$ 1.254,55 C/EDIVALDO ROCHA DA SILVA; CDA: 657426 VL R$ 1.253,56 C/MANOEL ANTONIO FERNANDES; CDA: 519005 VL R$ 1.254,55 C/SILVANO BERTO DE SOUZA; CDA: 561590 VL R$ 1.254,11 C/JOAO BATISTA DE AVELAR; CDA: 523936 VL R$ 1.254,55 C/WELLINGTON GONZAGA REZENDE; CDA: 518299 VL R$ 1.254,55 C/EUCLIDES CHAVES DE CARVALHO JUNIOR; CDA: 524271 VL R$ 2.267,36 C/REGINA CARVALHO DE RESENDE; CDA: 521422 VL R$ 1.254,55 C/LICINO ALVES DOS SANTOS; CDA: 561692 VL R$ 315,37 C/ANTONIO CARLOS N DE ARRUDA; CDA: 523250 VL R$ 1.254,55 C/CLEYBSON ALEXANDRE S AGRIPINO; CDA: 528318 VL R$ 1.254,55 C/RENATO GARRIDO OLIVEIRA SILVA; CDA: 520365 VL R$ 1.254,55 C/FLAVIO JUNIOR PEREIRA GARCAO; CDA: 523307 VL R$ 1.254,55 C/ATTILIO GABRIEL DO P DE BONA; CDA: 519192 VL R$ 1.254,55 C/NEDES COSTA E SILVA; CDA: 512348 VL R$ 1.256,14 C/THIAGO MENDES DE FARIAS; CDA: 523498 VL R$ 1.254,55 C/ANA JOAQUINA DE ALMEIDA SILVA; CDA: 522365 VL R$ 1.254,55 C/TEODORO PIRES COM DE MOTOS LTD; CDA: 524226 VL R$ 1.254,55 C/ MARCELIA D L G E OLIVEIRA; CDA: 528346 VL R$ 1.254,55 C/ FERNANDO RESENDE PENIDO; CDA: 527750 VL R$ 1.254,55 C/ CELIA FERNANDES A DA PAZ; CDA: 606932 VL R$ 1.143,89 C/ WIRES GONCALVES CORREIA; CDA: 574953 VL R$ 1.003,11 C/ AMILTON PEREIRA DA SILVA; CDA: 607074 VL R$ 252,20 C/ WASHINGTON LUIZ BORGES DA SILVA; CDA: 575511 VL R$ 1.003,11 C/BEATRIZ DE SOUSA BARROS; CDA: 528543 VL R$ 1.254,55 C/JOANA DARC DE JCAMILO COSTA; CDA: 597417 VL R$ 501,51 C/RAYSSA OLIVEIRA LIMA; CDA: 522569 VL R$ 1.254,55 C/DANIEL PIRES DA SILVA; CDA: 577868 VL R$ 252,20 C/JOSE CIPRIANO DA SILVEIRA; CDA: 597645 VL R$ 1.003,02 C/ PETRONIO GALVAO DA CRUZ; CDA: 597783 VL R$ 1.003,02 C/ RODRIGO ALVES GONCALVES; CDA: 597848 VL R$ 1.003,02 C/ JOSE NERI DOS SANTOS; CDA: 571076 VL R$ 501,55 C/ ANTONIO BRITO ROSA; CDA: 581351 VL R$ 126,10 C/ADANAIR ABERSO RIBEIRO; CDA: 611990 VL R$ 1.003,02 C/GISELI NOGUEIRA MOREIRA; CDA: 575504 VL R$ 1.003,11 C/MANOEL GONCALVES DA SILVA; CDA: 612012 VL R$ 126,10 C/GERALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO; CDA: 612099 VL R$ 1.003,02 C/ GERMAR DUARTE DA SILVA; CDA: 612678 VL R$ 501,51 C/ CLEBER FILISBINO DE LIMA; CDA: 594179 VL R$ 1.003,11 C/ DANIEL OLIVEIRA DA SILVA; CDA: 594226 VL R$ 1.003,11 C/ MARCIANE FERREIRA DA SILVA; CDA: 586269 VL R$ 501,55 C/ LICIOMARA DE SOUSA BRITO; CDA: 518211 VL R$ 1.254,77 C/ SOL BRASCAR VEICULOS LTDA; CDA: 600006 VL R$ 501,55 C/ FRANCISCO DE SOUZA E SILVA; CDA: 594406 VL R$ 501,55 C/ NAZIDE RUFINO DA SILVA; CDA: 578191 VL R$ 501,55 C/LICIA MIRANDA DE SOUZA; CDA: 611447 VL R$ 126,10 C/CARLOS ULRICH HUTTINGER; CDA: 611513 VL R$ 501,55 C/JOSE ANTONIO SAHIUM FILHO; CDA: 615554 VL R$ 234,64 C/JOAO GONZAGA RABELO; CDA: 586624 VL R$ 234,79 C/VALDEMAR MIRANDA DA SILVA; CDA: 601873 VL R$ 234,70 C/ERNEILSON GOMES DA SILVA; CDA: 596524 VL R$ 642,47 C/NATALY PERFEITO CALACA; CDA: 579077 VL R$ 501,55 C/LUIZ FERREIRA DE MENEZES; CDA: 596646 VL R$ 501,55 C/OZIENE OLIVEIRA LUZ; CDA: 523243 VL R$ 1.254,66 C/LEO FERNANDES DE CASTRO; CDA: 575542 VL R$ 234,79 C/RAIMUNDO BORGES DOS SANTOS; CDA: 602225 VL R$ 234,70 C/DIVINO ALVES DE ANDRADE; CDA: 602264 VL R$ 234,70 C/MARCOS JOSE DA SILVA; CDA: 523845 VL R$ 1.254,66 C/JOSE JESUS DA ROCHA FILHO; CDA: 602568 VL R$ 234,70 C/SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS; CDA: 602983 VL R$ 469,41 C/MARCOS VENICIUS LUCENA DE OLIVEIRA; CDA: 575836 VL R$ 469,59 C/SILVANO MARTINS DA SILVA; CDA: 615644 VL R$ 1.003,02 C/ROSENI FERREIRA DOS SANTOS VIEIRA; CDA: 575971 VL R$ 189,15 C/ OCIMAR FERREIRA ROCHA; CDA: 578260 VL R$ 501,55 C/ SANTOS E SANTOS CONFECCOES KADOCHE LTDA; CDA: 594389 VL R$ 1.003,11 C/SIRLEY COSTA DE FREITAS; CDA: 597198 VL R$ 126,10 C/EDSON SANTANA BORGES; CDA: 609204 VL R$ 501,55 C/JOAO BERNARDINO DA LUZ FILHO; CDA: 612108 VL R$ 1.135,66 C/ELISBERTO MELO DE MOURA; CDA: 607736 VL R$ 501,55 C/ANTONIO NUNES RESENDE; CDA: 599707 VL R$ 712,92 C/RONALDO FERREIRA SILVA; CDA: 581285 VL R$ 501,55 C/CIRILO JOSE NOVAIS; CDA: 609605 VL R$ 59,02 C/ROSIANE APARECIDA FAGUNDES; CDA: 577063 VL R$ 234,79 C/MILTON JOSE DOS SANTOS; CDA: 615293 VL R$ 234,64 C/ANTONIO ZENILDO PINHEIRO; CDA: 587491 VL R$ 234,79 C/ANTONIO MIGUEL RODRIGUES; CDA: 579426 VL R$ 234,79 C/CARLOS EDUARDO BARBOSA BRAZ; CDA: 602311 VL R$ 234,70 C/EDSON LINS SIQUEIRA FILHO; CDA: 602480 VL R$ 234,70 C/ELIZABETH DE SOUSA FERREIRA; CDA: 588305 VL R$ 234,79 C/ALEX FERREIRA DINIZ; CDA: 602602 VL R$ 234,70 C/W W SIQUEIRA PLASTICOS LTDA ME; CDA: 588756 VL R$ 234,79 C/IZAELIA ISIDIO MACEDO; CDA: 588802 VL R$ 234,79 C/ OSEIAS RODRIGUES; CDA: 588872 VL R$ 234,79 C/MICHELE CARMO DE SOUZA; CDA: 589055 VL R$ 469,59 C/LEONARDO FERREIRA GUEDES RAMOS; CDA: 601242 VL R$ 469,41 C/ AMELIA PEREIRA DE SOUSA; CDA: 589488 VL R$ 118,05 C/ MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS PINTO; CDA: 588842 VL R$ 234,79 C/SABRINA FERREIRA SILVA CUNHA; CDA: 602800 VL R$ 469,41 C/MARCIO DE CASTRO NUNES; CDA: 589339 VL R$ 469,59 C/MARIA LUIZA GOMES; CDA: 590539 VL R$ 752,33 C/ ROBERTO ANDRADE E SILVA; CDA: 590960 VL R$ 1.003,11 C/ ANA PEREIRA DE SOUZA NASCIMENTO; CDA: 603736 VL R$ 1.144,03 C/IDEAL TEXTIL COM DE TECIDOS EIRELI ME; CDA: 591295 VL R$ 3.105,59 C/EDSON DE J SOUSA; CDA: 604277 VL R$ 1.003,11 C/DEUSIMAR RODRIGUES CHAVES; CDA: 581548 VL R$ 234,79 C/DISTRIBUIDORA DE CARNES FORTE LTDA; CDA: 603415 VL R$ 752,33 C/ATRIO IND E COMERCIO DE COLCHOES LTDA; CDA: 590553 VL R$ 752,33 C/KARULINY DIVINA LIMA DA SILVA; CDA: 603648 VL R$ 1.003,11 C/WELITON

JORGE PEREIRA DE CARVALHO; CDA: 578351 VL R$ 1.003,11 C/ HELIO JOSE DE AGUIAR; CDA: 592710 VL R$ 189,15 C/SILVANI DIAS DE SOUZA; CDA: 576962 VL R$ 1.003,11 C/PNEUS RODRIGUES DA SILVA LTDA; CDA: 577115 VL R$ 501,55 C/ PAULO HENRIQUE RODRIGUES; CDA: 591579 VL R$ 1.003,11 C/ SIRLEI DA SILVA DOS SANTOS; CDA: 592177 VL R$ 1.003,11 C/ CARMEM LUCIA BATISTA COELHO RANZI; CDA: 592329 VL R$ 1.003,11 C/OSVALDO JOSE MARQUES; CDA: 577357 VL R$ 1.003,11 C/REUNIDAS MOBILIDADE S A; CDA: 585720 VL R$ 189,15 C/JOSE CARLOS FARIA; CDA: 605757 VL R$ 501,55 C/ MOTO FACIL LTDA; CDA: 583658 VL R$ 2.609,23 C/ANTONIO MACHADO DUQUE; CDA: 583857 VL R$ 1.003,11 C/LEONARDO DOS SANTOS MENDONCA; CDA: 593409 VL R$ 501,55 C/PAULO JOSE PINHEIRO; CDA: 614949 VL R$ 1.558,43 C/ANDRE LUIZ CECIM MARTINS; CDA: 577973 VL R$ 1.003,11 C/ISABELLA DE FREITAS MENDES; CDA: 586083 VL R$ 752,33 C/VALDENY RODRIGUES ALVES; CDA: 596571 VL R$ 501,55 C/JOSE CLAUDIO BORGES ALVES; CDA: 606791 VL R$ 501,55 C/EDGAR MELCHIOR PINTO; CDA: 577526 VL R$ 501,55 C/CLEOMAR CHAVEIRO DE SOUZA JUNIOR; CDA: 600027 VL R$ 501,55 C/ CLEONE ROSA DA SILVA; CDA: 614114 VL R$ 501,55 C/MILTON BENTO DOS SANTOS; CDA: 581524 VL R$ 234,79 C/ITATUR TRANSP PASSAG E T LTDA; CDA: 587106 VL R$ 234,79 C/ MARILENNE RODRIGUES FERREIRA; CDA: 581529 VL R$ 234,79 C/JANILSON LEAL DE MOURA; CDA: 609626 VL R$ 234,70 C/LUIZ EDUARDO VIANA DA SILVA; CDA: 577545 VL R$ 234,79 C/ FLAVIO SANTANA PEREIRA; CDA: 581857 VL R$ 234,79 C/ JANEDSON DARIL BONFIM DAMASCENO; CDA: 588181 VL R$ 234,79 C/MANOEL PEREIRA DA SILVA; CDA: 613102 VL R$ 234,70 C/GERSON GONCALVES DOS SANTOS; CDA: 589098 VL R$ 469,59 C/ADAO GOMES DE ABREU; CDA: 602888 VL R$ 469,41 C/DAVI ALMEIDA ANASTACIO; CDA: 609039 VL R$ 469,41 C/WALTEIR RODRIGUES REIS; CDA: 577066 VL R$ 118,05 C/ LAZARO JOSE DE LIMA; CDA: 603237 VL R$ 59,02 C/MARIA FIRMINA DE MENEZES; CDA: 615530 VL R$ 1.003,02 C/ELBA LEMES DOS SANTOS; CDA: 582267 VL R$ 1.003,11 C/VALDIVINA GOMES DE ARAUJO; CDA: 592458 VL R$ 1.778,40 C/HALISSON BRUNO DE SOUZA; CDA: 610829 VL R$ 252,20 C/JOHNATHAN ESTEVAM DE SOUSA; CDA: 593156 VL R$ 1.003,11 C/JOAO BATISTA DO NASCIMENTO; CDA: 581883 VL R$ 1.003,11 C/ MARCO AURELIO VAZ; CDA: 594078 VL R$ 189,15 C/JOSE RODRIGUES DE LIMA; CDA: 595668 VL R$ 501,55 C/MARIA DE LOURDES OLIVEIRA E SOUZA; CDA: 575517 VL R$ 1.911,16 C/ DENISON SOUSA SANTOS; CDA: 597199 VL R$ 501,55 C/ REUNIDAS MOBILIDADE S A; CDA: 644163 VL R$ 315,15 C/ DENILSON PIRES ROSA; CDA: 608238 VL R$ 642,47 C/ CRISTIANO DE CARVALHO; CDA: 581661 VL R$ 854,12 C/ AMANDA SILVA LEMES; CDA: 601064 VL R$ 501,55 C/ANEILTON VICENTE DE JESUS; CDA: 615549 VL R$ 234,64 C/DENISE SOARES DOS REIS; CDA: 615401 VL R$ 234,64 C/ABRAO DUTRA DE OLIVEIRA; CDA: 586679 VL R$ 234,79 C/EDNA MARIA DE OLIVEIRA; CDA: 581850 VL R$ 234,79 C/EDCARLOS SILVA; CDA: 601654 VL R$ 234,70 C/MARCOS ANTONIO G SOBRINHO; CDA: 602130 VL R$ 234,70 C/DIOGO MEDEIROS SILVA; CDA: 574997 VL R$ 234,79 C/LUCIANO GOMES; CDA: 613254 VL R$ 469,41 C/ELIANE FERREIRA CHAVES TOFFOLIS; CDA: 602709 VL R$ 469,41 C/RONALDO GUEDES LACERDA; CDA: 581093 VL R$ 469,59 C/AREDSON AFONSO PEREIRA JUNIOR; CDA: 576559 VL R$ 1.003,11 C/WENISKLEY ALVES DE MIRANDA; CDA: 604387 VL R$ 1.003,11 C/MARCIA CAMELO MOREIRA; CDA: 592306 VL R$ 1.003,11 C/FABRICIO DE ARAUJO BARROS; CDA: 592864 VL R$ 752,33 C/WILSON ROBERTO DE MENEZES; CDA: 605032 VL R$ 189,15 C/ALCIONE DE OLIVEIRA SOUZA; CDA: 593848 VL R$ 501,55 C/ELAINE MOREIRA DOS SANTOS; CDA: 585622 VL R$ 752,33 C/JORGE OLIVEIRA DE SOUZA; CDA: 595022 VL R$ 501,55 C/OCTA MAYCOM SOUZA DO CARMO; CDA: 606422 VL R$ 501,55 C/T L AVIAMENTOS LTDA ME; CDA: 607530 VL R$ 126,10 C/DONISETE BISPO DE OLIVEIRA; CDA: 579707 VL R$ 501,55 C/JOSE MONTEIRO DE SANTANA; CDA: 614136 VL R$ 126,10 C/RUDNEY MARCELINO MARQUEZIN; CDA: 615261 VL R$ 234,64 C/MARILDA ALICE F DE OLIVEIRA; CDA: 586652 VL R$ 234,79 C/SATURNINO VAGNER RODRIGUES NETO; CDA: 609616 VL R$ 234,70 C/JOAO MARKOS SANTOS FIDELIS; CDA: 609718 VL R$ 234,70 C/SANDRA ALVES DA SILVA; CDA: 588595 VL R$ 234,79 C/JOAO CARLOS DE OLIVEIRA R DOS SANTOS; CDA: 608724 VL R$ 234,70 C/VILNEY ALVES P SOARES; CDA: 580219 VL R$ 234,79 C/CRISTIANO FERREIRA PIRES; CDA: 576952 VL R$ 469,59 C/J E COELHO DE ALMEIDA; CDA: 613414 VL R$ 469,41 C/DARLAN HORBYLON CASTRO; CDA: 610137 VL R$ 469,41 C/JOAO LOPES DOS SANTOS; CDA: 610247 VL R$ 469,41 C/ADASNEVES JOSE PERES; CDA: 576443 VL R$ 118,05 C/ MARIA MADALENA DO VALLE; CDA: 582298 VL R$ 501,55 C/ LEOMIR CAETANO BATISTA; CDA: 590959 VL R$ 1.003,11 C/ ADRIANO PEREIRA DE SIQUEIRA; CDA: 591220 VL R$ 1.003,11 C/ALAERTON PINTO DE MOURA; CDA: 591559 VL R$ 1.144,07 C/ LUCILEY LUISA MARTINS GUERRA; CDA: 614193 VL R$ 1.003,11 C/JOHNNY WITOR MARTINS DE LIMA CAMPELO; CDA: 576812 VL R$ 1.003,11 C/STEEVE PEREIRA CHARLES; CDA: 610699 VL R$ 1.003,11 C/ONOFRE JOSE DA SILVA; CDA: 610954 VL R$ 189,15 C/JORGE APARECIDO BARBOSA ADORNO; CDA: 593229 VL R$ 1.003,11 C/EVALDO ALVES DA MOTA; CDA: 583640 VL R$ 1.003,11 C/ITATUR TRANSP PASSAG E T LTDA; CDA: 583963 VL R$ 501,55 C/RAUL MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA; CDA: 583990 VL R$ 1.003,11 C/OSMAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA; CDA: 577720 VL R$ 501,55 C/CLAUDIA CUNHA B DE QUEIROZ; CDA: 584762 VL R$ 501,55 C/RONALDO FERREIRA GOMES; CDA: 585386 VL R$ 189,15 C/CELSO BELO DE SOUZA; CDA: 605558 VL R$ 501,55 C/SIRLENE DE OLIVEIRA SILVA; CDA: 611263 VL R$ 501,55 C/VALDECI DE SOUSA RIBEIRO; CDA: 573474 VL R$ 501,55 C/SERGIO BRUNO DE OLIVEIRA; CDA: 579781 VL R$ 501,55 C/UANDERSON CARLOS DA SILVA; CDA: 609157 VL R$ 501,55 C/RODRIGO NUNES MOTTA; CDA: 581834 VL R$ 501,55 C/WANDA VIEIRA MARQUES; CDA: 586452 VL R$ 501,55 C/DERLI ALVES MOREIRA; CDA: 570500 VL R$ 501,55 C/ VENERANDA DE SOUZA GONCALVES; CDA: 525629 VL R$ 1.254,66 C/K C DE QUEIROZ; CDA: 577322 VL R$ 501,55 C/ JADSON PINHEIRO DA SILVA; CDA: 586834 VL R$ 234,79 C/ CLEUZA FATIMA DA SILVEIRA; CDA: 586884 VL R$ 234,79 C/ BRAYNER FERREIRA GONCALVES; CDA: 577257 VL R$ 234,79 C/OLIMPIO RODRIGUES FILHO; CDA: 601831 VL R$ 234,70 C/ GILSON ALVES DE OLIVEIRA; CDA: 601902 VL R$ 234,70 C/ RONALDO GONCALVES SOARES; CDA: 587162 VL R$ 234,79 C/ FABIANA VERISSIMO SOBRINHO; CDA: 587388 VL R$ 234,79 C/ ELBER EMANOEL FREDERICO LEMES; CDA: 587428 VL R$ 234,79 C/MARIO ANTONIO COSTA JUNIOR; CDA: 587884 VL R$ 234,79 C/VALTER JOSE MARIA; CDA: 587937 VL R$ 234,79 C/ GILVAN MOREIRA DE ARAUJO; CDA: 602222 VL R$ 234,70 C/ JOSUE ALVES DE ARAUJO; CDA: 588162 VL R$ 234,79 C/ ITELVINA DOS SANTOS; CDA: 588309 VL R$ 234,79 C/JOAO INACIO FILHO; CDA: 582498 VL R$ 234,79 C/VANIA MELO DA SILVA SANTOS; CDA: 581793 VL R$ 234,79 C/ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA; CDA: 588830 VL R$ 234,79 C/LUCIANA FERREIRA FONSECA; CDA: 602668 VL R$ 469,41 C/CICERO DE SOUZA; CDA: 589201 VL R$ 469,59 C/RODRIGO SIQUEIRA DE AQUINO; CDA: 589261 VL R$ 469,59 C/EDNA RODRIGUES DA SILVA; CDA: 589478 VL R$ 469,59 C/DANIELA COSTA SILVA; CDA: 603247 VL R$ 234,70 C/JOAO MOURA BORGES; CDA: 603371 VL R$ 752,33 C/PEDRO PEREIRA PINTO; CDA: 580240 VL R$ 752,33 C/LUIS CLAUDIO DE MELO; CDA: 590605 VL R$ 126,10 C/FRANCISCO WELLINGTON ARRUDA JACOB; CDA: 576323 VL R$ 1.637,42 C/INIVALDO PEDRO DA SILVA BITTENCOUT; CDA: 591601 VL R$ 1.215,90 C/DIONATHAN RARTYS LUIS SILVA; CDA: 578067 VL R$ 2.483,20 C/REGINALVA PEREIRA MARTINS; CDA: 591736 VL R$ 1.003,11 C/OSMAR

OLIVEIRA DE CASTRO; CDA: 604295 VL R$ 1.003,11 C/ANTONIO CARLOS DE LIMA; CDA: 592591 VL R$ 1.003,11 C/JOEL SILVA DOS SANTOS; CDA: 604503 VL R$ 752,33 C/BRAZ LUZIANO BARBOSA; CDA: 584109 VL R$ 1.003,11 C/JULIO BENJAMIM PAULINO; CDA: 584185 VL R$ 712,99 C/ISRAEL DAS VIRGENS SERAFIM; CDA: 580056 VL R$ 501,55 C/HELMIRO FELIZARDO DA SILVA FILHO; CDA: 593716 VL R$ 501,55 C/PAULA ANDREIA FERREIRA SOUSA; CDA: 584745 VL R$ 189,15 C/ZEQUIAS POMPEU DE SALES; CDA: 584806 VL R$ 752,33 C/JOSE DE RIBAMAR TEIXEIRA SANTOS; CDA: 585053 VL R$ 501,55 C/ EXPEDITO DE SOUZA; CDA: 605232 VL R$ 1.723,90 C/AURICELIA QUERINO DA SILVA LIMA; CDA: 594215 VL R$ 2.396,06 C/CLEIDE FELIZARDO VIEIRA; CDA: 585656 VL R$ 752,33 C/WALDEMAR GONCALVES GOUVEIA; CDA: 586033 VL R$ 189,15 C/REINALDO CHAER ANDRADE DE SOUZA; CDA: 579036 VL R$ 1.003,11 C/ JOAO GUILHERME MOURA SANTOS; CDA: 582451 VL R$ 1.003,11 C/ANDRE VIEIRA NEVES DA SILVA; CDA: 580671 VL R$ 1.003,11 C/OSIMARIA DE SOUSA LIMA; CDA: 516421 VL R$ 1.256,14 C/LUCIANA ALMEIDA DA SILVA; CDA: 514118 VL R$ 1.256,14 C/ADMILSON REGIS DE CARVALHO; CDA: 599841 VL R$ 501,55 C/ELIZETE MARIA DA MOTA SANTOS; CDA: 612411 VL R$ 501,55 C/MARIA ELVIRA SARAIVA SANTOS; CDA: 605498 VL R$ 126,10 C/RENATO JOSE DE PAULA; CDA: 594813 VL R$ 1.347,05 C/1001 COISAS COM DE VAR EIRELI; CDA: 605717 VL R$ 501,55 C/PATRICIA GOMES MONTEIRO DE MATOS; CDA: 595649 VL R$ 501,55 C/SELZARINA OLIVEIRA LUZ; CDA: 596037 VL R$ 501,55 C/FABIANO RIBEIRO DA SILVA; CDA: 586767 VL R$ 234,79 C/MARLY BRANDAO MARTINS TEIXEIRA; CDA: 601865 VL R$ 234,70 C/GABRIEL DOMINGUES CARDOSO; CDA: 601903 VL R$ 234,70 C/JOSE GONCALVES; CDA: 587220 VL R$ 234,79 C/AGENOR RODRIGUES DOS SANTOS; CDA: 587470 VL R$ 59,02 C/BEATRIZ BEZERRA M SOUZA; CDA: 608555 VL R$ 1.144,03 C/FLAVIA LEMOS TAVORA; CDA: 516987 VL R$ 1.256,14 C/ANDERSON LACERDA ROSA; CDA: 513112 VL R$ 1.256,14 C/ ALIPIA HONORIA MACIEL; CDA: 518273 VL R$ 1.254,77 C/JOSE ALEXANDRE ALVES TEIXEIRA ME; CDA: 586913 VL R$ 234,79 C/ LINDAMAR DIAS DE OLIVEIRA; CDA: 596379 VL R$ 501,55 C/ IVONI TEREZINHA DE OLIVEIRA BROLLO; CDA: 574676 VL R$ 501,55 C/ORIDELSON SOUZA MORAIS; CDA: 528627 VL R$ 1.254,66 C/SILVIO CESAR DA SILVA; CDA: 514402 VL R$ 1.256,14 C/CLERISTON ANDRADE RIBEIRO FERREIRA; CDA: 587081 VL R$ 234,79 C/DIVINA LUCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA; CDA: 601803 VL R$ 234,70 C/JOSE DAIRO CAMARGO DA COSTA; CDA: 587222 VL R$ 234,79 C/JOSE COELHO DOS SANTOS; CDA: 587563 VL R$ 234,79 C/EVA APARECIDA DE OLIVEIRA; CDA: 587871 VL R$ 234,79 C/REDIS DIAS MONTEIRO; CDA: 602114 VL R$ 234,70 C/PEDRO CASTRO DA SILVA; CDA: 522181 VL R$ 1.254,66 C/JASCIMAR DE SOUZA BARBOSA; CDA: 611803 VL R$ 771,65 C/JANE CRISTINA MOREIRA; CDA: 597140 VL R$ 126,10 C/DIOMAR BRITO JUNIOR; CDA: 602559 VL R$ 234,70 C/MARIA THEREZA R PORTO; CDA: 588301 VL R$ 234,79 C/AURELINO SOUZA SANTOS; CDA: 614590 VL R$ 234,70 C/ALCEBI FERNANDES RODRIGUES; CDA: 588922 VL R$ 469,59 C/ CENTRO FORMACAO CONDUTORES OBJETIVA; CDA: 603122 VL R$ 234,70 C/NATANAEL VILELA; CDA: 610557 VL R$ 126,10 C/JOSE LICINIO DE MOURA NUNES; CDA: 591013 VL R$ 1.003,11 C/ANA CAROLINA B CALIL MIGUEL; CDA: 580596 VL R$ 1.003,11 C/ROSEMAR NONATO DE OLIVEIRA; CDA: 578541 VL R$ 252,20 C/RAFAEL DOS SANTOS SILVA; CDA: 603949 VL R$ 1.003,11 C/ EVARLI MARIA PINTO; CDA: 591441 VL R$ 252,20 C/MIRIAN DA SILVA DORNELES; CDA: 591960 VL R$ 1.003,11 C/MAURO RODRIGUES DOS SANTOS; CDA: 604463 VL R$ 1.003,11 C/ HAROLDO DA CONCEICAO LEITE; CDA: 576899 VL R$ 1.003,11 C/JOSE VALDIVINO DE ALMEIDA; CDA: 610887 VL R$ 1.003,11 C/ JOSE ANTONIO NETO; CDA: 592871 VL R$ 1.003,11 C/RAIMUNDO NONATO P DA SILVA; CDA: 576276 VL R$ 752,33 C/ELESSANDRO PEDRO DA SILVA; CDA: 583397 VL R$ 252,20 C/SEBASTIAO GONCALVES DE OLIVEIRA; CDA: 583593 VL R$ 501,55 C/NEIDE INOCENCIO DE ABELARDO; CDA: 580925 VL R$ 642,51 C/ LEANDRO BATISTA DA SILVA CASTRO; CDA: 584436 VL R$ 1.003,11 C/SEBASTIAO BARBOSA SILVA FILHO; CDA: 594063 VL R$ 189,15 C/GILBERTO NUNES FERREIRA; CDA: 585291 VL R$ 1.003,11 C/EDINALDO CARDOSO LIMA; CDA: 605241 VL R$ 1.003,11 C/PERCIVAL FRANCISCO DO AMARAL; CDA: 605618 VL R$ 501,55 C/MARIA DO CARMO N DE CARVALHO SOARES; CDA: 613798 VL R$ 501,55 C/TULLIO JOSE LEITE E CONCEICAO; CDA: 613885 VL R$ 501,55 C/KARINA A WEISSHEIMER; CDA: 597552 VL R$ 1.003,11 C/ANIZIO MOURA FILHO; CDA: 614498 VL R$ 1.003,11 C/THIAGO CAETANO FARIA; CDA: 598414 VL R$ 1.003,11 C/ELIANE DE CARVALHO PEREIRA; CDA: 607296 VL R$ 501,55 C/LEYDER FERNANDO DE FREITAS; CDA: 607485 VL R$ 1.003,11 C/EURIPEDES GARCIA ROCHA; CDA: 600218 VL R$ 252,20 C/IVO ESTEVES; CDA: 600657 VL R$ 1.981,56 C/CAMILA SOUZA BASTOS; CDA: 600659 VL R$ 1.425,86 C/ERIK DENER GOMES DA SILVA; CDA: 515007 VL R$ 1.256,14 C/JESULDO JOSE RODRIGUES; CDA: 615386 VL R$ 234,64 C/LAESIO FERNANDO DE OLIVEIRA; CDA: 601615 VL R$ 234,70 C/ MARLUCIO VIEIRA DE SA; CDA: 601924 VL R$ 234,70 C/LUIZ CARLOS GUEDES OLIVEIRA; CDA: 601926 VL R$ 234,70 C/ ELAINE ALBANO DA SILVA; CDA: 612267 VL R$ 501,55 C/EDER ANDRADE COSTA; CDA: 608163 VL R$ 252,20 C/VILSON MANOEL DOS SANTOS; CDA: 574949 VL R$ 1.003,11 C/ EVERARDO VIEIRA GONCALVES; CDA: 600729 VL R$ 126,10 C/ ANGELA PACHECO VERISSIMO; CDA: 600971 VL R$ 501,55 C/ CILSO ALVES JUNIOR; CDA: 614171 VL R$ 501,55 C/VERISSIMO SOUZA E SILVA NETO; CDA: 576916 VL R$ 234,79 C/MARAIZA DOS SANTOS MORAES; CDA: 587621 VL R$ 234,79 C/RICARDO STOCO; CDA: 587722 VL R$ 234,79 C/EMIVAL RODRIGUES BRITO; CDA: 587829 VL R$ 234,79 C/CARLOS HENRIQUE BERNARDES; CDA: 587943 VL R$ 234,79 C/ELEUZA MARTINS RIBEIRO; CDA: 576955 VL R$ 234,79 C/ELTON PEREIRA SILVA; CDA: 609300 VL R$ 234,70 C/MINEIA DA CUNHA ARAGAO; CDA: 587485 VL R$ 234,79 C/RENATO DE OLIVEIRA FILHO; CDA: 609640 VL R$ 234,70 C/CAIO CESAR JACOB OLIVEIRA SILVA; CDA: 576192 VL R$ 234,79 C/CESAR ANTONIO PEREIRA; CDA: 602508 VL R$ 234,70 C/MARCOS GONCALVES DE LIMA; CDA: 588308 VL R$ 234,79 C/WJ TAVARES CIA LTDA ME; CDA: 588489 VL R$ 234,79 C/RENAUTO AUTOMOVEIS LTDA; CDA: 608637 VL R$ 234,70 C/SANTANA MATIAS FERREIRA; CDA: 588788 VL R$ 234,79 C/LEONARDO DANTAS DOS SANTOS; CDA: 588220 VL R$ 234,79 C/SEBASTIAO MARTINS DA CUNHA; CDA: 588391 VL R$ 234,79 C/THAIS CARINA BARRETO ROSALES; CDA: 575545 VL R$ 234,79 C/ALESSANDRA RODRIGUES VIEIRA; CDA: 602660 VL R$ 469,41 C/CARLOS ROBERTO ANDRADE DA CUNHA JUNIOR; CDA: 602716 VL R$ 469,41 C/ANA LUCIA DINIZ DE OLIVEIRA GOMES; CDA: 589281 VL R$ 469,59 C/ABRAO MOISES R DA SILVA; CDA: 588977 VL R$ 469,59 C/EUDES BORGES DA SILVA; CDA: 589033 VL R$ 469,59 C/OLGA COSTICH; CDA: 581869 VL R$ 469,59 C/JOSE GOMES DE BARROS; CDA: 602994 VL R$ 469,41 C/DIOGENNES ALLEXANDER BORGES BARROS; CDA: 589147 VL R$ 469,59 C/MANOEL ANTONIO DOS SANTOS; CDA: 589326 VL R$ 469,59 C/GLORIA MARIA DE SOUSA MARQUES; CDA: 610165 VL R$ 469,41 C/JOAO ALBINO PEREIRA; CDA: 603124 VL R$ 234,70 C/ANDRE LUIZ GORNERO; CDA: 603239 VL R$ 234,70 C/IBRAIM BARBOSA DA SILVA; CDA: 615473 VL R$ 1.003,02 C/ELIZANGELA RODRIGUES GONCALVES; CDA: 591687 VL R$ 1.355,51 C/ALUISIO MIRANDA CANTANHEDE; CDA: 604118 VL R$ 1.003,11 C/LUCIENE BERNARDES PACHECO DA SILVA; CDA: 604169 VL R$ 252,20 C/ MARCOS JOSE SOARES GOMES; CDA: 590007 VL R$ 118,05 C/ SARA BARCELOS; CDA: 590283 VL R$ 752,33 C/CESAR AUGUSTO OLIVEIRA CUSTODIO; CDA: 590315 VL R$ 1.445,37 C/ REMILSON DE SOUSA; CDA: 590372 VL R$ 752,33 C/VANILSON SEBASTIAO GARCIA; CDA: 610369 VL R$ 501,55 C/GESSE

PAULA DE FREITAS; CDA: 613526 VL R$ 1.003,11 C/SOLANGE DE OLIVEIRA; CDA: 613550 VL R$ 1.003,11 C/MARIA NEIDE CAMILO SILVA; CDA: 577865 VL R$ 3.380,96 C/MARCOS ANTONIO FERREIRA GOMES; CDA: 608661 VL R$ 752,33 C/ ROGERIO CORREA DOS SANTOS; CDA: 584949 VL R$ 712,99 C/ LOYARA LUCAS DE MATOS OLIVEIRA; CDA: 580522 VL R$ 1.003,11 C/ENIO BERNARDES REBOUCAS; CDA: 615367 VL R$ 1.003,02 C/PAULO ANDRE SOUZA RIBEIRO; CDA: 591808 VL R$ 1.003,11 C/ALBERICO CAETANO DA SILVA; CDA: 591994 VL R$ 1.003,11 C/ERALDO GONCALVES REGES; CDA: 578480 VL R$ 1.003,11 C/MARCELO PEROTTI; CDA: 581302 VL R$ 1.003,11 C/ MARCIA ALBANA CARNEIRO; CDA: 576381 VL R$ 1.003,11 C/ CLESILEY FERREIRA DOS SANTOS; CDA: 604533 VL R$ 189,15 C/EDMILSON PEREIRA DA SILVA; CDA: 585357 VL R$ 752,33 C/ PARK LOGISTICA E SERVICOS LTDA ME; CDA: 594146 VL R$ 1.003,11 C/ANGELO MANTOVANI NETO; CDA: 595264 VL R$ 501,55 C/HELENA VIEIRA LIMA; CDA: 605841 VL R$ 501,55 C/ FAUSTO ANTONIO MARTINS DOS SANTOS; CDA: 578235 VL R$ 501,55 C/MARCELINO ANTONIO DA SILVA; CDA: 596398 VL R$ 501,55 C/WESLEY DUARTE RODRIGUES; CDA: 582146 VL R$ 752,33 C/ML MOTOS LTDA ME; CDA: 583360 VL R$ 1.003,11 C/ JULIANO MARQUES DOS SANTOS; CDA: 583551 VL R$ 252,20 C/MAYKO DE SOUZA SA; CDA: 582148 VL R$ 501,55 C/MARIA APARECIDA B NASCIMENTO SANTOS; CDA: 582813 VL R$ 501,55 C/EDNAIRA NEVES DA SILVA; CDA: 577890 VL R$ 501,55 C/ANTONIO JOSE RIBEIRO DA SILVA; CDA: 609430 VL R$ 501,55 C/JULIO LOPES MATIAS; CDA: 606760 VL R$ 1.003,11 C/ EUCLIDES INACIO DA SILVA; CDA: 578238 VL R$ 1.003,11 C/ DEZINEIDE CORDEIRO DE SOUZA; CDA: 598133 VL R$ 501,55 C/ALEXANDRE DRUMOND DA FONSECA; CDA: 586301 VL R$ 1.003,11 C/JOSE ROBERTO LIMA; CDA: 599526 VL R$ 501,55 C/ BRUNO FERREIRA DOS SANTOS; CDA: 605195 VL R$ 1.463,79 C/JAIME ALONSO VILLADA IBANEZ; CDA: 577570 VL R$ 126,10 C/VERA LUCIA F DA SILVA; CDA: 605433 VL R$ 501,55 C/ANA KAROLINA DOS SANTOS BRANDAO; CDA: 594934 VL R$ 501,55 C/JULIO CESAR ROSA DOS SANTOS; CDA: 595428 VL R$ 501,55 C/IVANOR DOS SANTOS OLIVEIRA; CDA: 596150 VL R$ 501,55 C/SUELY MARIA DOS SANTOS SIQUEIRA; CDA: 596759 VL R$ 1.356,83 C/REGINA CELIA DA SILVA; CDA: 611692 VL R$ 501,55 C/CLAUDINEI PEREIRA LEMES; CDA: 606743 VL R$ 642,47 C/ JOSE BENEDITO PINHEIRO RODRIGUES; CDA: 607410 VL R$ 501,55 C/ELY FERNANDES DA COSTA; CDA: 608441 VL R$ 1.003,11 C/DIONE GONCALVES DE ALCANTARA; CDA: 517645 VL R$ 1.256,14 C/MAURICIO DE SOUZA E SILVA; CDA: 586446 VL R$ 234,79 C/EDILENE BEZERRA DIAS GONCALVES; CDA: 615515 VL R$ 234,64 C/DOUGLAS DE ALMEIDA; CDA: 586798 VL R$ 234,79 C/ANIBAL DE CARVALHO; CDA: 587344 VL R$ 234,79 C/VALTER DA CRUZ; CDA: 609978 VL R$ 234,70 C/ELCIO ALVES DA SILVA; CDA: 603081 VL R$ 469,41 C/ANTONIO MARGUES FILHO; CDA: 613563 VL R$ 1.003,11 C/MAICON GOMES VILARINHO; CDA: 582396 VL R$ 1.003,11 C/LUZIA MENDONCA RODRIGUES; CDA: 582491 VL R$ 1.637,43 C/ERMELINO SOARES DOS SANTOS; CDA: 609206 VL R$ 1.003,11 C/FAGNER MOREIRA NEVES; CDA: 593005 VL R$ 189,15 C/SILVIO RICO VALENCIA DE JESUS; CDA: 604809 VL R$ 189,15 C/VALDEMIR ALEXANDRE DA SILVA; CDA: 584393 VL R$ 752,33 C/ANDRE LUIS MARTINS; CDA: 585419 VL R$ 189,15 C/NILCE MORAIS CASTRO; CDA: 605348 VL R$ 1.003,11 C/DANIELA GONCALVES LIMA SOUZA; CDA: 594279 VL R$ 189,15 C/CARLOS DA SILVA BARROS; CDA: 529165 VL R$ 1.254,66 C/AGNALDO NEVES DA SILVA; CDA: 525451 VL R$ 1.254,66 C/ANTONIMAR ALVES DA CRUZ; CDA: 608528 VL R$ 501,55 C/LUCIO FLAVIO PAULINO DE MELO; CDA: 513164 VL R$ 1.256,14 C/ALOIZZI CARLOS DE SOUZA; CDA: 615357 VL R$ 234,64 C/GILMAIR ARAUJO MARINHO; CDA: 577914 VL R$ 234,79 C/NUCLEO DOS CRIADORES DE CAVALO MANGALAGA; CDA: 601794 VL R$ 234,70 C/DAVID OSORIO DE OLIVEIRA JUNIOR; CDA: 580331 VL R$ 234,79 C/PAULO CESAR GOMES; CDA: 609778 VL R$ 234,70 C/NEIDE MARIA ROSA; CDA: 609874 VL R$ 234,70 C/VALDIVINO FERREIRA DA SILVA; CDA: 587756 VL R$ 234,79 C/EURIPEDES FERREIRA SOARES; CDA: 587761 VL R$ 234,79 C/PEDRO ALVES DOS SANTOS; CDA: 602172 VL R$ 234,70 C/CICERO FERREIRA DE LIMA; CDA: 589016 VL R$ 469,59 C/ULISSES ALVES DA SILVA; CDA: 589214 VL R$ 469,59 C/VANDA DA COSTA; CDA: 591068 VL R$ 1.003,11 C/CLAUDIA MAMEDE RODRIGUES; CDA: 578348 VL R$ 1.837,11 C/PAMELA TAMIRIS DA SILVA RODRIGUES; CDA: 591755 VL R$ 1.003,11 C/ALINE CRISTINA SILVA GONCALVES; CDA: 579045 VL R$ 252,20 C/ VALDETE DA SILVA LUJAN; CDA: 592424 VL R$ 1.003,11 C/ ROGERIO DUTRA; CDA: 583468 VL R$ 752,33 C/JOAO BOSCO SILVA DE CASTRO FILHO; CDA: 593421 VL R$ 501,55 C/MARCIO ANTONIO POVOA SODRE; CDA: 581939 VL R$ 752,33 C/ RUBENILSON ROSA MACHADO; CDA: 584848 VL R$ 126,10 C/ RANULFO PINHEIRO DE LEMOS; CDA: 613648 VL R$ 501,55 C/ SILVIA TRALDI; CDA: 582320 VL R$ 189,15 C/WILLIAN FERNANDES SOBRINHO; CDA: 514431 VL R$ 1.256,14 C/ FABIANO ROSA FERNANDES; CDA: 596992 VL R$ 827,70 C/ ERICA MARTINS FELIX; CDA: 611844 VL R$ 252,20 C/LEANDRO ROGERIO DE ANDRADE; CDA: 598024 VL R$ 1.003,11 C/LILIAN ALVES DE ALMEIDA LISBOA; CDA: 598246 VL R$ 1.003,11 C/ RENATO DE BRAGANCA M PINTO; CDA: 598393 VL R$ 1.003,11 C/ELENIR MARIA DE QUEIROZ FELIPE; CDA: 598691 VL R$ 1.003,11 C/JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS; CDA: 600025 VL R$ 501,55 C/GONCALO SOARES BRANDAO; CDA: 600045 VL R$ 501,55 C/JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO; CDA: 577740 VL R$ 1.309,87 C/FABIO DE ALCANTARA DOS SANTOS; CDA: 600922 VL R$ 501,55 C/RL DA SILVA INOVA ME; CDA: 517720 VL R$ 1.256,14 C/RAFHAEL CANDIDO DA SILVA; CDA: 581506 VL R$ 234,79 C/MANOEL RODRIGUES DOURADO; CDA: 601849 VL R$ 234,70 C/SILVIO CAMILO; CDA: 602056 VL R$ 234,70 C/LAYON TEIXEIRA DA SILVA; CDA: 577472 VL R$ 234,79 C/CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA MOREIRA; CDA: 587807 VL R$ 234,79 C/ VALERIA DE SOUZA; CDA: 587837 VL R$ 234,79 C/SANDRA MARCIA DO VALE LEAO; CDA: 587859 VL R$ 234,79 C/KELSE DANIELLA S DE ABREU; CDA: 602501 VL R$ 234,70 C/MARIA DA GIA VIEIRA LIMA; CDA: 588346 VL R$ 234,79 C/MANOEL BARROS DOURADO; CDA: 588393 VL R$ 234,79 C/IRACY ANTONIA N ALVES; CDA: 610055 VL R$ 234,70 C/LEONCIO JOSE P FILHO; CDA: 615586 VL R$ 234,64 C/ELETROPEC DIST DE PEC E SERVICOS LTDA ME; CDA: 612776 VL R$ 234,70 C/WESLEY GABRIEL SAMPAIO; CDA: 602626 VL R$ 469,41 C/JAIME DIAS BENEVIDES; CDA: 602878 VL R$ 469,41 C/LUZO MARTINS DOS SANTOS; CDA: 589149 VL R$ 469,59 C/GENIVALDO LEMOS DE SOUSA; CDA: 590022 VL R$ 234,79 C/CARLOS SANTOS DE ALMEIDA; CDA: 590244 VL R$ 752,33 C/SILVA BARRI TRANSPORTE LTDA; CDA: 613523 VL R$ 1.003,11 C/MISAEL VIEIRA TAVARES DIAS; CDA: 581801 VL R$ 1.003,11 C/ GREGORIO DOS SANTOS MIRA; CDA: 586304 VL R$ 1.003,11 C/ NATALINO ALVES DA PAZ; CDA: 592522 VL R$ 501,55 C/UILLIAN DE SOUZA NUNES; CDA: 608714 VL R$ 752,33 C/VALDIRENE TOSCANO DE MEDEIROS; CDA: 576765 VL R$ 501,55 C/PAULO CESAR GONCALVES; CDA: 584527 VL R$ 1.003,11 C/ SANDERSON RODRIGUES AMORIM; CDA: 580889 VL R$ 501,55 C/JOAO PAULO MAXIMO DOS SANTOS; CDA: 585809 VL R$ 1.003,11 C/ROBERTO DA SILVA LOBO; CDA: 586084 VL R$ 752,33 C/PAULO HENRIQUE GONCALVES ARRUDA; CDA: 582740 VL R$ 501,55 C/LUCIO ANTONIO CANDIDO ROSA; CDA: 611448 VL R$ 501,55 C/MANOEL MESSIAS BARBOSA OLIVEIRA; CDA: 605915 VL R$ 501,55 C/ANTONIO CARLOS DA SILVA; CDA: 613857 VL R$ 126,10 C/WILLIAN CESAR CORREIA JUNIOR; CDA: 519184 VL R$ 1.254,66 C/AGNALDO NEVES DA SILVA; CDA: 599751 VL R$ 501,55 C/JENILSON GITRUDE DE SOUZA; CDA: 612507 VL R$ 712,92 C/RANDER CINTRA MARQUES; CDA: 600106 VL R$ 1.003,11 C/JOAO PAULO DE SOUZA; CDA: 608345

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: e5412f75

VL R$ 501,55 C/MARCOS MARTINS DA SILVA; CDA: 601090 VL R$ 252,20 C/GERALDO MAGELA RODRIGUES; CDA: 515234 VL R$ 1.256,14 C/RODOLFO LEOPOLDO DE MORAES; CDA: 514289 VL R$ 1.256,14 C/EDUARDO RIDAN MANOEL; CDA: 612699 VL R$ 234,70 C/DEIGENTINA NEVES FERREIRA; CDA: 614581 VL R$ 234,70 C/DALVANY IVO DIAS DE OLIVEIRA; CDA: 615280 VL R$ 234,64 C/VIVIANE RODRIGUES DA COSTA; CDA: 586831 VL R$ 234,79 C/GRAZIELA DA COSTA ANDRADE; CDA: 586883 VL R$ 234,79 C/MAURECY VIEIRA COSTA; CDA: 601611 VL R$ 234,70 C/ERCO MARTINS RIBEIRO; CDA: 575371 VL R$ 234,79 C/IRES BRITO DE OLIVEIRA; CDA: 609404 VL R$ 234,70 C/ RODRIGO BORGES DOS SANTOS; CDA: 576578 VL R$ 234,79 C/ CARLOS ANTONIO DA SILVA; CDA: 602214 VL R$ 234,70 C/G T COMERCIAL PRODUTOS BELEZA CIA ME; CDA: 588136 VL R$ 234,79 C/GENY ALVES DE OLIVEIRA MARTINS; CDA: 588319 VL R$ 234,79 C/JOAO JOAQUIM PEREIRA; CDA: 610083 VL R$ 234,70 C/CELIZANGELA CONCEICAO LOPES; CDA: 609212 VL R$ 234,70 C/K E BLUE FASHION LTDA; CDA: 588869 VL R$ 234,79 C/DIVINO BARBOSA DA SILVA; CDA: 613266 VL R$ 469,41 C/SEBASTIAO FERREIRA COSTA JUNIOR; CDA: 613299 VL R$ 469,41 C/JOEL JOSE DE LEMOS; CDA: 603563 VL R$ 501,55 C/ RONILDO MAGEANO PEREIRA; CDA: 575137 VL R$ 1.003,11 C/ GUILHERME SARAIVA CASTRO; CDA: 591115 VL R$ 1.848,86 C/ SHIRLEY MAGDA DE B QUEIROZ; CDA: 579885 VL R$ 1.679,47 C/WELLINGTON JARDIM DOS SANTOS; CDA: 608692 VL R$ 1.003,11 C/WZ ENGENHARIA S S; CDA: 583201 VL R$ 752,33 C/ ROBERTO FERREIRA DA SILVA; CDA: 605029 VL R$ 189,15 C/ ANTONIO JOSE DA SILVA NETO; CDA: 582944 VL R$ 1.003,11 C/ ISAURI CEAFRINO CARVALHO JUNIOR; CDA: 604610 VL R$ 1.003,11 C/SILVIA REGIANE GONCALVES; CDA: 576873 VL R$ 1.003,11 C/PAULO EDSON CARVALHO SARAIVA; COMO NÃO FORAM ENCONTRADOS OS DEVEDORES ACIMA MENCIONADOS, INTIMO-OS PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS E NÃO O FAZENDO, FICAM INTIMADOS DO RESPECTIVO PROTESTO POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO JORNAL “DIARIO OFICIAL DO ESTADO” E AFIXADO NESTE TABELIONATO CONFORME ART. 15° DA LEI N° 9.492/97. GOIÂNIA 27 DE DEZEMBRO DE 2018. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFICIAL DO 1° PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 N° 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209.

Protocolo 111271

EDITAL DE INTIMAÇÃO
2º TABELIONATO DE PROTESTO DE ANÁPOLIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO. **Encontram-se no 2º Tabelionato de Protesto de Anápolis/Goiás para serem protestadas as seguintes Certidões de Dívida Ativa - (CDA) - todas emitidas pela PGFN - Procuradoria da Fazenda Nacional. Sequencia das indicações: Nº da CDA - Valor em R$ - Devedor(es):** CDA Nº 11118007655 no valor de R$ 1.217,57 emitida contra **Fabiana Aparecida Leite de Oliveira**; CDA 11118007717 - R$ 1.994,16 c/ **Gercilene Maria Gomes**; CDA 11518000889 R$ 2.085,07 c/ **RV Peixoto Comércio & Representação Ltda.**; CDA 11618008894 R$ 1.241,50 c/ **Phoenix Empreendimentos Imobiliários Ltda. Todas apresentadas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN.** Como os devedores não foram encontrados ou localizados nos endereços fornecidos ou recusaram ou não se dispuseram a receber a intimação de protesto, intimo-os por este edital a virem pagar neste Tabelionato, seus respectivos débitos ou dar as razões porque não o fazem no prazo de 24 horas, a contar do primeiro dia útil da publicação deste Edital no jornal **Diário Oficial do Estado de Goiás (AGECOM) e afixado cópia no placar deste Tabelionato, sob pena** de protesto, ficando os devedores intimados do competente protesto, caso ocorra**. Anápolis, 28 de dezembro de 2018 - Eurípedes Barsanulfo Junqueira - Tabelião - 2º Tabelionato de Protesto de Anápolis, sito a Rua Engenheiro Portela nº 222, 5º andar - Setor Central - Anápolis - GO - Fone (62) 3327.0707 - Expediente de segunda a sexta-feira de 08:00 as 17:00 horas.**

Protocolo 111273

EDITAL DE INTIMAÇÃO - QUIRINÓPOLIS - GOIÁS
PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA

O Bel. Thyago Rodrigues Gama, Tabelião e Oficial do 2° Tabelionato de Notas, Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Quirinópolis, Estado de Goiás, faz saber a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram protocolizados neste Tabelionato, sito à Avenida Rui Barbosa, nº 237, Centro, Tel: (64) 3651-1120, para serem protestadas as seguintes CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), com os respectivos números (nº), valores em Reais (R$), emitentes, com vencimento à vista e apresentantes a seguir:
APRESENTANTE/CREDOR: PGFN - PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

CDA Nº	R$	DEVEDOR / EMITENTE / SACADO
11618010756	1.341,41	RBR REPRESENTAÇÕES EIRELI
11618007148	8.475,72	MEIGA MARIA SILVA PRATA
11818000498	2.093,02	JOAO FERNANDES DE FREITAS
11618010755	1.396,18	RBR REPRESENTAÇÕES EIRELI
11818000485	9.782,43	PALMYRA GASPARETTO MARCON
11718000207	2.576,47	MUNIZ E COSTA COM. IMPOTAÇÃO E EXP.
11818000500	2.515,89	GERALDO ROSA DE MORAES
11818000535	1.878,72	ESPOLIO DE JOANA AMBROSIA DE JESUS
11618007141	2.191,36	COMERCIAL DE TECIDOS TELAVIVE LTDA
11618011024	12.181,13	CLAUDIOMAR RODRIGUES GOULART
11618006995	1.728,01	COMERCIO DE GAS BOM CLIMA LTDA
11618006846	1.377,20	CONSELHO DA COMUNIDADE DE QUIRI

Como os devedores não foram encontrados ou localizados nos endereços fornecidos ou recusaram ou não se dispuseram a receber o aviso de protesto, intimo-os por este edital, a virem pagar neste Tabelionato, seus respectivos títulos e ou documentos de dívida ou dar as razões porque não o fazem, no prazo de 24 horas, a contar do primeiro dia útil de circulação desta publicação, sob pena de protesto. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, afixando-se cópia no placar deste Tabelionato, ficando os devedores intimados do competente protesto, caso ocorra.

Quirinópolis, 28 de dezembro 2018.

Protocolo 111309

A empresa **SORVEART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETES LTDA,** inscrita sob o CNPJ 04.569.057/0001-67, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Trindade - GO, as Licenças Ambientais, Prévia, de Instalação e de Funcionamento, para a atividade de fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis, localizada na Rua Divino Luiz Ribeiro, s/n, Quadra APM8, Setor Monte Sinai, Trindade - GO.

Protocolo 110938

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

J. M. INDÚSTRIA LTDA CNPJ/MF: 10.637.588/0001-42 torna publico que **RECEBEU** da SECIMA, a Licença de Instalação n° 731/2018 com Validade 24/09/2024 Licença de Funcionamento n° 952/2018 com Validade 03/12/2024, referente ao processo n. 10.988/2017, p/ Extração de Argila, município de Petrolina /GO.

Protocolo 111282

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: e5412f75

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ARENAN EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA, CNPJ/MF: 01.126.983/0001-70 torna publico que **RECEBEU** da SECIMA, a Licença de Instalação n° 661/2018 com Validade 22/08/2024 Licença de Funcionamento n° 866/2018 com Validade 13/11/2024, referente ao processo n. 10.990/2017, p/ Extração de Areia, município de Cristalina /GO.

Protocolo 111290

CAMPINORTE MINERAÇÃO S.A.
CNPJ/MF nº 13.420.503/0001-68 - NIRE nº 52.3.00014247
EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Data, Hora, Local: 05/10/2018, às 11:00 horas, na Sede Social na Fazenda Miéis s/nº, Estrada Municipal de Campinaçu - Campinorte - GO - CEP 76400-000. **Composição da Mesa:** Presidência - Sr. **Antonio João Abdalla Filho,** Secretário - Sr. **Marco Antonio Malzoni**. **Deliberações:** Por liberação unânime dos Srs. Acionistas: 1) Aprovaram as contas da Diretoria consubstanciadas no Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31/12/2017, publicadas na íntegra em 04/10/2018 no "Diário Oficial do Estado de Goiás" e no jornal "Diário da Manhã"; 2) Reelegeram membros da Diretoria, para mandato com duração até a AGO a realizar-se até 30/04/2020, os Srs**. Antonio João Abdalla Filho,** brasileiro, casado, empresário, RG nº 3.593.130-9 SSP/SP e CPF/MF nº 376.253.068-87, domiciliado na Av. Cidade Jardim, 400 - 13º andar - Conj. 135 parte, em São Paulo - Capital - CEP 01454-901 e **Marco Antonio Malzoni,** brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 4.113.865-X e do CPF/MF nº 006.325.158-21, domiciliado na Rua Maria Paula, 36 - 9º andar - Conj. A, em São Paulo - Capital - CEP 01319-000, para ocuparem o cargo de Diretores, sem designação específica. Os Diretores se abstiveram de qualquer remuneração, por serem sócios da empresa e a mesma estar ainda em fase de implantação, sem qualquer receita operacional. Nada mais: **Antonio João Abdalla Filho -** Presidente e **Marco Antonio Malzoni -** Secretário - **Acionistas: Antonio João Abdalla Filho - Marco Antonio Malzoni - Sônia Maria Malzoni Matarazzo - Domingos Malzoni e Renato Aufiero Malzoni.** Campinorte, 05 de outubro de 2018. **JUCEG - Junta Comercial do Estado de Goiás -** Certifico o Registro sob nº 20181083019 em 17/12/2018 - Paula Nunes Lobo Veloso Rossi - Secretária Geral.

Protocolo 111298

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
LIMAGRAIN BRASIL S.A, CNPJ nº 12.770.927/0002-70, no endereço, Rodovia GO 080, Km 60 - Zona Rural - Município de Goianésia/GO, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Goianésia - SEMMA, a renovação da Licença de Funcionamento nº 08/2017 sob o número do processo n° 2017004528, válida até 04 de maio de 2019, para atividade de Armazenamento e beneficiamento de sementes.

Protocolo 111347

COMUNICADO

"A ALGAR TELECOM S/A (IUB-JARDIM AMÉRICA)", torna público que protocolou sob nº 94297/2018 na Agência Municipal de Meio Ambiente de Itumbiara/GO, requerimento solicitando Licença de Operação (LO), referente a regularização da ESTAÇÃO RÁDIO BASE localizada à Rua Bandeirantes, 157, Jardim América - Itumbiara/GO.

Protocolo 110656

COMUNICADO

"A ALGAR TELECOM S/A (IUB-CONCEABRA PRAÇA 04)", torna público que protocolou sob nº 94299/2018 na Agência Municipal de Meio Ambiente de Itumbiara/GO, requerimento solicitando Licença de Operação (LO), referente a regularização da ESTAÇÃO RÁDIO BASE localizada à Rodovia BR 153, (Praça do pedágio Conceabra) - Itumbiara/GO.

Protocolo 110659

COMUNICADO

"A ALGAR TELECOM S/A (IUB-MAEDA)", torna público que protocolou sob nº 94307/2018 na Agência Municipal de Meio Ambiente de Itumbiara/GO, requerimento solicitando Licença de Operação (LO), referente a regularização da ESTAÇÃO RÁDIO BASE localizada à Avenida Rio Grande do Sul, 79, Santa Rita - Itumbiara/GO.

Protocolo 110669

COMUNICADO

"A ALGAR TELECOM S/A (IUB-PARQUE DA SAUDADE)", torna público que protocolou sob nº 94290/2018 na Agência Municipal de Meio Ambiente de Itumbiara/GO, requerimento solicitando Licença de Operação (LO), referente a regularização da ESTAÇÃO RÁDIO BASE localizada à Rua Ângelo Ferreira Rocha, 21, Jardim Liberdade - Itumbiara/GO.

Protocolo 110671

COMUNICADO

"A ALGAR TELECOM S/A (IUB-PETROESTE)", torna público que protocolou sob nº 94305/2018 na Agência Municipal de Meio Ambiente de Itumbiara/GO, requerimento solicitando Licença de Operação (LO), referente a regularização da ESTAÇÃO RÁDIO BASE localizada à Avenida Anhanguera, 707, Santos Dumont - Itumbiara/GO.

Protocolo 110672

COMUNICADO

"A ALGAR TELECOM S/A (IUB-REPETIDORA SERRINHA)", torna público que protocolou sob nº 94298/2018 na Agência Municipal de Meio Ambiente de Itumbiara/GO, requerimento solicitando Licença de Operação (LO), referente a regularização da ESTAÇÃO RÁDIO BASE localizada à Rodovia BR 452, KM 181, Industrial - Itumbiara/GO.

Protocolo 110674

COMUNICADO

"A ALGAR TELECOM S/A (IUB-RPT)", torna público que protocolou sob nº 94301/2018 na Agência Municipal de Meio Ambiente de Itumbiara/GO, requerimento solicitando Licença de Operação (LO), referente a regularização da ESTAÇÃO RÁDIO BASE localizada à Rodovia BR 153, Distrito Agroindustrial II - Itumbiara/GO.

Protocolo 110675

COMUNICADO

"A ALGAR TELECOM S/A (IUB-SEBASTIÃO INÁCIO SOUZA)", torna público que protocolou sob nº 94295/2018 na Agência Municipal de Meio Ambiente de Itumbiara/GO, requerimento solicitando Licença de Operação (LO), referente a regularização da ESTAÇÃO RÁDIO BASE localizada à Rua Sebastião Inácio de Souza, 873, Nossa Senhora da Saúde - Itumbiara/GO.

Protocolo 110676

PORTO SEGURO AGRONENEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, torna público que recebeu á **Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município Cromínia** a Licença Ambiental Provisória de Instalação e Funcionamento n. 07/2018, válida até 04/03/2019, para ordenha mecânica conjunto 10 teteiras, sito à Rod GO 217, S/N, KM 03, Fazenda Santa Bárbara Cromínia/GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86.

Protocolo 111194

MARCO SÉRGIO BATISTA XAVIER, torna público que recebeu á **Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município Cromínia** a Licença Ambiental Provisória de Instalação e Funcionamento n. 06/2018, válida até 04/03/2019, para ordenha mecânica conjunto 6 teteiras, sito à Povoado Ronelândia, BR 153, KM 16, Fazenda Santa Bárbara Cromínia/GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86.

Protocolo 111211

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: e5412f75

ATENÇÃO PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS

Celebrem convênio com a Agência Brasil Central para publicação de matérias no jornal Diário Oficial do Estado de Goiás e obtenham economia e facilidades exclusivas.

Para mais informações:
(62) 3201-7613 e 3201-7663

IMPRENSA OFICIAL Governo de Goiás

ABC Agência Brasil Central